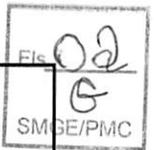




CUIABÁ / MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PRAÇA ALENCASTRO CENTRO CEP:78005580



Número do Processo: 00.030.628/2020-1

Data de Protocolo: 26/03/2020 14:48:04

Assunto: LICITAÇÃO

Subassunto: ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ: 91936377000102

Para consultar seu processo acesse: <http://transparencia.cuiaba.mt.gov.br>

Impresso por: PRISCILA.MIRANDA Tipo: SERVIDOR Data: 26/03/2020 - 16:29:26 IP: 10.11.22.157



CUIABÁ / MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PRAÇA ALENCASTRO CENTRO CEP:78005580

Número do Processo: 00.030.628/2020-1

Data de Protocolo: 26/03/2020 14:48:04

Assunto: LICITAÇÃO

Subassunto: ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ: 91936377000102

Para consultar seu processo acesse: <http://transparencia.cuiaba.mt.gov.br>

Impresso por: PRISCILA.MIRANDA Tipo: SERVIDOR Data: 26/03/2020 - 16:29:26 IP: 10.11.22.157

URGENTE

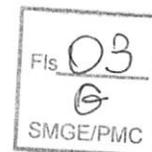


URGENTE

OF N°091/SAG/2020/SMS

Cuiabá, 23 de março de 2020.

A
Secretaria Municipal de Gestão
Ilma. Sr^a. Ozenira Felix Soares de Souza
Secretária Municipal de Gestão



Assunto: Abertura de Processo - ADESÃO

Senhora Secretária,

Considerando a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2020, em anexo;

Considerando que o SUS Cuiabá além de atender as municípios, constitui referência atual para todos os municípios da Baixada Cuiabana e do estado de Mato Grosso, principalmente em média e alta complexidade. A atenção básica do município desempenha trabalho de grande relevância assistencial e epidemiológica, sendo esta responsável de toda a Rede de Atenção à Saúde (RAS) e coordenadora do cuidado, responsável pela vinculação da equipe de saúde junto à população adscrita;

Considerando a emergência por doença respiratória, causada por agente Novo Coronavírus (COVID-19), conforme casos detectados na cidade de Wuhan, na China e sua disseminação em diversos países nos cinco continentes;

Considerando as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS) e do Ministério da Saúde para que as equipes de vigilâncias dos estados, bem como quaisquer serviços de saúde, fiquem em alerta e se preparem para a chegada da transmissão do novo coronavírus;

Vimos encaminhar, o Termo de Referência N° 003/DLS/2020/SMS, que tem por objeto "Aquisição de Materiais e insumos médicos hospitalares" para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde em combate ao coronavírus.

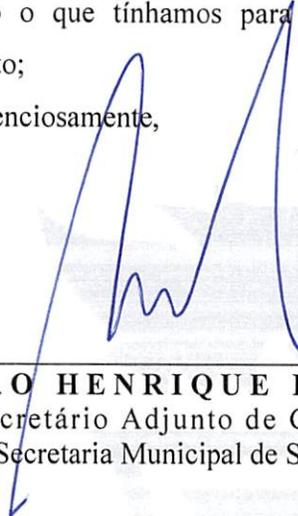
Informamos que as despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária, confirmada pela Coordenadoria Especial Rede Assistencial Orçamento/SMS, conforme informado no Termo de Referência, e no que se refere a disponibilidade orçamentária estão em conformidade com os artigos 15, 16, 17 e 42 da lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

Informamos ainda que o valor estimado global da contratação não poderá ultrapassar a estimativa de **RS 100.000,00 (Cem mil reais)**, conforme documentos acostado ao processo.

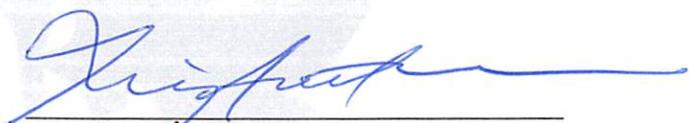
Diante do exposto solicitamos **A MAXIMA URGENCIA** para as providências e recomendamos que seja realizado o presente pedido, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Sendo o que tínhamos para o momento, nos colocamos a disposição para qualquer esclarecimento;

Atenciosamente,



JOÃO HENRIQUE PAIVA
Secretário Adjunto de Gestão
Secretaria Municipal de Saúde

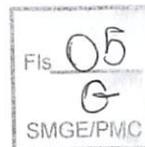


LUIZ ANTÔNIO POSSAS DE CARVALHO
Secretário Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde

PVRM

VIII - ADESÃO A SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
 "CARONA"

LISTA DE VERIFICAÇÃO – 2017



São os atos administrativos e documentos previstos nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02, nos Decretos Federais nºs 7.892/13, Decreto Municipal 6.168 de 15 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 5456 de 24 de fevereiro de 2014, necessários à instrução da fase interna do procedimento de contratação por adesão ao Sistema de Registro de Preços.

Processo nº:

ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	SIM/NÃO/NA	FOLHA	OBS.
1. Abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado (art. 38, caput, da Lei nº 8.666).			
2. Consta a solicitação/requisição do objeto, elaborada pelo agente ou setor competente demandante? Acórdão 254/2004-Segunda Câmara-TCU A solicitação deverá ser realizada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias anterior ao vencimento da ata de registro de preço a ser aderida. 2.1 Apresentar Ofício ou e-mail direcionado ao Comitê Permanente de Eficiência dos Gastos Públicos solicitando autorização para a abertura do processo licitatório para aquisição/serviços.	S NA		
2.1. Há justificativa fundamentada dos quantitativos (bens/serviços) requisitados, tais como demonstrativo de consumo dos exercícios anteriores, relatórios do almoxarifado e/ou outros dados objetivos que demonstrem o dimensionamento adequado da aquisição/contratação?	S		
3. A autoridade competente da Secretaria demandante justificou a necessidade da contratação (art. 3º, I da Lei nº 10.520/02 e arts. 9º, III, § 1º e 30, I, do Decreto 5.450/05).	S		
4. O serviço ou bem registrado na Ata, decorre de licitação realizada pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, promovida no âmbito da Administração Pública (arts. 1º, e 22, § 8º, do Decreto nº 7.892/13)?	S		
5. Há termo de referência (ou projeto básico) que respeita as mesmas condições postas nos termo de referência (ou projeto básico) da licitação originária da ata a ser aderida e, ainda, devidamente aprovado pela autoridade competente da Secretaria demandante (art. 9º, II, § 1º do Decreto nº 5.450/05 ou art. 7º, § 2º, I da Lei nº 8.666/93)? Contendo ainda os dados do Fiscal, Suplente do Fiscal e do Gestor do contrato (Nomes completos, Cargo/Lotação, N°s de Matrícula, RG e CPF), Local de entrega do material e/ou da prestação do serviço e Prazo de vigência contratual.	S		
5.1 O edital realizado para o registro de preços admite a adesão à Ata?	S		
6. Consta no edital realizado para o registro de preços, o quantitativo reservado para as aquisições pelo órgão gerenciador, órgãos participantes e, também, pelos órgãos não participantes (art. 9º, II e III, do Decreto nº 7.892/13)?	S		
7. Juntadas, no processo, cópias da ata de registro de preço e publicação, edital da licitação, referentes à licitação realizada e ao objeto que se pretende aderir para verificação da validade da ata, limites para as contratações pelos caronas e certificação do objeto registrado e das condições para sua execução (arts. 9º, III, e 22, §§ 3º e 4º, do Decreto nº 7.892/13)?	S		
8. Deverá ser realizada a cotação de preços contendo do mínimo 03(três) orçamentos, sendo no mínimo 01 (um) preço público vigente para comprovar a vantajosidade. Anexar ao processo de solicitação de compra os elementos que comprovam a pesquisa realizada, tais como e-mail ou fax recebido, orçamentos obtidos, página da Internet, publicações especializadas, fontes públicas consultadas.	S		

(Decreto nº 6.168 de 15 de dezembro de 2016). No caso de pesquisa com menos de três preços/fornecedores ou ausência de Preço Público, foi apresentada justificativa? Não é valido orçamento da empresa detentora da ata a ser aderida.	S		
9. Mapa comparativo contendo a especificação dos produtos/serviços a serem aderidos, com o CNPJ das empresas, valores unitários e totais por item, datado e assinados pelo servidor (a) responsável pela elaboração. (Decreto nº 6.168 de 15 de dezembro de 2016).	S		
10. Existe justificativa sobre a EXATA IDENTIDADE do objeto de que necessita à administração àquele registrado na ata, <i>bem como sobre a vantajosidade da adesão pretendida, mediante consulta aos preços de mercado, incluindo os custos de logística</i> (art. 22, caput. Decreto nº 7.892/13)?	S		
11. Realizada a necessária consulta ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços que se pretende aderir, informando os quantitativos pretendidos, para fins de verificação da possibilidade de adesão e da observância do limite posto no Decreto (art. 22, §§1º e 3º, Decreto nº 7.892/13)?	S		
12. Há autorização do órgão gerenciador admitindo expressamente a adesão à Ata de Registro de Preços?	S		
13. Consta resposta afirmativa quanto aos quantitativos desejados e aceite do fornecedor, declarando que não será prejudicada as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. (art. 22, §2º, Decreto nº 7.892/13)?	S		
14. Existe demonstração da existência de dotação orçamentária para cobrir a despesa com a contratação pretendida (art. 60, Lei 4.320/64)?	S		
15. O fornecedor registrado na ata de registro de preços mantém as mesmas condições de habilitação exigidas no edital da licitação (art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/93)	S		
16. Consta algum registro de sanção aplicada ao fornecedor registrado na ata, cujos efeitos torne-o proibido de celebrar contrato administrativo e alcance a Administração contratante? São sistemas de consulta de registro de penalidades: (a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (http://www.portaltransparencia.gov.br); (b) Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (http://portal2.tcu.gov.br);	S		
18. A minuta de termo de contrato, se houver, obedece as mesmas cláusulas do termo de contrato e do edital decorrente da licitação, ressaltando-se condições peculiares à administração aderente, tais como: qualificação, data de início da execução, local onde será entregue ou executado o objeto e quantidade?	S		
19. A aquisição ou contratação está sendo efetivada em até 90 (noventa) dias após a autorização do órgão gerenciador, observado o prazo de vigência da Ata (art. 22, §§5º e 6º, do Decreto nº 7.892/13)?	S		
19. Nota Técnica da Assessoria da Secretaria demandante, justificando a necessidade da adesão.	S		
20. Autorização do ordenador de despesa da área demandante autorizando a emissão da nota de empenho.	S		
21. Há previsão de recursos orçamentários, com indicação das respectivas rubricas (arts. 7º, § 2º, III, 14 e 38, caput, da Lei nº 8.666/93)? Anexar a Nota de Reserva ou Nota Empenho	S		

Quando se tratar de adesão referente a serviços de Engenharia além dos documentos elencados acima, o processo licitatório também deverão conter:

acima, Of
15
G
SMGE/PIA

22. Os processos licitatórios de serviços de engenharia custeados com recursos estaduais e municipais deverão estar instruídos com projeto básico de engenharia adequado e atualizado, assim considerado aquele aprovado com todos os elementos descritos no art. 6º, inciso IX, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, constituindo prática ilegal a revisão de projeto básico ou a elaboração de projeto executivo que transfigurem o objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos. (Resolução nº 039/2016 – TP emitida pelo TCE-MT).	NA		
23. O projeto básico deve conter o conjunto de desenhos, memoriais descritivos, especificações técnicas, cronograma, orçamento (planilha de custos e serviços; composição de custo unitário de serviço), cronograma e demais elementos técnicos necessários e suficientes à precisa caracterização da obra a ser executada. (Resolução nº 039/2016 – TP emitida pelo TCE-MT)	NA		
24. O processos destinados a contratação de serviços de engenharia deverão ser instruídos com a anotação e/ou o Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT), referentes a projetos, orçamento-base, especificações técnicas, composição de custos unitários, cronograma –físico financeiro e outras peças técnicas. (Resolução nº 039/2016 – TP emitida pelo TCE-MT).	NA		

Quando se tratar de adesão referente a produtos e serviços de Tecnologia de Informação, além dos documentos elencados acima, no processo licitatório também deverão conter:

25. Deverá conter o Parecer técnico da DTI/SMGE (Diretoria da Tecnologia da Informação)	NA		
---	----	--	--

Quando se tratar de verba proveniente de Convênio Federal / Estadual, além dos documentos elencados acima, no processo licitatório também deverão conter:

26. Deverá conter o Parecer técnico da Diretoria de Contratos e Convênios.	NA		
--	----	--	--

ATESTADO DE CONFORMIDADE

Atestamos para os devidos fins, que o processo está instruído em conformidade com o Check List .

Secretário da Pasta 

Diretor Administrativo e Financeiro

	Quadro de significados
	OK = Conferido
Datado de: <u>23</u> / <u>Março</u> / <u>2020</u>	Não = Ausente
	PARC = Atendido parcialmente
	N.A = Não se aplica

CI nº 114/SAPO/GAB/SMS/2019

Cuiabá, 27 de Fevereiro de 2020.

De: Secretário Adjunto de Planejamento e Operações/SMS
Milton Corrêa da Costa Neto

Para: Secretário Adjunto de Gestão/SMS
João Henrique Paiva

Prezado Secretário,

Cordiais Cumprimentos, vimos através desta, encaminhar **Formulário para Solicitação de Compra e/ou Contratação de Serviço Nº 002/SAPO/SMS/2020**, que tem por necessidade a *“Aquisição de equipamentos permanentes de uso hospitalar”* para atender as necessidades do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá.

Diante disso solicitamos que seja dado o devido andamento.



DR. MILTON CORRÊA DA COSTA NETO
Secretário Adjunto de Planejamento e Operações/SMS

FORMULÁRIO PARA SOLIITAÇÃO DE COMPRA E/OU CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO		N.º 002/SAPO/SMS/2020
ÁREA SOLICITANTE: HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE CUIABÁ	DATA: 27/02/2020	
E-MAIL: VINICIUS.SMS.CUIABA@GMAIL.COM	TELEFONE: (65) 3617-7397	
OBJETO:		
Aquisição de equipamentos e materiais permanentes de uso hospitalar e laboratorial para atender o Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá.		
JUSTIFICATIVA:		
<p>Considerando que o SUS-Cuiabá constitui referência estadual para todos os municípios do Estado, com a responsabilidade de oferecer atenção terciária, no que se refere aos procedimentos de média e alta complexidade hospitalar.</p> <p>O Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá - HPSMC, sob Gestão municipal, com no total 275 leitos cadastrados no CNES, sendo o único a ofertar atendimento de urgência e emergência aos municípios do Estado.</p> <p>Considerando que Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá faz parte da rede de Urgências e Emergências (RAUE) credenciada junto ao Ministério da Saúde para atender às demandas espontâneas e referenciadas de Urgências clínicas, pediátricas, cirúrgicas e/ou traumatológicas, esse atendimento deve ocorrer 24h (vinte e quatro horas) por dia, todos os dias da semana, sendo denominado "<u>hospital de porta aberta</u>", ou seja, que tem por obrigação prestar atendimento ao paciente em situação de emergência em qualquer situação, quando aqui der entrada.</p> <p>Porém, em virtude da crescente demanda por cuidado, em especial, para a realização de diagnósticos e cuidado integral, o HPSMC necessita modernizar constantemente seu parque tecnológico e de equipamentos para apoio diagnóstico, em especial diagnóstico por imagem.</p> <p>Ainda, torna-se premente a busca de novas tecnologias em saúde que acompanhem o desenvolvimento e avanços da medicina e da ciência, tanto para aperfeiçoamento da capacidade de apoio diagnóstico, quanto para auxiliar nas ações de tomada de decisão.</p> <p>A aquisição dos Equipamentos Médico-Hospitalares visa equipar os HPSMC, tendo em vista a adequação e ampliação dos serviços prestados no cumprimento de seus objetivos, bem como atender a população de forma humanizada.</p> <p>Os equipamentos são necessários ao adequado atendimento dos pacientes da emergência,</p>		

garantindo melhoria na qualidade do controle de registros de sinais vitais. Além disso, a aquisição desses equipamentos aprimora a execução de drenagens e aspiração de secreções e substâncias líquidas com diferentes densidades do organismo do pacientes e controle e monitoração da pressão de aspiração o que permite a sucção adequada em cada tipo de aplicação dos pacientes que no Centro Cirúrgico, Centro Obstétrico e Unidade de Terapia Intensiva Adulta e Pediatra a que se encontra em estado grave, garantindo mais segurança tanto para o profissional quanto para o paciente. Os equipamentos garantirão mais agilidade no atendimento emergencial e proporcionarão a renovação de equipamentos obsoletos.

Através das Aquisições dos **Monitores Multiparamétrico de 15" polegada**, pretende-se oferecer uma assistência qualificada e integral, almejando maior segurança aos usuários que necessitam dos equipamentos em questão, e aos servidores garantindo um melhor resultado no acompanhamento nos sinais vitais dos pacientes.

Como forma de investir na melhoria do atendimento prestado pelo Centro Cirúrgico do HPSMC, à população cuiabana, a Secretaria solicita, portanto, a aquisições dos **Monitores Multiparamétrico de 15" polegada**, de acordo com o quantitativo e descrição contidos no termo de solicitação.

Atualmente, o centro cirúrgico do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá – HPSMC conta com 5 (cinco) salas cirúrgicas para atendimento de procedimentos eletivos, urgência e emergência.

Tais equipamentos irão equipar o Centro Cirúrgico do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá, garantindo melhoria nas cirurgias realizadas nos pacientes da emergência que se encontra em estado grave, garantindo mais segurança tanto para o profissional de saúde quanto para o paciente.

MEMÓRIA DE CÁLCULO:

DESTINAÇÃO	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO
CENTRO - SALA CIRURGICO 1	2
CENTRO - SALA CIRURGICO 2	2
CENTRO - SALA CIRURGICO 3	2
CENTRO - SALA CIRURGICO 4	2
CENTRO - SALA CIRURGICO 5	2
TOTAL	10



ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA/QUANTITATIVO:

Item	Cód. TCE	Descrição	Unid.	Qtde.
01	00010590	MONITOR MULTIPARÂMETRO, TIPO: pré configurado /modular, parâmetros:ECG, PNI, PI, SPO2, temp, resp, dc, tipo de tela:tela LCD 12", alta resolução, características adicionais: congelamentotela e memória, componentes: alarmes/bateria, opcionais: capnografia, opcionais 02: arritmias e segmentos st, acessórios:completo com cabos e sensores.	UNID	10

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/FONTE DE RECURSO:

BLOCO DE INVESTIMENTO

EXERCÍCIO - 2020

ÓRGÃO - 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE - 601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO - 10 - SAÚDE

SUB FUNÇÃO - 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA - 0038 – INVESTIMENTOS

PROJETO ATIVIDADE - 1239 - INVESTIR NA REDE DE ATENÇÃO AMBULATORIAL ESP., HOSP. E NA ESTR.FÍSICA DA SEDE

FONTE - 0102000000 – RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE

CONTA DE DESPESA - 44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO:

GESTOR	Nome: Dr. Douglas Dolce Domingues CPF: 352.747.678-42 RG: 34050578-3 SSP/MT Matrícula: 4021764 Cargo/Lotação: Diretor Técnico-HPSMC
FISCAL	Nome: Sr. Benedito Nilo Nasser CPF: 535.724.831-15 RG: 479803 SSP/SE Matrícula: 4887895 Cargo/Lotação: Gerente da GAT-HPSMC
SUPLENTE	Nome: Jefferson da Costa Teixeira CPF: 706.500.801-06 RG: 1354606-6 Matrícula: 4891133 Cargo/Lotação: Gerente de Material e Patrimônio/SMS

PERÍODO DE VIGÊNCIA:





CUIABÁ
PREFEITURA

Fis. 12
G
SMGE/PMC

12 MESES

RESPONSÁVEIS

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:


CLAUDIO VINICIUS DE ARRUDA GOMES
Técnico Nível Superior
CPF nº 696.093.30134
Email: vinicius.sms.cuiaba@gmail.com
Tel.: 65.3617-7397

RESPONSÁVEL DA ÁREA DEMANDANTE:


DOUGLAS DOLCE DOMINGUES
Diretor Técnico - HPSMC
CPF: 352.747.678-42



SECRETARIA
DE SAÚDE

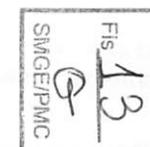
Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias I.
Telefones: (65) 3617-7355 / 3617-7368
Cep.: 78043-268 - Cuiabá/MT - www.cuiaba.mt.gov.br



Filtro(os): Tipo Incorporação: MÓVEL; Material: MONITOR MULTIPARÂMETRO; Órgão: DIRETORIA TÉCNICA DO HPSMC (8512); Órgão Status: Ambos

Relação de Incorporação de Bens Móveis

Plaqueta	Material	Tombamento	Data NF	Situação	Motivo	Valor Atualizado	Valor Aquisição
9820	MONITOR MULTIPARÂMETRO	09/12/2015	/ /	ATIVO	Incorporação	3.136,00	4.900,00
143211	MONITOR MULTIPARÂMETRO	15/01/2016	16/06/2015	ATIVO	Aquisição	21.756,00	33.600,00
143212	MONITOR MULTIPARÂMETRO	15/01/2016	16/06/2015	ATIVO	Aquisição	21.756,00	33.600,00
143213	MONITOR MULTIPARÂMETRO	15/01/2016	16/06/2015	ATIVO	Aquisição	21.756,00	33.600,00
143214	MONITOR MULTIPARÂMETRO	15/01/2016	16/06/2015	ATIVO	Aquisição	21.756,00	33.600,00
143215	MONITOR MULTIPARÂMETRO	15/01/2016	16/06/2015	ATIVO	Aquisição	21.756,00	33.600,00
143216	MONITOR MULTIPARÂMETRO	15/01/2016	16/06/2015	ATIVO	Aquisição	21.756,00	33.600,00
143217	MONITOR MULTIPARÂMETRO	15/01/2016	16/06/2015	ATIVO	Aquisição	21.756,00	33.600,00
143218	MONITOR MULTIPARÂMETRO	15/01/2016	16/06/2015	ATIVO	Aquisição	21.756,00	33.600,00
143219	MONITOR MULTIPARÂMETRO	15/01/2016	16/06/2015	ATIVO	Aquisição	21.756,00	33.600,00
143220	MONITOR MULTIPARÂMETRO	15/01/2016	16/06/2015	ATIVO	Aquisição	21.756,00	33.600,00
143221	MONITOR MULTIPARÂMETRO	15/01/2016	16/06/2015	ATIVO	Aquisição	21.756,00	33.600,00
143222	MONITOR MULTIPARÂMETRO	15/01/2016	16/06/2015	ATIVO	Aquisição	21.756,00	33.600,00
143223	MONITOR MULTIPARÂMETRO	15/01/2016	16/06/2015	ATIVO	Aquisição	21.756,00	33.600,00
143225	MONITOR MULTIPARÂMETRO	15/01/2016	16/06/2015	ATIVO	Aquisição	21.756,00	33.600,00
143226	MONITOR MULTIPARÂMETRO	15/01/2016	16/06/2015	ATIVO	Aquisição	21.756,00	33.600,00
151118	MONITOR MULTIPARÂMETRO	08/05/2018	28/06/2017	ATIVO	Aquisição	12.862,50	15.000,00
151119	MONITOR MULTIPARÂMETRO	08/05/2018	28/06/2017	ATIVO	Aquisição	12.862,50	15.000,00
374133	MONITOR MULTIPARÂMETRO	15/01/2016	16/06/2015	ATIVO	Aquisição	21.756,00	33.600,00
374134	MONITOR MULTIPARÂMETRO	15/01/2016	16/06/2015	ATIVO	Aquisição	21.756,00	33.600,00
151123	MONITOR MULTIPARÂMETRO	08/05/2018	28/06/2017	ATIVO	Aquisição	12.862,50	15.000,00
151124	MONITOR MULTIPARÂMETRO	08/05/2018	28/06/2017	ATIVO	Aquisição	12.862,50	15.000,00
151126	MONITOR MULTIPARÂMETRO	08/05/2018	28/06/2017	ATIVO	Aquisição	12.862,50	15.000,00





Filtro(s): Tipo Incorporação: MÓVEL; Material: MONITOR MULTIPARÂMETRO; Órgão: DIRETORIA TÉCNICA DO HPSMC (8512); Órgão Status: Ambos

Relação de Incorporação de Bens Móveis

Plaqueta	Material	Tombamento	Data NF	Situação	Motivo	Valor Atualizado	Valor Aquisição
		TOTAL GERAL DE BENS	23			651.100,00	

RESUMO DE BENS POR SECRETARIA

Secretarias	QUANTIDADE	VALOR AQUISIÇÃO	VALOR ATUAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	23	651.100,00	437.300,50
Total Geral	23	651.100,00	437.300,50





TERMO DE REFERENCIA Nº 008/HPSMC/SAPO/SMS/2020

1. ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2. TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO Nº 008/HPSMC/SAPO/SMS/2020

() DISPENSA () INEXIGIBILIDADE () PREGÃO () TOMADA DE PREÇO () CONCORRÊNCIA

() CONVITE (X) ADESÃO

3. PROCESSO ADMINISTRATIVO

4. DESCRIÇÃO DE CATEGORIA DE INVESTIMENTO

CAPACITAÇÃO ()	EQUIPAMENTOS DE APOIO ()	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ()
BENS PERMANENTES (x)	CONSULTORIA /AUDITORIA/ ASSESSORIA ()	BENS DE CONSUMO ()

5. AREA SOLICITANTE/RECEBEDORA-FISCALIZADORA

5.1. Unidade Solicitante/Recebedora

Secretaria Municipal de Saúde

5.2. Unidade Fiscalizadora

Secretaria Adjunta de Planejamento e Operações

Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá

6. OBJETO

6.1. Adesão à Ata de Registro de Preço Nº 07.24/2019 proveniente do Pregão Eletrônico (SRP) N.º 24/2019, do Hospital Geral de Fortaleza, que tem por objeto "Aquisição de aparelhos de ventilação não invasiva(CPAP e BIPAP), acessórios, bomba de infusão portátil, orteses auditivas (aparelho de amplificação sonora de uso individual) e equipamentos diversos" para atender as necessidades do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá.

EMPRESA: ALFA MED SISTEMAS MEDICOS LTDA – CNPJ Nº 11.405.384/0001-49

7. JUSTIFICATIVA

Considerando que o SUS-Cuiabá constitui referência estadual para todos os municípios do Estado, com a responsabilidade de oferecer atenção terciária, no que se refere aos procedimentos de média e alta complexidade hospitalar.

O Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá - HPSMC, sob Gestão municipal, com no total 275 leitos cadastrados no CNES, sendo o único a ofertar atendimento de urgência e emergência aos municípios do Estado.

Considerando que Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá faz parte da rede de Urgências e Emergências (RAUE) credenciada junto ao Ministério da Saúde para atender às demandas espontâneas e referenciadas de Urgências clínicas, pediátricas, cirúrgicas e/ou traumatológicas, esse atendimento deve ocorrer 24h (vinte e quatro horas) por dia, todos os dias da semana, sendo

denominado “hospital de porta aberta”, ou seja, que tem por obrigação prestar atendimento ao paciente em situação de emergência em qualquer situação, quando aqui der entrada.

Porém, em virtude da crescente demanda por cuidado, em especial, para a realização de diagnósticos e cuidado integral, o HPSMC necessita modernizar constantemente seu parque tecnológico e de equipamentos para apoio diagnóstico, em especial diagnóstico por imagem.

Ainda, torna-se premente a busca de novas tecnologias em saúde que acompanhem o desenvolvimento e avanços da medicina e da ciência, tanto para aperfeiçoamento da capacidade de apoio diagnóstico, quanto para auxiliar nas ações de tomada de decisão.

A aquisição dos Equipamentos Médico-Hospitalares visa equipar os HPSMC, tendo em vista a adequação e ampliação dos serviços prestados no cumprimento de seus objetivos, bem como atender a população de forma humanizada.

Os equipamentos são necessários ao adequado atendimento dos pacientes da emergência, garantindo melhoria na qualidade do controle de registros de sinais vitais. Além disso, a aquisição desses equipamentos aprimora a execução de drenagens e aspiração de secreções e substâncias líquidas com diferentes densidades do organismo do pacientes e controle e monitoração da pressão de aspiração o que permite a sucção adequada em cada tipo de aplicação dos pacientes que no Centro Cirúrgico, Centro Obstétrico e Unidade de Terapia Intensiva Adulta e Pediatra a que se encontra em estado grave, garantindo mais segurança tanto para o profissional quanto para o paciente. Os equipamentos garantirão mais agilidade no atendimento emergencial e proporcionarão a renovação de equipamentos obsoletos.

Através das Aquisições dos **Monitores Multiparamétrico de 12” polegada**, pretende-se oferecer uma assistência qualificada e integral, almejando maior segurança aos usuários que necessitam dos equipamentos em questão, e aos servidores garantindo um melhor resultado no acompanhamento nos sinais vitais dos pacientes.

Como forma de investir na melhoria do atendimento prestado pelo Centro Cirúrgico do HPSMC, à população cuiabana, a Secretaria solicita, portanto, a aquisições dos **Monitores Multiparamétrico de 12” polegada**, de acordo com o quantitativo e descrição contidos no termo de solicitação.

OS Equipamentos Permanentes indicados na ATA DE REGISTRO DE PREÇO 150/2019 atendem a real necessidade do HPSMC. A preocupação é adquirir os Equipamentos/Materiais Permanentes que realmente atendem as necessidades, sendo esses os **Monitores Multiparamétrico de 15” polegada** essenciais para a monitoração de alta complexidade em centros cirúrgicos e nas internações em unidades de terapia intensiva Adulta e Pediatra a que se encontra em estado grave, Indicando a frequência respiratória e apresentação da curva de respiração, a faixa de leitura: 0 a 150rpm, alarmes de mínimo e máximo e detecção e alarme de apneia com tempo programável.

Possuir esse tipo de equipamento em quantidade suficiente é de extrema importância para assegurar e preservar a vida do paciente que se encontra no Centro Cirúrgico e unidades de terapia intensiva Adulta e Pediatra, sendo necessário para a continuidade das atividades do exercida no Pronto Socorro do Município de Cuiabá sem interromper procedimentos sejam eletivos ou urgência e emergência dos pacientes em sua maioria em grave estado de saúde.

Atualmente, o centro cirúrgico do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá – HPSMC conta com 5 (cinco) salas cirúrgicas para atendimento de procedimentos eletivos, urgência e emergência.

“Destacamos que tais Monitores Multiparamétrico têm características diferentes dos monitores de 15” polegadas conforme a baixo:

Ata de Registro de Preço n.º 150/2019 – Pregão Eletrônico n.º 021/2019 – Fundação Universitária

Federal de Mato Grosso

Monitor Multiparamétrico 15 polegada – Vita 600

Descrição

Monitor multiparamétrico - possui módulo central para aquisição e processamento de sinais e um módulo de visualização em cristal líquido de 15" polegadas de matriz ativa. Características Técnicas: Tela de no mínimo 15" com alta resolução, colorida, de matriz ativa; diversos modos de visualização, acessíveis através de uma única tecla e/ ou tela sensível ao toque; diagnóstico, Evolutivo, Vigilância, eletrocardiograma e ventilação. Permite a configuração pelo usuário do numero de canais (3 a 8) e da ordem de prioridade, com ajuste automático dos campos, visando a ampliação dos caracteres e das curvas associadas. Deverá possuir teclas de acesso rápido as funções mais utilizadas : PNI (disparo e cancela), Telas do sistema, Congela Registra, ajuda e silêncio; com indicação sonora de acionamento, sistema de armazenagem de parâmetros de 2 a 72 horas com apresentação de pelo menos 3 parâmetros simultaneamente, incluindo sistema de revisão pelo cursor. Alimentação elétrica frequência 60 hz / 50 hz, potência consumida (total) 250 VA. Bateria Li-ion com duração de no mínimo 2hr. Configuração Básica: Deve apresentar em sua configuração os parâmetros especiais de SPO2/ETCO2/ECG/TEMP e PNI, além de permitir futuros upgrades com a possibilidade de aquisição de novos módulos externos. -ECG: Eletrocardiograma/derivações I,II,III, aVR, aVL, aVF e V, velocidade aproximada do traçado 25/50mm/s, frequência cardíaca faixa 30 a 300 bpm, cabo de ECG de 5 vias, eletrodos do tipo "jacaré" adulto e pediátrico. -SPO2 : parâmetros spo2 e onda plestismografica ; método LED com duplo comprimento de onda, faixa de medição 35 a 99%, deverá acompanhar sensor de língua/tipo clip universal. -ETCO2: display gráfico para ETCO2, respiração, %SpO2, pulso e seleção de escala pelo usuário. Forma de onda: selecionável pelo usuário CO2 Medida: infravermelho não dispersivo Faixa: 0 a 100 mmHg ou 0 a 10% ou 0 a 13,3 Kpa (condição normal de temperatura e pressão a seco) Precisão: ± 2 mmHg ou 4% da leitura (qual for maior) Calibração: 2 pontos manuais de calibração Compensação: Tempo de resposta: 2,46s à 90% do valor com linha de paciente de 3m Amostragem: média de 4 respirações Fluxo: 50 ml/min. Adaptadores, sensores e cânulas para uso pediátrico e neonatal . RESPIRAÇÃO CARACTERÍSTICAS Faixa: 0 a 150 respirações / min. Precisão: ± 1 respiração Amostragem: média de 4 respirações Bargrafh de 8 segmentos indicando a intensidade do pulso, escala logarítmica e não proporcional ao volume do bip do pulso SpO2. -PNI : método oscilométrico precisão + ou - 3 mm HG ou +ou- 2% o que for maior deverá acompanhar 01 manguito adulto, 01 manguito pediátrico e 01 manguito neonatal, 01 tubo extensor para manguito. -Temperatura: com 02 canais , precisão de 0,5º C , resolução 0,1º C, tempo de resposta uma leitura a cada 4 segundos. Alarmes podem ser ajustados de forma a emitir ou não sinal sonoro, 02 sensores esofágico/ retal reutilizáveis adulto e pediátrico. - Complementos: Voltagem 110v ou bivolt, 01 cabo de força removível, 01 fio de aterramento com conector e garra. Deve acompanhar manual de instruções em português. Prazo de garantia mínima de 1 ano. Entregue montado e em funcionamento com garantia mínima de manutenção de 3 anos. Deve acompanhar certificado de Calibração na função de capnometria. Deve ter registro de acordo com as normas de regulamentação brasileira.

Ata de Registro de Preço n.º 07.24/2019 – Pregão Eletrônico n.º 24/2019 – Hospital Geral de Fortaleza

Monitor Multiparamétrico 12 polegada – Vita i 120

Descrição

MONITOR MULTIPARÂMETRO, TIPO: pré configurado /modular, parâmetros:ECG, PNI, PI, SPO2, temp, resp, dc, tipo de tela:tela LCD 12", alta resolução, características adicionais: congelamentotela e memória, componentes: alarmes/bateria, opcionais: capnografia, opcionais 02: arritmias e segmentos st, acessórios:completo com cabos e sensores.

Tais equipamentos irão equipar o Centro Cirúrgico e as Unidades de Terapia Intensiva do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá, garantindo melhoria nas cirurgias realizadas nos pacientes da emergência que se encontra em estado grave, garantindo mais segurança tanto para o

profissional de saúde quanto para o paciente.

8.1. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1.2.1. O fornecimento dos bens será efetuado de acordo com a necessidade da SMS, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Compra ou assinatura do instrumento de contrato, conforme o caso, com prazo de entrega não superior a:

8.1.2.1. 60 (sessenta) dias úteis, para o item 15;

8.1.2.2. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por um período máximo de 20 (vinte) dias úteis, uma única vez, por solicitação escrita e justificada da Contratada, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pela área solicitante.

8.1.2.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.1.2.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.2.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.1.2.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.1.2.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. PLANILHA DOS PRODUTOS/EQUIPAMENTOS:

Conforme abaixo:

Item	Cód. TCE	Descrição	Unid.	Qtde.	V. Unit	V. Total
15	00010590	MONITOR MULTIPARÂMETRO, TIPO: pré configurado /modular, parâmetros:ECG, PNI, PI, SPO2, temp, resp, dc, tipo de tela:tela LCD 12", alta resolução, características adicionais: congelamentotela e memória, componentes: alarmes/bateria, opcionais: capnografia, opcionais 02: arritmias e segmentos st, acessórios:completo com cabos e sensores.	UNID	10	R\$ 10.000	R\$ 100.000,00
TOTAL A SER ADERIDO:					R\$ 100.000,00	

9.2. FORMA DE DISTRIBUIÇÃO/MEMÓRIA DE CÁLCULO:

Segue abaixo relatório de quantitativo dos Monitores multiparamétricos a serem distribuídos nos 5 (cinco) Centros Cirúrgicos do HPSMC:

DESTINAÇÃO	Item 15 – Monitor Multiparamétrico
CENTRO - SALA CIRURGICO 1	2
CENTRO - SALA CIRURGICO 2	2
CENTRO - SALA CIRURGICO 3	2
CENTRO - SALA CIRURGICO 4	2
CENTRO - SALA CIRURGICO 5	2
TOTAL	10

10. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 - A Secretaria Municipal de Saúde designará como Gestor e Fiscal de Contrato, por meio de Portaria específica, servidores abaixo relacionados, que serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias e medidas corretivas ao seu fiel cumprimento de acordo com as cláusulas avançadas em contrato:

Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá - HPSMC

GESTOR	Nome: Dr. Douglas Dolce Domingues CPF: 352.747.678-42 RG: 34050578-3 SSP/MT Matrícula: 4021764 Cargo/Lotação: Diretor Técnico-HPSMC
FISCAL	Nome: Sr. Benedito Nilo Nasser CPF: 535.724.831-15 RG: 479803 SSP/SE Matrícula: 4887895 Cargo/Lotação: Gerente da GAT-HPSMC
SUPLENTE	Nome: Jefferson da Costa Teixeira CPF: 706.500.801-06 RG: 1354606-6 Matrícula: 4891133 Cargo/Lotação: Gerente de Material e Patrimônio/SMS

10.2 - Caberá ao gestor do contrato as seguintes atribuições:

- Realizar conferências das notas fiscais atestadas pelo Fiscal do contrato, e posteriormente efetuar o pagamento,
- Atentar aos valores a serem pagos, tomando cuidado para que os pagamentos não ultrapassem o valor do contrato,
- Acompanhar e analisar os relatórios que por ventura venham a ser emitidos pelo Fiscal do contrato. Havendo qualquer apontamento que acuse atraso ou descumprimento da aquisição/serviço, o gestor deverá notificar a contratada solicitando justificativa e o cumprimento no prazo estabelecido pela Secretaria demandante,

- d) Deverá lançar as informações que forem de sua responsabilidade no Sistema Informatizado de Controle de Contratos Municipal, e
- e) Quaisquer outras ao qual a Administração julgar necessárias e convenientes para o excelente andamento do contrato e que estiverem em conformidade com a IN 06/2014.

10.3 - Caberá ao fiscal do contrato as seguintes atribuições:

- a) Orientar: estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato;
- b) Fiscalizar: verificar o material utilizado e a forma de execução do objeto do contrato, confirmando o cumprimento das obrigações;
- c) Interditar: paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado;
- d) Intervir: assumir a execução do contrato;
- e) Informar: a Administração o cometimento de falhas e irregularidades detectadas pela Contratada que implique comprometimento da aquisição e/ou aplicação de penalidades previstas; e noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto (suplente) possa assumir a gestão do contrato, evitando prejuízos, interrupções e suspensão das atividades de fiscalização.
- f) Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;
- g) Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassarem a sua competência;
- h) Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;
- i) Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- j) Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;
- k) Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;
- l) Formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;
- m) Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabíveis medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;
- n) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades.

10.4 - Caberá ao Fiscal, além das que perfazem na legislação vigente, Lei Nº 8.666/93 e a IN SCL nº 006/2014, conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela empresa contratada, encaminhando-a

diretamente ao DAF (Diretoria Administrativa Financeira) da Secretaria Municipal de Saúde, a fim de providenciar a Nota de Liquidação.

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

11.1 O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços será de 12 meses.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

BLOCO DE INVESTIMENTO

EXERCÍCIO - 2020

ÓRGÃO - 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE - 601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO - 10 - SAÚDE

SUB FUNÇÃO - 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA - 0038 - INVESTIMENTOS

PROJETO ATIVIDADE - 1239 - INVESTIR NA REDE DE ATENÇÃO AMBULATORIAL ESP., HOSP. E NA ESTR.FÍSICA DA SEDE

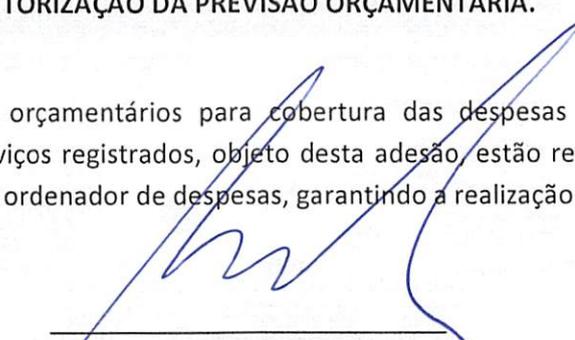
FONTE - 0102000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE

CONTA DE DESPESA - 44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

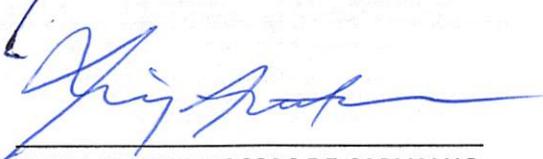
REVISADO CERA0 - 27/02/2020 - JAL

13. DA CONFIRMAÇÃO, DA AUTORIZAÇÃO DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA.

Declaramos que os recursos orçamentários para cobertura das despesas decorrentes da futura contratação dos produtos/serviços registrados, objeto desta adesão, estão reservados no orçamento anual e serão autorizados pelo ordenador de despesas, garantindo a realização desta licitação.



JOAO HENRIQUE PAIVA
Secretário Adjunto de Gestão/SMS



LUIZ ANTONIO POSSAS DE CARVALHO
Secretário Municipal de Saúde

14. ELABORADO POR:



CLAUDIO VINICIUS DE ARRUDA GOMES
Técnico Nível Superior
CPF nº 696.093.30134
Email: vinicius_sms.cuiaba@gmail.com
Tel.: 65.3617-7397

14. TERMO DE ANÁLISE E APROVAÇÃO:

4.1. Analisado e aprovado o Termo de Referência nº 008/SAPO/HPSMC/SMS/2020, inerente e face aos processos e documentos vinculantes AUTORIZO os procedimentos legais para realização do Certame Licitatório para fins de Adesão a Ata de Registro de Preço, cujos atos procedimentais e contratação devem obediência às condições e termos previstos no presente Termo de Referência supracitado, processo administrativo inerente e legislação vigente.

Data: 17/03/2020



DOUGLAS DOLCE DOMINGUES

Diretor Técnico - HPSMC

CPF: 352.747.678-42



MILTON CORREA DA COSTA NETO
Secretário Adjunto de Assistência/SMS

CPF: 947.768.221-72



LUIZ ANTONIO POSSAS DE CARVALHO

Secretário Municipal de Saúde

CPF: 109.063.201-00

NOTA TÉCNICA

Considerando que o SUS-Cuiabá constitui referência estadual para todos os municípios do Estado, com a responsabilidade de oferecer atenção terciária, no que se refere aos procedimentos de média e alta complexidade hospitalar.

O **Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá - HPSMC**, sob Gestão municipal, com no total 275 leitos cadastrados no CNES, sendo o único a ofertar atendimento de urgência e emergência aos municípios do Estado.

Considerando que Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá faz parte da rede de Urgências e Emergências (RAUE) credenciada junto ao Ministério da Saúde para atender às demandas espontâneas e referenciadas de Urgências clínicas, pediátricas, cirúrgicas e/ou traumatológicas, esse atendimento deve ocorrer 24h (vinte e quatro horas) por dia, todos os dias da semana, sendo denominado “hospital de porta aberta”, ou seja, que tem por obrigação prestar atendimento ao paciente em situação de emergência em qualquer situação, quando aqui der entrada.

Porém, em virtude da crescente demanda por cuidado, em especial, para a realização de diagnósticos e cuidado integral, o HPSMC necessita modernizar constantemente seu parque tecnológico e de equipamentos para apoio diagnóstico, em especial diagnóstico por imagem.

Ainda, torna-se premente a busca de novas tecnologias em saúde que acompanhem o desenvolvimento e avanços da medicina e da ciência, tanto para aperfeiçoamento da capacidade de apoio diagnóstico, quanto para auxiliar nas ações de tomada de decisão.

A aquisição dos Equipamentos Médico-Hospitalares visa equipar os HPSMC, tendo em vista a adequação e ampliação dos serviços prestados no cumprimento de seus objetivos, bem como atender a população de forma humanizada.

Os equipamentos são necessários ao adequado atendimento dos pacientes da emergência, garantindo melhoria na qualidade do controle de registros de sinais vitais. Além disso, a aquisição desses equipamentos aprimora a execução de drenagens e aspiração de secreções e substâncias líquidas com diferentes densidades do organismo do pacientes e controle e monitoração da pressão de aspiração o que permite a sucção

adequada em cada tipo de aplicação dos pacientes que no Centro Cirúrgico, Centro Obstétrico e Unidade de Terapia Intensiva Adulta e Pediatria a que se encontra em estado grave, garantindo mais segurança tanto para o profissional quanto para o paciente. Os equipamentos garantirão mais agilidade no atendimento emergencial e proporcionarão a renovação de equipamentos obsoletos.

Através das Aquisições dos **Monitores Multiparamétrico de 12" polegada**, pretende-se oferecer uma assistência qualificada e integral, almejando maior segurança aos usuários que necessitam dos equipamentos em questão, e aos servidores garantindo um melhor resultado no acompanhamento nos sinais vitais dos pacientes.

Como forma de investir na melhoria do atendimento prestado pelo Centro Cirúrgico do HPSMC, à população cuiabana, a Secretaria solicita, portanto, a aquisições dos **Monitores Multiparamétrico de 12" polegada**, de acordo com o quantitativo e descrição contidos no termo de solicitação.

OS Equipamentos Permanentes indicados na ATA DE REGISTRO DE PREÇO 150/2019 atendem a real necessidade do HPSMC. A preocupação é adquirir os Equipamentos/Materiais Permanentes que realmente atendem as necessidades, sendo esses os **Monitores Multiparamétrico de 15" polegada** essenciais para a monitoração de alta complexidade em centros cirúrgicos e nas internações em unidades de terapia intensiva Adulta e Pediatria a que se encontra em estado grave, Indicando a frequência respiratória e apresentação da curva de respiração, a faixa de leitura: 0 a 150rpm, alarmes de mínimo e máximo e detecção e alarme de apneia com tempo programável.

Possuir esse tipo de equipamento em quantidade suficiente é de extrema importância para assegurar e preservar a vida do paciente que se encontra no Centro Cirúrgico e unidades de terapia intensiva Adulta e Pediatria, sendo necessário para a continuidade das atividades do exercida no Pronto Socorro do Município de Cuiabá sem interromper procedimentos sejam eletivos ou urgência e emergência dos pacientes em sua maioria em grave estado de saúde.

Atualmente, o centro cirúrgico do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá – HPSMC conta com 5 (cinco) salas cirúrgicas para atendimento de procedimentos eletivos, urgência e emergência.

“Destacamos que tais Monitores Multiparamétrico tem características diferentes dos monitores de 15” polegadas conforme a baixo:

Ata de Registro de Preço n.º 150/2019 – Pregão Eletrônico n.º 021/2019 – Fundação Universitária Federal de Mato Grosso
Monitor Multiparamétrico 15 polegada – Vita 600
Descrição
<p>Monitor multiparamétrico - possui módulo central para aquisição e processamento de sinais e um módulo de visualização em cristal líquido de 15" polegadas de matriz ativa. Características Técnicas: Tela de no mínimo 15" com alta resolução, colorida, de matriz ativa; diversos modos de visualização, acessíveis através de uma única tecla e/ ou tela sensível ao toque; diagnóstico, Evolutivo, Vigilância, eletrocardiograma e ventilação. Permite a configuração pelo usuário do numero de canais (3 a 8) e da ordem de prioridade, com ajuste automático dos campos, visando a ampliação dos caracteres e das curvas associadas. Deverá possuir teclas de acesso rápido as funções mais utilizadas : PNI (disparo e cancela), Telas do sistema, Congela Registra, ajuda e silêncio; com indicação sonora de acionamento, sistema de armazenagem de parâmetros de 2 a 72 horas com apresentação de pelo menos 3 parâmetros simultaneamente, incluindo sistema de revisão pelo cursor. Alimentação elétrica freqüência 60 hz / 50 hz, potência consumida (total) 250 VA. Bateria Li-ion com duração de no mínimo 2hr. Configuração Básica: Deve apresentar em sua configuração os parâmetros especiais de SPO2/ETCO2/ECG/TEMP e PNI, além de permitir futuros upgrades com a possibilidade de aquisição de novos módulos externos. -ECG: Eletrocardiograma/derivações I,II,III, aVR, aVL, aVF e V, velocidade aproximada do traçado 25/50mm/s, freqüência cardíaca faixa 30 a 300 bpm, cabo de ECG de 5 vias, eletrodos do tipo "jacaré" adulto e pediátrico. -SPO2 : parâmetros spo2 e onda plestismografica ; método LED com duplo comprimento de onda, faixa de medição 35 a 99%, deverá acompanhar sensor de língua/tipo clip universal. -ETCO2: display gráfico para ETCO2, respiração, %SpO2, pulso e seleção de escala pelo usuário. Forma de onda: selecionável pelo usuário CO2 Medida: infravermelho não dispersivo Faixa: 0 a 100 mmHg ou 0 a 10% ou 0 a 13,3 Kpa (condição normal de temperatura e pressão a seco) Precisão: ± 2 mmHg ou 4% da leitura (qual for maior) Calibração: 2 pontos manuais de calibração Compensação: Tempo de resposta: 2,46s à 90% do valor com linha de paciente de 3m Amostragem: média de 4 respirações Fluxo: 50 ml/min. Adaptadores, sensores e cânulas para uso pediátrico e neonatal . RESPIRAÇÃO CARACTERÍSTICAS Faixa: 0 a 150 respirações / min. Precisão: ± 1 respiração Amostragem: média de 4 respirações Bargrafh de 8 segmentos indicando a intensidade do pulso, escala logarítmica e não proporcional ao volume do bip do pulso SpO2. -PNI : método oscilométrico precisão + ou - 3 mm HG ou +ou- 2% o que for maior deverá acompanhar 01 manguito adulto, 01 manguito pediátrico e 01 manguito neonatal, 01 tubo extensor para manguito. -Temperatura: com 02 canais , precisão de 0,5º C , resolução 0,1º C, tempo de resposta uma leitura a cada 4 segundos. Alarmes podem ser ajustados de forma a emitir ou não sinal sonoro, 02 sensores esofágico/ retal reutilizáveis adulto e pediátrico. -Complementos: Voltagem 110v ou bivolt, 01 cabo de força removível, 01 fio de aterramento com conector e garra. Deve acompanhar manual de instruções em português. Prazo de garantia mínima de 1 ano. Entregue montado e em funcionamento com garantia mínima de manutenção de 3 anos. Deve acompanhar certificado de Calibração na função de capnometria. Deve ter registro de acordo com as normas de regulamentação brasileira.</p>

Ata de Registro de Preço n.º 07.24/2019 – Pregão Eletrônico n.º 24/2019 – Hospital Geral de Fortaleza
Monitor Multiparamétrico 12 polegada – Vita i 120
Descrição

MONITOR MULTIPARÂMETRO, TIPO: pré configurado /modular, parâmetros: ECG, PNI, PI, SPO2, temp, resp, dc, tipo de tela: tela LCD 12", alta resolução, características adicionais: congelamento de tela e memória, componentes: alarmes/bateria, opcionais: capnografia, opcionais 02: arritmias e segmentos ST, acessórios: completo com cabos e sensores.

Tais equipamentos irão equipar o Centro Cirúrgico e as Unidades de Terapia Intensiva do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá, garantindo melhoria nas cirurgias realizadas nos pacientes da emergência que se encontra em estado grave, garantindo mais segurança tanto para o profissional de saúde quanto para o paciente.

Diante disto solicitamos a adesão da Ata de Registro de Preço Nº 07.24/2019 proveniente do Pregão Eletrônico (SRP) N.º 24/2019, do Hospital Geral de Fortaleza, uma vez que possui a exata identidade do objeto o qual a secretaria necessita.


MILTON CORREA DA COSTA NETO

CPF nº 947.768.221-72

Secretário Adjunto Planejamento e Operações/SMS



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA
(H Mil de Fortaleza / 1942)**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º07.24/2019

Processo Administrativo nº 64579.010407/2019-00

O HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA, com sede na Avenida Desembargador Moreira nº 1500, bairro Aldeota, Fortaleza-CE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.246.060/0002-23, neste ato representado(a) pelo(a) Sr SÉRGIO LUIS HAMMES – Ordenador de Despesas do Hospital Geral de Fortaleza, portador da Cédula de Identidade EB nº 031859384-5, CPF nº 611.176.920-00 de conformidade com o ato designativo publicado no Boletim Interno nº 04, de 07 de janeiro de 2020, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 24/2019, publicada no DOU de 22/01/2020, processo administrativo n.º 64579.010407/2019-00, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de aparelhos de ventilação não invasiva (CPAP e BIPAP), acessórios, bomba de infusão portátil, órteses auditivas (aparelhos de amplificação sonora de uso individual) e equipamentos diversos, especificados nos item 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão SRP nº 24/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Especificação	Marca / Fabricante	Unid	Quantitativo		Vr Un R\$	Prazo garantia ou validade
				HGeF 160050	Total		
<p style="text-align: center;">ALFAMED SISTEMAS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 11.405.384/0001-49 Rua Hum, nº 80-A, Distrito Industrial Genesco Aparecido de Oliveira- Cep: 33400-000 – Lagoa Santa - MG TELEFONE (31) 3681-6388 E-MAIL: atendimento@alfamed.com Representante: Lediane Alves Pinheiro RG: M-4.913.585-SSP/MG CPF: 004.012.496-70</p>							
15	MONITOR MULTIPARAMETRO, TIPO: pré configurado / modular, parâmetros: ECG, PNI, PI, SPO2, temp, resp, dc, tipo de tela: tela LCD 12", alta resolução, características adicionais: congelamento	ALFA MED/ ALFA MED	UND	20	20	10.000,00	Conf. edital

tela e memória, componentes: alarmes/bateria, opcionais: capnografia, opcionais 02: arritmias e segmentos st, acessórios: completo com cabos e sensores.							
--	--	--	--	--	--	--	--

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o Hospital Geral de Fortaleza/MD-CE, UASG **160050** – Av. Desembargador Moreira nº 1500, Aldeota, Fortaleza-CE / Telefone: (85) 3089-6308, horário: das 7 horas às 12 horas e das 13:30 horas às 16 horas, de segunda a quinta e das 7 horas às 12 horas nas sextas-feiras.

3.2. Não houve manifestação de interesse para participação neste processo licitatório.

4. DA ADESÃO À ATA REGISTROS DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, **50 (cinquenta) por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de 02/12/2019 (período de 02/12/2019 a 02/12/2020), não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais

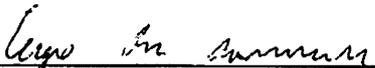
8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

6.4. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária Federal em Fortaleza, neste estado do Ceará, com exclusão de qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **01(uma) via** de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia (por meio eletrônico) aos demais órgãos participantes (se houver).

Fortaleza-CE, 22 de janeiro de 2020.


SÉRGIO LUIS HAMMES - CEL
Ordenador de Despesas do HGeF – Contratante


LEDIANE ALVES PINHEIRO
Representante Legal



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA
(H Mil de Fortaleza / 1942)

PROCESSO ADMINISTRATIVO NUP Nº 64579.010407/2019-00

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2019-HGeF
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

FORNECIMENTO DE BENS

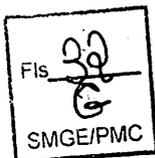
AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA (CPAP E BIPAP), ACESSÓRIOS, BOMBA DE INFUSÃO PORTÁTIL, ÓRTESES AUDITIVAS (APARELHOS DE AMPLIFICAÇÃO SONORA DE USO INDIVIDUAL) E EQUIPAMENTOS DIVERSOS

Dia: 11 de NOVEMBRO de 2019

Hora: 09:00 h (data/hora de Brasília)

SITIO: WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR

Fortaleza-CE, 29 de outubro de 2019



Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Edital modelo para Pregão Eletrônico: Compras
Atualização: Agosto/2019



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA
(H Mil de Fortaleza / 1942)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
(Processo Administrativo nº 64579.010407/2019-00)**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA**, por meio do Setor de Aquisições, Licitações e Contratos, sediado na avenida Desembargador Moreira nº 1500, bairro Aldeota, CEP 60.170-001, na cidade de Fortaleza, estado do Ceará, realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **menor preço**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da abertura da sessão pública: 11 de novembro de 2019

Horário: 9:00 h (9 horas e 00 minutos – horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

Encaminhamento da proposta e anexos: a partir da data de divulgação do Edital no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br, até a data e horário da abertura da sessão pública.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual aquisição de aparelhos de ventilação não invasiva (CPAP e BIPAP), acessórios, bomba de infusão portátil, órteses auditivas (aparelhos de amplificação sonora de uso individual) e equipamentos diversos, visando atender as necessidades do Hospital Geral de Fortaleza, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preço.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de

Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Para os itens **01, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 11, 12, e 13**, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.1.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.3.1.1. nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.3.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.3.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.3.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.3.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.3.7. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.5. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.5.1. valor unitário e total do item;

5.5.2. Marca;

5.5.3. Fabricante;

5.5.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Para o material em tela não há previsão de aquisição de produto manufaturado nacional beneficiado por critérios normativos de margem de preferência.

5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU – Plenário);

5.11.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71,

inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

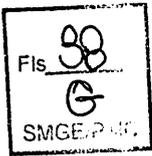
6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

6.5.2. As frações de preços devem ser limitadas a **duas casas decimais**, desprezando-se as demais.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



6.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.9. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com o subitem anterior deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

6.9.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.13. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.14. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.15. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.17. Em relação aos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.21. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.22. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.23. Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

6.24. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

6.24.1. no país;

6.24.2. por empresas brasileiras;

6.24.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.24.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.25. Persistindo o empate entre propostas, será aplicado o sorteio como critério de desempate.

6.26. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.27. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.38. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

7.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.9. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

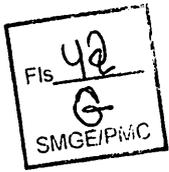
7.10. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);



8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON,, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2. Não ocorrendo inabilitação, o Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts.10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

8.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

8.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.4. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente por meio do sítio oficial, ou na hipótese de ela se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de **01 (um) dia útil**, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.

8.4.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.5. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante.

8.6. Habilitação jurídica:

8.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

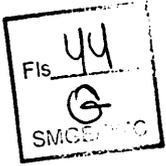
8.6.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldodoempreendedor.gov.br;

8.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.6.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.6.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.6.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no



Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.6.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.6.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.7. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.7.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.7.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.7.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.7.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.7.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.7.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.7.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.7.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.8. Qualificação econômico-financeira:

8.8.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.9. Qualificação Técnica

8.9.1. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, para todos os itens, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

8.9.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.9.3. Autorização Comum de Funcionamento, emitida pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e o Alvará de autorização de funcionamento perante o Órgão Sanitário Local que comprove o licenciamento da empresa perante o órgão sanitário local competente, para exercer as atividades de comercialização e venda de equipamentos/materiais, para os itens de caráter compulsório;

8.9.3.1. A Licença deverá estar dentro do prazo de validade. Nos Estados ou Municípios em que os órgãos competentes não estabelecem validade para a Licença, deverá ser apresentada a respectiva comprovação legal;

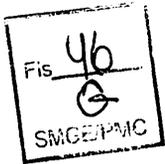
8.9.3.2. caso a revalidação da Licença de Funcionamento para o presente exercício não tenha sido concedida, a proponente deverá apresentar a Licença de Funcionamento do exercício anterior acompanhada do protocolo de revalidação.

8.9.4. Publicação no Diário Oficial da União do registro do produto no Ministério da Saúde para os equipamentos/materiais, conforme previsto pela Lei nº 6.360/76, regulamentada pelo Decreto nº 79.094/77 ou Registro emitido pelo sitio da ANVISA, para os itens de caráter compulsório.

8.9.4.1. caso a revalidação do registro não tenha sido publicada no Diário Oficial da União, a empresa deverá apresentar a publicação do registro antigo na Imprensa Oficial acompanhada do protocolo de revalidação, conforme disposto no art. 12, § 6º da Lei nº 6.360/76, regulamentada pelo Decreto nº 79.094/77.

8.9.4.2. equipamentos/materiais isentos de registro deverão apresentar a publicação no Diário Oficial da União da dispensa de registro, conforme previsto na Lei nº 6.360/76, regulamentada pelo Decreto nº 79.094/77.

8.9.5. Para os itens **01, 02, 03, 04, 08, 09, 10, 11, 12 e 13:** Declaração de prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e assistência



técnica na prestação de garantia, pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de entrega definitiva do bem (Anexo VII).

8.9.5.1. Caso a garantia do fabricante seja maior que a solicitada no item acima, prevalece a do fabricante.

8.10. Os licitantes deverão apresentar declaração que atende aos critérios de sustentabilidade ambiental, conforme modelo disponibilizado (Anexo VI);

8.11. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.12. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de **02 (dois) dias úteis**, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do **e-mail licitacaohgef@gmail.com**.

8.12.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.12.2. Quando houver dúvida em relação à integridade dos documentos digitais o Pregoeiro solicitará a remessa dos documentos originais, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de **04(quatro) dias úteis**, à Seção de Aquisições, Licitações e Contratos do Hospital Geral de Fortaleza, Avenida Desembargador Moreira nº 1500, Aldeota, CEP: 60.170-001 – Fortaleza/CE.

8.12.3. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.12.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12.5. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

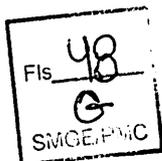
8.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.17 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.18. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. Os recursos deverão ser remetidos via sistema Comprasnet, em campo próprio. Caso o licitante envie por outro meio, não terá o mérito analisado pelo pregoeiro, sendo considerado improcedente.

10.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

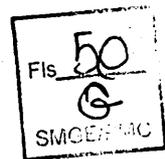
11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar(em) a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 12 e 13, e para os itens 07, 14, 15 e 16 será emitida Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de **05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento**.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrada e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é de **90 (noventa) dias** contados da confirmação do recebimento da nota de empenho, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.



15.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16. DO REAJUSTE

16.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.

20.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

20.1.3. apresentar documentação falsa;

20.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.6. não manter a proposta;

20.1.7. cometer fraude fiscal;

20.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

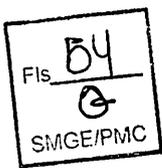
20.3.2. Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos.

20.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.



20.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

21.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

21.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

21.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

21.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

22.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, na forma eletrônica, ou mediante o encaminhamento de petição por escrito ao Pregoeiro, durante o expediente administrativo.

22.1.1. O prazo acima supracitado encerrar-se-á às **23:59 h** do dia **06/11/2019** para encaminhamentos de impugnação realizados na forma eletrônica, pelo e-mail licitacaohgef@gmail.com e às **16:00 h** do dia **06/11/2019** para encaminhamentos por petição dirigida ou protocolada no endereço: Hospital Geral de Fortaleza – Avenida Desembargador Moreira nº 1500, bairro Aldeota, CEP 60.170-001, cidade Fortaleza, estado Ceará, seção de Licitações.

23.1.2. Considere-se expediente administrativo o período compreendido das 07:00h às 16:00h, de segunda a quinta-feira e das 07:00h às 12:00h nas sextas-feiras, devendo ser observados os feriados civis e militares (nacionais e regionais).

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacaohgef@gmail.com ou e-mail salc-licitacao@hgef.eb.mil.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Hospital Geral de Fortaleza – Avenida Desembargador Moreira nº 1500, bairro Aldeota, CEP 60.170-001, cidade Fortaleza, estado Ceará, seção de Licitações.

22.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.5.1. O prazo acima supracitado encerrar-se-á às **23:59 h** do dia **05/11/2019** para pedidos de esclarecimentos realizados na forma eletrônica, pelo e-mail licitacaohgef@gmail.com e às **16:00 h** do dia **05/11/2019** para solicitações por petição dirigida ou protocolada no endereço: Hospital Geral de Fortaleza – Avenida



Desembargador Moreira nº 1500, bairro Aldeota, CEP 60.170-001, cidade Fortaleza, estado Ceará, seção de Licitações.

22.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

23. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

23.1. De acordo com a Instrução Normativa MPOG nº 01/2010, a empresa deverá atender aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, no que se aplica ao objeto, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, tais como:

23.1.1. que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT;

23.1.2. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

23.1.3. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

23.1.4. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

23.2. A empresa deverá reconhecer seu compromisso sócio-ambiental, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

24.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

24.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Hospital Geral de Fortaleza – Avenida Desembargador Moreira nº 1500, bairro Aldeota, CEP 60.170-001, cidade Fortaleza, estado Ceará, Seção de Licitações, nos dias úteis, no horário das 7 horas às 12 horas e das 13:30 horas às 16 horas, de segunda à quinta e das 7 horas às 12 horas nas sextas-feiras, devendo ser observados os feriados civis e militares (nacionais e



regionais), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.14. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária Federal em Fortaleza, neste estado do Ceará, com exclusão de qualquer outro.

24.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.15.1. ANEXO I – Termo de Referência

24.15.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

26.15.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

24.15.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços

24.15.5. ANEXO V – Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental

26.15.6. ANEXO VI – Modelo de Declaração de Prestação de Serviços

Fortaleza-CE, 29 de outubro de 2019.

JOAQUIM RODRIGUES DE LIMA NETO – TEN CEL
Chefe da Seção de Aquisições e Licitações

De acordo:

JOÃO LUIZ DA SILVA JÚNIOR – CEL
Ordenador de Despesas do HgeF

ANEXO II – Termo de Referência

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Termo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico – Compras
Atualização: Agosto/2019



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA
(H Mil de Fortaleza / 1942)

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 64579.010407/2019-00

PREGÃO Nº 24/2019

1. OBJETO

1.1. Aquisição de de aparelhos de ventilação não invasiva (CPAP e BIPAP), acessórios, bomba de infusão portátil, órteses auditivas (aparelhos de amplificação sonora de uso individual) e equipamentos diversos, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CAT/ MAT	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISI- ÇÃO MÍNIMA	REQUISI- ÇÃO MÁXIMA	QUANT
1	<p>CPAP BÁSICO – Aparelho de ventilação não invasiva Pressões de terapia de no mínimo 4 a 20 cm H2O. Painel de controle com display digital de cristal líquido que permita a fácil visualização das funções, mesmo a noite, e a verificação da pressão de terapia. Softstart (Stand By) ou similares – entrega a pressão de terapia somente após a colocação da máscara no rosto, resultando em pressões iniciais mais confortáveis e suaves. Vent Ramp: rampa com tempos ajustáveis de no mínimo 0 – 20 min. Permitir adequar um início de terapia mais confortável com pressões menores. Tolerância a vazamentos: permitir identificar e compensar automaticamente a vazamentos, mantendo sempre as pressões de terapia estáveis e constantes. Ajuste automático de altitude mantém pressões de terapia calibradas e precisas mesmo em altitudes diferentes sem comprometimento do resultado da terapia. Rede 110/220 volts automática, com ampla faixa de voltagem (100-240 v) e bi frequencial(50 – 60 Hz); Funcionamento em 12 – 24 V DC. Memória interna mínima de 06 meses para análise dos dados e monitorização da progressão da terapia do paciente. Segurança: deverá acionar um alarme sonoro toda vez que identificar uma condição de falha de energia ou desconexão do paciente. Função de bloqueio do painel de controle que impede a desconfiguração dos parâmetros do CPAP. Memória interna para armazenamento de códigos de erro de funcionamento. Qualidade e durabilidade certificados.</p>	454291	unid	1	10	10



Para cada equipamento devem acompanhar no mínimo os seguintes acessórios:

Cabo de força; manual de operação em português; bolsa para transporte. Traquéia de 1,8 m; filtros de pólen e ultrafino.

Base de umidificação aquecida acoplável ao equipamento, com todo modo de ajuste de temperatura em 05 níveis; máscara facial ou nasal com almofada de silicone, suporte da testa com altura ajustável e almofada de silicone, giro da traquéia de 360°, borda de silicone removível para limpeza acompanhando head-guear e válvula de exalação.

Deverá prestar assistência técnica e ajustes na cidade de Fortaleza-CE.

CPAP Automático-Aparelho de ventilação não invasiva .

Pressões de terapia de no mínimo 4 cm H₂O e no máximo de 20 cm H₂O, podendo estar no modo AUTO realizando automaticamente as mudanças de pressões conforme as necessidades do paciente. Alívio de pressão na expiração, proporcionando ao paciente um maior conforto e fácil adaptação ao paciente. Painel de controle com display digital de cristal líquido que permita a fácil visualização das funções, mesmo a noite, e a verificação da pressão de terapia e do ajuste de máscara. Softstart (Stand By) ou similares - entrega a pressão de terapia somente após a colocação da máscara no rosto, resultando em pressões iniciais mais confortáveis e suaves. Auto-Ramp ou similares: rampa com tempos ajustáveis de no mínimo 0-20 minutos com detecção do início do sono em 3 minutos, terapia de pressão é atingida antes do meu tempo programado, evitando que esse paciente faça uma apneia durante o tempo programado pela rampa, melhorando a terapia. Tolerância a vazamentos: permitir identificar e compensar automaticamente a vazamentos, mantendo sempre as pressões de terapia estáveis e constantes. Chegando a compensar até 32L/minuto. Ajustes automáticos de altitude mantendo pressões de terapia calibradas e precisas mesmo em altitudes diferentes sem comprometimento do resultado da terapia: rede 110/220 volts automática, com ampla faixa de voltagem (110/220 V) e bi frequencial (50-60 Hz), funcionamento em 12-24 V DC. Memória interna de 06 meses para análise dos dados e memorização da progressão da terapia do paciente. Cartão smart start para registro de data, horário e duração de cada sessão, fuga, índice de apneia, ronco, RERA, detecção de respiração cheyne-stokes. Tecnologia wireless integrada onde o equipamento transmite os dados do paciente através do Hour After (HALO)-acesso rápido pela internet de qualquer lugar sem precisar estar com o cartão do paciente, facilitando a avaliação médica. Calibração sem necessidade do manômetro. Segurança: Deverá acionar um alarme sonoro toda vez que identificar uma conexão de falha de energia elétrica ou desconexão do paciente. Função bloqueio no painel de controle que impede a desconfiguração dos parâmetros do CPAP. Memória interna para armazenamento de códigos de erro de funcionamento. Qualidade e durabilidade certificados. Para cada equipamento devem acompanhar no mínimo os seguintes acessórios: cabo de força, manual em português, bolsa para transporte, traqueia de 1,8 m, filtros de pólen e ultrafino. As traqueias são aquecidas para pontencializar a umidificação e não permitir a perda da umidificação até a terapia chegar a máscara. A base de umidificação já acoplada ao CPAP facilitando o transporte e melhorando em 85% a umidade relativa do ar. Máscara nasal ou facial com almofadas de silicone, suporte de testa com altura ajustável e almofada com silicone, giro da traqueia de 360, borda de silicone removível para limpeza acompanhando head-guer com válvula de exalação. Deverá prestar assistência técnica e ajustes na cidade de Fortaleza-CE.

2

454250

unid

1

50

50

3

BIPAP automático para ventilação não invasiva

Pressão de 04 a 25 cm H₂O, com alívio de pressão inspiratória e expiratória, recurso de rampa filtro ultrafino e reutilizável, registro de

454260

unid

1

6

6

	terapia com cartão SD ou similares, monitorização de aderência, compensação de altitude com os seguintes acessórios: traquéia de silicone com filtro ultrafino, máscara nasal ou facial com almofada de silicone, suporte da testa com altura ajustável e almofada de silicone, giro da traqueia de 360°, borda de silicone removível para limpeza acompanhando head-guear com válvula de exalação e base aquecida acoplável com níveis de ajuste de temperatura. Deverá prestar assistência técnica e ajustes na cidade de Fortaleza-CE.					
4	Concentrador de oxigênio com fluxo por litro de 0,5 a 5 LPM, 220 V e 60 Hz, consumo máximo de 320 W, pureza de oxigênio a 5 litros /min, indicador de oxigênio baixo, filtro de baixa manutenção e nível baixo de ruído, com os seguintes acessórios: copo umidificador, cânula nasal, filtro de entrada de ar reutilizável e conector de umidificador, além de assistência técnica e ajustes na cidade de Fortaleza-CE.	320756	unid	1	6	6
5	Máscara nasal com almofada de silicone, suporte da testa com altura ajustável e almofada de silicone, giro da traqueia de 360°, borda de silicone removível para limpeza acompanhando head-guear com válvula de exalação.	454193	unid	1	10	10
6	Máscara facial com almofada de silicone, suporte da testa com altura ajustável e almofada de silicone, giro da traqueia de 360°, borda de silicone removível para limpeza acompanhando head-guear com válvula de exalação.	454313	unid	1	10	10
7	Bomba de infusão portátil para aplicação contínua de insulina com monitorização contínua da glicose(cgm) através de sensor de glicemia ou monitoramento através glicemia capilar, para uso individual.	447819	unid	1	6	6
8	Aparelho de Amplificação sonora INDIVIDUAL Tipo: intracanal (ITC) Grau da perda auditiva: leve a severa, 6 canais ou mais, ganho Máximo 50 a 70 dB, saída máxima: 115 a 130 dB, faixa de frequência 100 a 7160 Hz, Compressão não linear, Programas: até 3 opções, Bateria 312, Microfone Ominidirecional, redutor de ruído, silenciador, cancelamento de microfonia, registro de dados, bateria 312, Resistência à umidade.	444929	unid	1	30	30
9	Aparelho de amplificação sonora individual Microcanal (CIC). Grau da perda leve a moderada, Digital, 6 canais, ganho Máximo: 40 a 52 dB, saída máxima: 100 a 125 dB, faixa de frequência: 100 a 7500 Hz, Multimemória, microfone omnidirecional ou direcional, bateria 10, redutor de ruído, silenciador, cancelamento de microfonia, registro de dados, resistência à umidade.	444926	unid	1	30	30
10	Aparelho auditivo de amplificação sonora individual Mini Retroauricular (BTE). Grau da perda leve a moderada, saída máxima 110 a 132dB, ganho máximo 45 a 64 dB, faixa de frequência: 100 a 7150Hz, 9 ou mais canais, gerenciamento de som para zumbido, microfone direcional, cancelamento de microfonia, redutor de ruído de vento, Programas até 4 opções, bateria 13 ou 312, expansão: silenciador, resistência à umidade.	416006	unid	1	60	60
11	Aparelho auditivo de amplificação sonora individual Retroauricular (BTE) com opção de adaptação aberta. Grau da perda moderada a severa, saída máxima 120 a 139dB, ganho máximo 60 a 74 dB, frequência: 100 a 7080Hz, 14 canais, microfone direcional, cancelamento de microfonia, redutor de ruído de vento, Programas: até 4 opções, bateria 13, expansão: silenciador, resistência à umidade.	444940	unid	1	40	40
12	Aparelho auditivo de amplificação sonora individual Retroauricular (BTE). Grau da perda: severa a profunda, saída máxima 130 a 144dB, ganho máximo 70 a 86 dB, frequência: 180 a 5100Hz, 6 canais ou mais, redutor de ruído, Microfone omini e direcional adaptativo, até 4 programas, registro de dados, pilha 13 ou 675, resistência à umidade.	415989	unid	1	20	20
13	Aparelho auditivo de amplificação sonora individual Retroauricular	415986	unid	1	30	30

	(BTE) com adaptação aberta, grau da perda: leve a severa, digital, compressão curvilínea, 9 canais ou mais, saída máxima: 125 a 139 dB, ganho Máximo: 60 a 74dB, faixa de frequência: 100 a 7080Hz, cancelamento de feedback, direcionalidade adaptativa e automática, redutor de ruído de vento, gerador de som para zumbido, silenciador, registro de dados, pilha 13 ou 312, resistência à umidade.					
14	<p>RAIO - X FIXO DIGITAL Gerador microprocessado de alta frequência. Potência nominal de pelo menos 50 kW. Tensão variável de pelo menos entre 40 a 125 kV. Corrente variável que atinja no mínimo 625mA. Tempo de exposição mínimo de 5ms a 4s.</p> <p>Com mAs variável na faixa de 0,5 mAs a 500 mAs ou maior. Tubo de raios-x, foco fino igual ou menor que 0,6 mm e foco grosso igual ou menor que 1,2 mm; Ânodo giratório mínimo 3000 rpm a 60 Hz; Capacidade calórica mínima 300 KHU. Inserção de filtros adicionais de CU ou AL. Estativa porta emissor de fixação chão-chão ou estativa chão-teto ou estativa pendular, com suas devidas características; Coluna com deslocamento longitudinal a partir de 125 cm; Rotação do tubo sobre eixo horizontal de 110 a 120 graus; Diafragma luminoso com colimação manual ou automática; Sistema de freios eletromagnéticos. Mesa Bucky com grade antifusora e AEC; Tampo flutuante com dimensões mínimas de 220 x 75 cm e com deslocamento longitudinal mínimo de 80 cm e deslocamento lateral, transversal, 20 cm aproximadamente; Sistema de freios eletromagnéticos. Capacidade de peso suportado pela mesa de no mínimo 200kg. Bucky mural com deslocamento vertical referenciado no centro da grade de pelo menos 135cm, dotado de sistema de freio eletromagnético ou mecânico. Grade antidifusora do Bucky com distancia focal de pelo menos 180cm. Detector plano com dimensões aproximadas entre 35 x 43 cm.</p> <p>Detector sem fio (móvel), que possibilite exames na mesa, no bucky mural ou fora da mesa, maca e cadeira de rodas. Matriz ativa de no mínimo 2248 x 2848 pixels. Profundidade da imagem pós-processada de no mínimo 14 bits. Tamanho máximo do pixel de 140 micrômetros. O equipamento deve possibilitar manipulação, impressão e transmissão das imagens digitais para um sistema PACS, através de uma estação de uso.</p> <p>Estação de trabalho de aquisição, revisão e manipulação de imagens digitais compatível com as especificações do raios-X DR, com as seguintes especificações mínimas: CPU de alto desempenho com 01 monitor LCD com no mínimo 17 polegadas; Capacidade de armazenamento de imagens: Memória RAM de 8GB ou maior, HD com pelo menos 200gb; Memória da estação de trabalho: 2GB. Imagens radiográficas em formato DICOM 3.0; Deve possuir: processamento de imagem, inserção de dados via DICOM Worklist ou via teclado, Print, Storage, MWM, MPPS, placa de rede tipo Ethernet; Software de aquisição e gerenciamento das imagens digitais. Possibilidade de harmonização de imagem. Funcionalidades DICOM Send e DICOM Print. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade. O sistema deverá ser totalmente digital – sem adaptações com placas em equipamentos de raios X analógicos.</p> <p>Prazo de garantia de 24 meses após a instalação do equipamento.</p>	450494	unid	1	1	1
15	<p>MONITOR MULTIPARÂMETRO, TIPO: pré configurado / modular, parâmetros: ECG, PNI, PI, SPO2, temp, resp, dc, tipo de tela: tela LCD 12", alta resolução, características adicionais: congelamento tela e memória, componentes: alarmes/bateria, opcionais: capnografia, opcionais 02: arritmias e segmentos st, acessórios: completo com cabos e sensores.</p>	405370	unid	1	20	20
16	<p>DEFIBRILADOR, TIPO: cardioversor c/ sincronismo, modo automático e manual. RECURSOS INTEGRADOS: monitor com PNI, SPO2, ECG, MP transtorácico e impressora. TIPO ONDA: bifásica. MEMÓRIA: grava ECG/eventos. TEMPO MÁXIMO DE CARGA: até</p>	405274	unid	1	4	4

10 s. PESO: até 15kg. ALIMENTAÇÃO: bateria interna recarregável. COMPONENTES: pás uso adulto/infantil integrados. Cabo de 3 e/ou 5 vias; pás externas embutidas e adesivas; TIPO MÓDULO: portátil, com alça transporte, encaixe lateral. COMPONENTES ADICIONAIS: tela com mensagem de texto; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: comando de voz; carga de 2 a 200J. TIPO USO: adulto e pediátrico.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 2.059.745,28 (dois milhões, cinquenta e nove mil, setecentos e quarenta e cinco reais e vinte e oito centavos)

1.2. O quantitativo acima é oriundo da IRP nº 19/2019.

1.3. Não houve manifestação de interesse para participação neste processo licitatório.

1.4. Em relação aos itens **01, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 11, 12, e 13**, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, em atenção ao disposto no art. 6º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

1.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

1.6. Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais – CATMAT do SIASG.

1.6.1. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CATMAT e do presente Termo de Referência, prevalecem estas últimas.

1.7. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de **12 (doze) meses**, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.

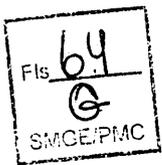
1.8. O prazo de validade dos bens fornecidos deverá ser de no mínimo 80% (oitenta por cento) do período da validade total do item licitado a vencer, a partir da data de entrega do item. O descumprimento da entrega nessas condições sujeita à Contratada a aplicação das sanções previstas no item 12 deste Termo de Referência.

1.9. Órgão Gerenciador: Hospital Geral de Fortaleza/MD-CE, UASG 160050 – Av. Desembargador Moreira nº 1500, Aldeota, Fortaleza-CE / Telefone: (85) 3089-6308, horário: das 7 horas às 12 horas e das 13:30 horas às 16 horas, de segunda a quinta e das 7 horas às 12 horas nas sextas-feiras.

1.10. O prazo de vigência da contratação é de **90(noventa) dias** contados da confirmação do recebimento da nota de empenho, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição dos bens elencados suprirá as necessidades do Hospital Geral de Fortaleza em adquirir os materiais médicos relacionados no presente Termo de Referência, visando a continuidade e desenvolvimento das atividades dos Serviços de



Otorrinolaringologia/Fisioterapia/SPA/Radiologia, em atendimento aos usuários/pacientes do Sistema SAMMED/FUEx/PASS.

2.2. Os quantitativos demandados nos itens 01 a 13 foram definidos com base no histórico de consumo anual de cada item, conforme controle interno, bem como na perspectiva da demanda de utilização dos bens para um período de 12(doze) meses, através de levantamento realizado junto à chefia do setor/clínica envolvida.

2.3. Os quantitativos demandados nos itens 13 a 16 foram estimados para a devida distribuição nos setores de SPA e Radiologia cujo principal objetivo é suprir as necessidades de modernização dos setores, além disso, vale ressaltar que esta licitação é um complemento ao Contrato de Objetivos 2019.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº 10.520, de 2002.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O fornecimento dos bens será efetuado de acordo com a necessidade de cada órgão, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou assinatura do instrumento de contrato, conforme o caso, com prazo de entrega não superior a:

4.1.1. **60 (sessenta) dias úteis**, para os itens 14, 15 e 16;

4.1.2. **15 (quinze) dias úteis**, para os demais itens.

4.1.4. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por um período máximo de **20 (vinte) dias úteis**, uma única vez, por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Almojarifado/Depósito responsável pelo recebimento.

4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de **10 (dez) dias úteis**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.6. O prazo de validade dos bens fornecidos deverá ser de no mínimo 80% (oitenta por cento) do período da validade total do item licitado a vencer, a partir da data de entrega do item. O descumprimento da entrega nessas condições sujeita à Contratada a aplicação das sanções previstas no item 12 deste Termo de Referência.

4.7. A apresentação dos bens deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa, sobre as características, marca, fabricante, nº série, modelo, procedência, nº do lote, qualidade, composição, preço, garantia, prazo de validade, origem e outros, bem como os riscos que apresentarem à saúde e à segurança dos usuários, quando for o caso.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega (inclusive com instalação, se for o caso) do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, nº série, procedência e prazo de garantia ou validade;



- 6.1.1.1.** O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso.
- 6.1.2.** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.3.** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.1.4.** comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.5.** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.6.** indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 6.1.7.** não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 6.1.8.** não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.1.9.** responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 6.1.10.** Fornecer garantia de **12 (doze) meses** para peças e serviços de manutenção preventiva e corretiva e assistência técnica, sem ônus para a Contratante, contado a partir da data de recebimento definitivo do bem ofertado. Obriga-se a mesma também a manter os possíveis defeitos nos bens durante o período de garantia, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**. O descumprimento desta garantia e dos prazos aqui citados implica na aplicação das penalidades previstas no **item 12** deste Termo de Referência;
- 6.1.10.1.** Caso a garantia do fabricante seja maior que a solicitada neste Termo de Referência, prevalece a do fabricante.
- 6.1.11.** prestar assistência técnica, durante o prazo da garantia, sempre que solicitada pela Contratante, contando com profissionais qualificados pelo respectivo conselho de classe ou qualificados pelo fabricante, atendendo à solicitação no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas;
- 6.1.12.** Para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 12, e 13 a Contratada deverá disponibilizar um Centro Auditivo e/ou Laboratório, localizados na cidade de Fortaleza-

CE ou região metropolitana, para a realização de atividades, tais como: confecção dos moldes, ajustes necessários, manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e assistência técnica na prestação de garantia.

6.1.13. Fornecer endereço, telefone e dados do responsável pela assistência técnica, quando solicitado;

6.1.14. Toda e qualquer responsabilidade quanto aos empregados da Contratada será de sua inteira responsabilidade.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

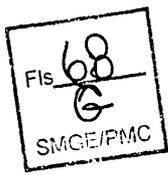
9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

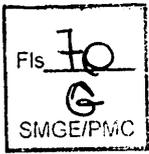
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%



11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, pela variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.1.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.1.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.1.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.1.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.1.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. cometer fraude fiscal;

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30(trinta) dias**;

12.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.2.6. impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

12.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 12.1 deste Termo de Referência.

12.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. As sanções previstas nos subitens 12.2.5 e 12.2.6, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

12.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

12.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

13.1. De acordo com a Instrução Normativa MPOG nº 01/2010, a empresa deverá atender aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, no que se aplica ao objeto, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, tais como:

13.1.1. que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT;

13.1.2. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

13.1.3. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

13.1.4. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

13.2. A empresa deverá reconhecer seu compromisso sócio-ambiental, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis.

Fortaleza-CE, 03 de outubro de 2019.

JEFFERSON MENEZES DE SOUSA - Cel
Chefe da Seção SAMMED/FUSEx/HGeF

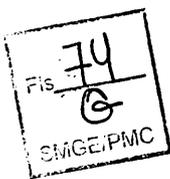
THIAGO RUBENS BRAGA MACIEL – Cap
Encarregado do Setor de Material - HGeF

Aprovação:

Nos termos do prescrito no art. 9º, § 1º e inciso II do Dec. 5.450/05, aprovo este Termo de Referência para realização de pregão na forma eletrônica, e determino que os procedimentos licitatórios sejam realizados no sitio www.comprasgovernamentais.gov.br.

Fortaleza-CE, 03 de outubro de 2019.

JÓÃO LUIZ DA SILVA JÚNIOR – CEL
Ordenador de Despesas do HGeF



ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

Comissão Permanente de Atualização de Editais da Consultoria-Geral da União
Ata de Registro de Preços – modelo – pregão compras –
Atualização: Dezembro/2018



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA
(H Mil de Fortaleza / 1942)**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º XXXX/XXXXX

Processo Administrativo nº 64579.010407/2019-00

O HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA, com sede na Avenida Desembargador Moreira nº 1500, bairro Aldeota, Fortaleza-CE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.246.060/0002-23, neste ato representado(a) pelo(a) Sr XXXXXX – Ordenador de Despesas do Hospital Geral de Fortaleza, portador da Cédula de Identidade EB nº xxxxx, CPF nº xxxxx de conformidade com o ato designativo publicado no Boletim Interno Especial nº xxx, de xx de xxxx de xxxx, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 24/2019, publicada no DOU de XX/XX/XXXX, processo administrativo n.º 64579.010407/2019-00, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de aparelhos de ventilação não invasiva (CPAP e BIPAP), acessórios, bomba de infusão portátil, órteses auditivas (aparelhos de amplificação sonora de uso individual) e equipamentos diversos, especificados nos item I do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão SRP nº 24/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Vr Un R\$	Prazo garantia ou validade
							Conf. edital
							Conf. edital
							Conf. edital

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o Hospital Geral de Fortaleza/MD-CE, UASG 160050 – Av. Desembargador Moreira nº 1500, Aldeota, Fortaleza-CE / Telefone: (85) 3089-6308, horário: das 7 horas às 12 horas e das 13:30 horas às 16 horas, de segunda a quinta e das 7 horas às 12 horas nas sextas-feiras.

3.2. Não houve manifestação de interesse para participação neste processo licitatório.

4. DA ADESÃO À ATA REGISTROS DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, **50 (cinquenta) por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do



descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de XXXX (período de xx/xx/xxxx a xx/xx/xxxx), não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.



8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

6.4. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária Federal em Fortaleza, neste estado do Ceará, com exclusão de qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **01(uma)** via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia (por meio eletrônico) aos demais órgãos participantes (se houver).

Fortaleza-CE, XX de XXXX de 2019.

XXXXXXXXXXXX - XXX
Ordenador de Despesas do HGeF – Contratante

Nome e Cargo do Representante da Empresa

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO

Comissão Permanente de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
 Termo de Contrato – Modelo para Pregão Eletrônico – Compras
 Atualização: Dezembro/2018



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA
(H Mil de Fortaleza / 1942)

TERMO DE CONTRATO

COMPRA

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA
Nº.../....., QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
..... E A
EMPRESA.....

A União, por intermédio do HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA, com sede na Av. Desembargador Moreira nº 1500, bairro Aldeota, na cidade de Fortaleza/CE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.246.060/0002-23, neste ato representado pelo Sr. CEL XXXXX – Ordenador de Despesas do HGeF, portador da Cédula de Identidade EB nº XXX, CPF nº XXXX, e em conformidade com as atribuições que lhe foram conferidas pelo Boletim Interno Especial nº XX, de XX de XXX de XXX, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa XXXX, inscrita no CNPJ nº XXXX, com sede na XXXX, CEP XXXX, no Município de XXXX, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor XXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXX e CPF nº XXXX, tendo em vista o que consta no Processo nº 64579.010407/2019-00 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 24/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de aparelhos de ventilação não invasiva (CPAP e BIPAP), acessórios, bomba de infusão portátil, órteses auditivas (aparelhos de amplificação sonora de uso individual) e equipamentos diversos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão e seus anexos, identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ XXXX (XXXXX).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NA PRESTAÇÃO DE GARANTIA

5.1. A Contratada deverá garantir os serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças gratuitas pelo período de **12(doze) meses**, sem ÔNUS para a Contratante, contados a partir da data de entrega definitiva do bem, conforme previstos no Edital e Termo de Referência.

5.1.1. Caso a garantia do fabricante seja maior que a solicitada no item acima, prevalece a do fabricante.

5.2. O prazo de vigência previsto de assistência técnica e de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças na prestação de garantia independe do prazo de vigência da aquisição dos bens, nos termos da Orientação Normativa AGU nº 51, de 25 de abril de 2014, *“a garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual”*.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, anexo ao Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo ao Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

17.1. A empresa deverá atender aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme previsto em edital e termo de referência.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária Federal em Fortaleza, neste estado do Ceará, com exclusão de qualquer outro, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Fortaleza-CE, xx de xxxxx de 2019.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – CEL
Ordenador de Despesas do HGeF
Representante legal da CONTRATANTE

Nome e cargo do representante legal da CONTRATADA

Testemunha

Testemunha



ANEXO IV- Modelo de Proposta de Preços

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROPOSTA DE PREÇOS

Ao. Sr Pregoeiro do Hospital Geral de Fortaleza

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 24/2019-HGeF

Prezado Senhor,

(Razão social da empresa) _____ com sede/endereço na cidade de _____, à (rua, avenida etc), _____, nº _____, inscrição no CNPJ sob nº _____, neste ato representado (a) por _____, abaixo assinado (a), propõe ao HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA, a aquisição de material médico hospitalar assistencial (permanente e de consumo), incluindo o serviço de instalação, treinamento operacional, assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças na prestação de garantia, abaixo indicado(s), conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
	Especificação	Marca / Fabricante	Unid	Quant	Valor Unif R\$	Valor total R\$	Prazo garantia ou validade
X	Descrição detalhada do objeto						Conf. edital
X	Descrição detalhada do objeto						Conf. edital

Valor Total da Proposta – R\$ 0,00 (por extenso)

OBSERVAÇÕES:

Prazo de entrega do Objeto: conforme Edital.

Prazo de validade da proposta: conforme Edital.

(Declaração de que realizará a entrega (inclusive instalação, se for o caso), sem ônus adicional para a Contratante, obedecendo aos prazos, e que em caso de não aceitação do material fará as substituições sem qualquer ônus para a Contratante).

(nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente da empresa, para efeito de pagamento).

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar a Ata de Registro de Preços no prazo determinado no Edital, indicado para esse fim o Sr. _____, Carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, _____ (profissão), _____ (função na empresa), residente a rua, avenida _____ nº _____, em _____ (cidade), como responsável legal desta empresa.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Local e data.

Responsável ou Representante Legal
RG nº XXXXX/ CPF nº XXXXXX
e-mail

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº _____, com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, _____, para fins do Pregão Eletrônico SRP Nº 24/2019-HGeF, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que atende aos critérios de sustentabilidade ambiental, respeitando os critérios estabelecidos no Edital e Termo de Referência, as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, nos casos em que a referida instrução se aplica ao objeto.

Fortaleza-CE,, de de 2019.

nome do Responsável Legal
RG / CPF



ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 24/2019

Processo Administrativo nº 64579.010407/2018-00

_____ (licitante), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob às penalidades da lei, o compromisso de prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças gratuitas e assistência técnica na prestação de garantia, pelo período de **12(doze) meses**, contados a partir da data de entrega definitiva do bem, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante, caso maior.

Local e data

Responsável pela Empresa
RG:

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024/2019-000 SRP

1 - Itens da Licitação

1 - VENTILADOR NÃO INVASIVO

Descrição Detalhada: VENTILADOR NÃO INVASIVO, TIPO* CPAP, APLICAÇÃO ADULTO, FAIXA DE PRESSÃO CERCA DE 0 A 20 CM H2O, COMPONENTE 1 RAMPA, ADICIONAL FILTRO, ADICIONAL 1 TRAQUEIA

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 10

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 20

Local de Entrega (Quantidade): Fortaleza/CE (10)

2 - VENTILADOR NÃO INVASIVO

Descrição Detalhada: VENTILADOR NÃO INVASIVO, TIPO* CPAP, APLICAÇÃO ADULTO, MODOS VENTILAÇÃO AUTO CPAP, FAIXA DE PRESSÃO CERCA DE 0 A 20 CM H2O, COMPONENTE 1 RAMPA, COMPONENTE 2 COMPENSAÇÃO DE VAZAMENTO, DADOS PROCESSADOS CARTÃO DADOS, ADICIONAL FILTROS, ADICIONAL* UMIDIFICADOR, ADICIONAL 1 TRAQUEIA

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 50

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 100

Local de Entrega (Quantidade): Fortaleza/CE (50)

3 - VENTILADOR NÃO INVASIVO

Descrição Detalhada: VENTILADOR NÃO INVASIVO, TIPO* BIPAP, APLICAÇÃO ADULTO, MODOS VENTILAÇÃO SENSÍVEL A PRESSÃO, FLUXO C/ VOLUME ASSEGURADO, FAIXA DE PRESSÃO CERCA DE 4 A 30 CM H2O, COMPONENTE 1 RAMPA, COMPONENTE 2 COMPENSAÇÃO DE VAZAMENTO, COMPONENTE 4 ALARME, DADOS PROCESSADOS CARTÃO DADOS, ADICIONAL FILTROS, ADICIONAL* UMIDIFICADOR, ADICIONAL 1 TRAQUEIA

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 6

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 12

Local de Entrega (Quantidade): Fortaleza/CE (6)

4 - CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO

Descrição Detalhada: CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO, TIPO ELÉTRICO, TIPO GABINETE GABINETE PLÁSTICO RESISTENTE, CONCENTRAÇÃO CONCENTRAÇÃO MÍNIMA 93%, COMPONENTES ALARME SONORO, SISTEMA DE SEGURANÇA, ACESSÓRIOS UMIDIFICADOR, FILTROS, CÂNULA OU MÁSCARA, FREQUÊNCIA 60, ALIMENTAÇÃO 220, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SILENCIOSO, USO DOMÉSTICO, CAPACIDADE 0,5 A 5

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 6

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 12

Local de Entrega (Quantidade): Fortaleza/CE (6)

5 - MATERIAL P/ VNI - CPAP / BIPAP

Descrição Detalhada: MATERIAL P/ VNI - CPAP / BIPAP, TIPO 1 MÁSCARA NASAL, TIPO BORDA COXIM SILICONE, TAMANHO* ADULTO G, TIPO CONECTOR CONECTOR PADRÃO

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 10

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 20

Local de Entrega (Quantidade): Fortaleza/CE (10)

6 - MATERIAL P/ VNI - CPAP / BIPAP

Descrição Detalhada: MATERIAL P/ VNI - CPAP / BIPAP, TIPO 1 MÁSCARA FACIAL, MATERIAL* SILICONE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL FENDA EXALATÓRIA, TAMANHO* ADULTO M, TIPO CONECTOR CONECTOR PADRÃO, TIPO FIXAÇÃO FIXADOR AJUSTÁVEL, APRESENTAÇÃO CONJUNTO COMPLETO

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 10

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 20

Local de Entrega (Quantidade): Fortaleza/CE (10)

**7 - BOMBA INFUSÃO PORTÁTIL**

Descrição Detalhada: BOMBA INFUSÃO PORTÁTIL, APLICAÇÃO SISTEMA INFUSÃO CONTÍNUA DE INSULINA, TIPO FORNECIMENTO PROGRAMADO, USO PORTÁTIL, CAPACIDADE MÍNIMA 0,025 U/H E MÁXIMA DE 75 U/H, ACESSÓRIOS BATERIA, ADAPTADOR, CHAVE BATERIA, TAMPAS BATERIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONJUNTOS DE INFUSÃO E CARTUCHO PLÁSTICO 3 ML

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 6

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 12

Local de Entrega (Quantidade): Fortaleza/CE (6)

8 - ÓRTESE AUDITIVA

Descrição Detalhada: ÓRTESE AUDITIVA, MODELO A DIGITAL, TIPO A INTRA-CANAL, FREQUÊNCIA A FREQUÊNCIA ATÉ 7000, CANAIS ATÉ 12 CANAIS, GANHO MÁXIMO GANHO MÁXIMO ATÉ 70, SAÍDA MÁXIMA SAÍDA MÁXIMA DE ATÉ 125, PROGRAMAÇÃO PROGRAMÁVEL, BATERIA BATERIA

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 30

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 60

Local de Entrega (Quantidade): Fortaleza/CE (30)

9 - ÓRTESE AUDITIVA

Descrição Detalhada: ÓRTESE AUDITIVA, MODELO A DIGITAL, TIPO A MICROCANAL - CIC, FREQUÊNCIA A FREQUÊNCIA ATÉ 7000, CANAIS ATÉ 8 CANAIS, GANHO MÁXIMO GANHO MÁXIMO ATÉ 50, SAÍDA MÁXIMA SAÍDA MÁXIMA DE ATÉ 120, PROGRAMAÇÃO PROGRAMÁVEL, BATERIA BATERIA

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 30

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 60

Local de Entrega (Quantidade): Fortaleza/CE (30)

10 - PRÓTESE AUDITIVA

Descrição Detalhada: ÓRTESE AUDITIVA, MODELO A DIGITAL, TIPO A RETRO AURICULAR, FREQUÊNCIA A FREQUÊNCIA ATÉ 6500, GANHO MÁXIMO GANHO MÁXIMO ATÉ 70, SAÍDA MÁXIMA SAÍDA MÁXIMA DE ATÉ 145, PROGRAMAÇÃO PROGRAMÁVEL, OUVIDO BILATERAL, BATERIA BATERIA

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 60

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 120

Local de Entrega (Quantidade): Fortaleza/CE (60)

11 - ÓRTESE AUDITIVA

Descrição Detalhada: ÓRTESE AUDITIVA, MODELO A DIGITAL, TIPO A RETRO AURICULAR, FREQUÊNCIA A FREQUÊNCIA ATÉ 6000, CANAIS ATÉ 16 CANAIS, GANHO MÁXIMO GANHO MÁXIMO ATÉ 85, SAÍDA MÁXIMA SAÍDA MÁXIMA DE ATÉ 140, PROGRAMAÇÃO PROGRAMÁVEL, BATERIA BATERIA

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 40

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 80

Local de Entrega (Quantidade): Fortaleza/CE (40)

12 - PRÓTESE AUDITIVA

Descrição Detalhada: ÓRTESE AUDITIVA, MODELO A DIGITAL, TIPO A RETRO AURICULAR, FREQUÊNCIA A FREQUÊNCIA ATÉ 5000, GANHO MÁXIMO GANHO MÁXIMO ATÉ 85, SAÍDA MÁXIMA SAÍDA MÁXIMA DE ATÉ 145, PROGRAMAÇÃO PROGRAMÁVEL

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 20

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 40

Local de Entrega (Quantidade): Fortaleza/CE (20)

**13 - PRÓTESE AUDITIVA**

Descrição Detalhada: ÓRTESE AUDITIVA, MODELO A DIGITAL, TIPO A RETRO AURICULAR, FREQUÊNCIA A FREQUÊNCIA ATÉ 5000, GANHO MÁXIMO GANHO MÁXIMO ATÉ 75, SAÍDA MÁXIMA SAÍDA MÁXIMA DE ATÉ 135, PROGRAMAÇÃO PROGRAMÁVEL

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 30

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 60

Local de Entrega (Quantidade): Fortaleza/CE (30)

14 - APARELHO RAIOS X

Descrição Detalhada: APARELHO RAIOS X, APLICAÇÃO FIXO, TIPO DIGITAL, ADICIONAL FORMATO DICOM, CORRENTE MÁXIMO DE 800, TENSÃO MÁXIMO DE 125, COMPONENTE MESA DE COMANDO, ESTATIVA DE CHÃO, OUTROS COMPONENTES COLIMADOR, BUCKY E MESA, CAPACIDADE 1 MÍNIMO DE 130

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 2

Local de Entrega (Quantidade): Fortaleza/CE (1)

15 - MONITOR MULTIPARÂMETRO

Descrição Detalhada: MONITOR MULTIPARÂMETRO, TIPO PRÉ CONFIGURADO/MODULAR, PARÂMETROS ECG, PNI, PI, SPO2, TEMP, RESP, DC, TIPO DE TELA TELA LCD 12", ALTA RESOLUÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONGELAMENTO TELA E MEMÓRIA, COMPONENTES ALARMES/BATERIA, OPCIONAIS CAPNOGRAFIA, OPCIONAIS 02 ARRITMIAS E SEGMENTOS ST, ACESSÓRIOS COMPLETO COM CABOS E SENSORES

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 20

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 40

Local de Entrega (Quantidade): Fortaleza/CE (20)

16 - DESFIBRILADOR

Descrição Detalhada: DESFIBRILADOR, TIPO CARDIOVERSOR C/ SINCRONISMO, RECURSOS INTEGRADOS MONITOR ECG / MP TRANSTORÁCICO, TIPO ONDA BIFÁSICA, TEMPO MÁXIMO CARGA ATÉ 10, MEMÓRIA GRAVAÇÃO ECG / EVENTOS, PESO CERCA DE 8, ALIMENTAÇÃO BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL, COMPONENTE PÁS USO ADULTO / INFANTIL INTEGRADOS, COMPONENTE I CABO 5 VIAS, TIPO MÓDULO PORTÁTIL, C/ ALÇA TRANSPORTE

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

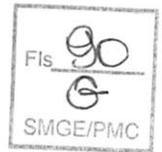
Quantidade Total: 4

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 8

Local de Entrega (Quantidade): Fortaleza/CE (4)

AO
 MINISTÉRIO DA DEFESA
 EXÉRCITO BRASILEIRO
 HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA
 (H Mil de Fortaleza / 1942)



AO. SR PREGOEIRO DO HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 24/2019-HGeF
 PROCESSO ADMINISTRATIVO NUP Nº 64579.010407/2019-00

ANEXO IV

PROPOSTA DE PREÇOS (REALINHADA)

Prezado Senhor,

ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.405.384/0001-49, estabelecida à Rua Hum, nº 80ª, Distrito Industrial Genesco Aparecido de Oliveira, CEP: 33400-000, na cidade de Lagoa Santa/MG, por intermédio de sua representante legal, abaixo assinada, propõe ao HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA, a aquisição de material médico hospitalar assistencial (permanente e de consumo), incluindo o serviço de instalação, treinamento operacional, assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças na prestação de garantia, abaixo indicado(s), conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE			
NOME DA EMPRESA	ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA		
CNPJ Nº	11.405.384/0001-49		
INSCRIÇÃO ESTADUAL	001518917.00-98		
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	64592009		
Nº. NIRE / DATA DE REGISTRO	Nº. 3120866550-7 / 15/12/2009		
ENDEREÇO	RUA HUM, Nº 80-A, DISTRITO INDUSTRIAL GENESCO APARECIDO DE OLIVEIRA – LAGOA SANTA/MG		
TELEFONE	(31) 3681-6388	E-MAIL	atendimento@alfamed.com

CONTATO	
NOME COMPLETO	FELIPE VIEIRA DE ASSIS
TELEFONE	(31) 3681-6388 – RAMAL: 3003 OU (31) 99320-7555
E-MAIL	atendimento@alfamed.com
CARGO/PROFISSÃO	CONSULTOR DE RELACIONAMENTO / ANALISTA DE LICITAÇÃO



PROPOSTA DE PREÇOS							
ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/FAB.	UNID.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	PRAZO GARANTIA
15	<p>Monitor Multiparamétrico – VITA i 120 Fabricante: ALFA MED Procedência: Nacional Registro Anvisa: 80629370017</p> <p>O Vita i 120 é uma solução com alta precisão e qualidade, fácil manuseio, design portátil e características especialmente otimizadas para atendimento ambulatorial e emergencial, permitem monitoramento durante o transporte externo ou interno e aplicável inclusive em procedimentos de alta complexidade.</p> <p>Tipos de paciente: Adulto, Pediátrico e Neonatal.</p> <p>Parâmetros: ECG, Respiração, SpO2, Temperatura (2 canais), PNI, PI (2 Canais), e Débito cardíaco. Capnografia opcional.</p> <ul style="list-style-type: none">• Tela TFT LCD colorida de 12,1" (resolução 800x600) com possibilidade de Touchscreen (opcional);• Display, fonte e processador em bloco único com gabinete isolamento elétrica;• Possibilidade de inserção de módulos futuros, Capnografia, e registrador Registrador térmico de 3 canais;• Interface selecionável para números grandes, leito a leito, oxícardiorespirograma, mini tendências;• Bateria interna recarregável com autonomia de até 4 horas, com possibilidade de ampliação para até 8 horas (opcional);• Exibição de até 13 curvas simultâneas E 09 campos digitais em tela;• Tabelas de cálculos de drogas, Hemodinâmicos, e Oxigenação;• Revisão de Tendências gráficas e numéricas tabulares de até 120	ALFA MED	Unid.	20	R\$ 10.000,00 (Dez mil, reais)	R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)	12 meses

	<p>horas, com resolução a 1 min, 200 conjuntos de eventos de alarmes, 1200 conjuntos de medições de PNI, e 200 conjuntos de eventos de arritmias;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Memória para armazenar as configurações, • Indicadores: alarmes, rede elétrica, status da bateria, e Bip de QRS; • Alarmes audiovisuais ajustáveis com três níveis de prioridade com limites máximo e mínimo para todos parâmetros; • Alarmes funcionais para sensores e cabos soltos ou mal conectados, bateria, rede, etc; • Alarme para arritmias com bradicardia e taquicardia, alarme para apneia; • Sistemas de alarme ininterruptos conforme NBR IEC 60601-1-2-49; • Menu de configuração acessível através de teclado membrana, botão giratório, e ou tela touchscreen (opcional); • Tecla de congelamento; • Comunicação bi-direcional com central de monitoramento, via rede e ou comunicação WI-FI (opcional) • Possibilidade de comunicação protocolo HL7; • Proteção contra descarga e interferência de desfibrilador e bisturi; • Sistema de auto teste e software em português; • Alimentação: Bivolt automático; • Grau de proteção IPX1; • Peso aproximado: 3,5kg; • Interfaces: USB 2 portas, Rede RJ-45, rede sem fio (opcional), Saída analógica (opcional), Chamada enfermeira (opcional), VGA (opcional); 						
--	--	--	--	--	--	--	---

<p>ECG 3/5 Vias Exibição simultânea de até 7 derivações na tela. Possibilidade de exibição simultânea de 12 derivações com cabo paciente de 10 vias. (opcional) Ganho: x0,125 (1,25mm/mv); x0,25 (2,5mm/mv); x0,5 (5mm/mv); x1 (10mm/mv); x2 (20mm/mv); x4 (40 mm/mv); e Auto. Velocidade de Varredura: 6, 25 mm/s, 12,5 mm/s, 25 mm/s e 50mm/s. Saída Analógica de ECG Alarme de eletrodo solto com identificação do mesmo; Indicador de eletrodo solto e tremor muscular; Faixa de Frequência Cardíaca: 0 a 350 bpm. Exatidão: 1 bpm ou 1% (o que for maior). Resolução: 1 bpm. Circuito de entrada flutuante com proteção para Eletrocirurgia e Cardioversão/Desfibrilação Detecção e rejeição de Pulso de Marca-passo Modos de Operação: Diagnóstico, Monitor e Cirurgia. Análise de ST para todas as derivações sem necessidade de central com visualização simultânea na tela; Análise e detecção de até 33 arritmias distintas, como: Assístolia, V-Fib / V-Tach, Couplet, Ritmo de ventilação, Bigeminia PVC, Trigeminia PVC, Tachy (Taquicardia), R em T, PVC, Ritmo Irr, Bradicardia, Batida perdida, Marcapasso sem ritmo, Ventilação Brady (Bradicardia), Marcapasso sem captura, VEB, Executar PVCs, Ac. Ritmo de ventilação, IPVC, VT não sustentada, PVCs multiformes, Pausas/min Alto, Pausar, Afib, Bigeminia PAC, PVCs Alto, Baixa tensão (membro), Brady (Bradicardia) Extrema, Trigeminia PAC, Tachy de QRS Amplo, VT Sustentada, Tachy (Taquicardia) Extrema, e V-Tach;</p> <p>Respiração Por Impedância Torácica; Exibição da onda de respiração, e frequência respiratória; Detecção e alarme de apneia ajustável pelo usuário; Faixa de medição: 0 a 200 rpm Resolução: 1 rpm Exatidão: ±2 rpm Seleção de ganho: x0,25, x0,5, x1, x2, x3, x4, x5, e auto.</p> <p>SpO2</p>						
--	--	--	--	--	--	---

<p>Visualização simultânea da curva de plestimografia, saturação frequência de pulso, e índice de perfusão gráfico e numérico; Tecnologia para baixa perfusão e movimentação; Intervalo de medição: 0 a 100%. Resolução: 1%. Exatidão: 70 a 100%: $\pm 2\%$ (Adulto/Pediátrico) 70 a 100%: $\pm 3\%$ (Neonatal) Faixa de alarme: 0 a 100% Faixa de FC: 25 a 300 bpm, precisão ± 2 bpm, resolução 1 bpm Resolução: 1 bpm Intervalo de medição de PI: 0 a 10</p> <p>Temperatura Por resistência térmica; Pele, Cavidade oral, Reto; Canal: 2 canais Intervalo de medição: 0 a 55 °C Resolução: 0,1 °C Exatidão: $\pm 0,3$ °C</p> <p>Pressão Não Invasiva (PNI) Por Oscilometria; Modos: Manual, Auto, Contínuo Intervalo de medição modo Auto: 1 a 480 min ajustável; Modo Contínuo: 5 min, o intervalo é de 5 s Tipos de Medida: Pressão Arterial Sistólica, Pressão Arterial Diastólica, Pressão Arterial Média, e FP. Faixa da medida da pressão: 0 a 300 mmHg Resolução: 1 mmHg. Exatidão: Erro médio máximo ± 5 mmHg Proteção de sobrepressão Misto: Ad (297\pm3) mmHg Ped (245\pm3) mmHg Neo (147\pm3) mmHg Faixa de FC: 40 a 300 bpm, precisão ± 3 bpm, resolução 1 bpm</p> <p>Pressão Invasiva (PI) Por medição invasiva direta, em dois canais Medidas ART, PA, CVP, RAP, LAP, PIC, P1, e P2 Intervalo de medição: -50 mmHg á 300 mmHg Art: (0 a +300) mmHg PA: (-6 a +120) mmHg CVP/RAP/LAP/PIC: (-10 a +40) mmHg P1/P2: (-50 a +300) mmHg Resolução: 1mmHg Exatidão ou precisão: ± 1mmHg Sensibilidade: 5 (μV/V/mmHg) Cálculo da Variação da Pressão de Pulso (VPP)</p> <p>Débito Cardíaco Por termodiluição Parâmetros de medição: DC, TB, TI;</p>					
---	--	--	--	--	---

<p>Intervalo de Medição: DC: 0,1 a 20 L/min, Resolução 0,1 l/min, Precisão ±5% TB: 23°C a 43°C, Resolução 0,1 °C, Precisão ±0,1 °C TI: -1°C a 27°C, Resolução 0,1 °C, Precisão ±0,1 °C</p> <p>Acessórios Básicos:</p> <p>01 (um) Cabo tronco paciente com rabicho ECG 5 vias reutilizável cod. 001365 01 (um) Sensor de Temperatura de Pele Adulto reutilizável cod. 001367 01 (um) Sensor SpO2 tipo clip adulto reutilizável DB9 cod. 000522 01 (um) Cabo extensor de oximetria reutilizável cod. 001364 01 (um) Manguito/Abraçadeira reutilizável Adulto cod. 000517 01 (um) Tubo extensor de PNI 3m reutilizável cod. 001366 01 (um) Cabo de Alimentação (2P +T) padrão ABNT cod. 000520 01 (um) Bateria interna Recarregável Lithium-Ion cod. 003722 01 (um) Calço Bateria cod. 003713 01 (um) Cabo interface para transdutor de pressão cod. 001368 01 (um) Kit transdutor de pressão PI descartável cod. 001076 01 (um) Manual do Usuário em Português cod. 001420 01 (um) Cabo Debito Cardíaco cod. 001370 01 (um) Sonda de temperatura em linha de injeção cod. 000542 02 (dois) Ponta da sonda de temperatura em linha de injeção cod. 000540 02 (dois) Seringa controle cod. 000541</p>						
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)						

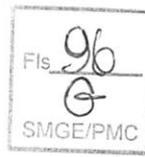
OBSERVAÇÕES:

Declaramos, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte da prestação dos serviços, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguro, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Prazo de entrega do Objeto: Conforme Edital.

Prazo de validade da proposta: não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, conforme Edital.





Declara, que realizará a entrega (inclusive instalação, se for o caso), sem ônus adicional para a Contratante, obedecendo aos prazos, e que, em caso de não aceitação do material fará as substituições sem qualquer ônus para a Contratante.

Assistência Técnica: Declara, que o equipamento possui assistência técnica em Fortaleza-CE, e que fornecerá a garantia de **12 (doze) meses** para peças e serviços de manutenção preventiva e corretiva e assistência técnica, sem ônus para a Contratante, contado a partir da data de recebimento definitivo do bem ofertado. Obriga-se a mesma também a manter os possíveis defeitos nos bens durante o período de garantia, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**. O descumprimento desta garantia e dos prazos aqui citados implica na aplicação das penalidades previstas no item 12 deste Termo de Referência;

Assistência técnica, será prestada por:

BSM REPRESENTAÇÕES E SOLUÇÕES LTDA

CNPJ: 08.034.619/0001-29

Av. Antônio Sales, 1465, loja 01, Joaquim Tavora, Fortaleza/CE, CEP 60.135-101.

Contatos:

Nilson Dias – (85) 99697.5164 - nilsondias@bsmsolucoes.com.br

Edith Alves de Abreu – (85) 99946.4255 - edithalves@bsmsolucoes.com.br

DADOS BANCÁRIOS		
BANCO DO BRASIL – COD 001	AGÊNCIA: 3398-7	CONTA CORRENTE: 188.800-5

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar a Ata de Registro de Preços no prazo determinado no Edital, indicado para esse fim o, seguir:

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA / PROCURADORA	
NOME COMPLETO	LEDIANE ALVES PINHEIRO
C.I. Nº	M-4.913.585 – SSP/MG
C.P.F. Nº	004.012.496-70
NACIONALIDADE/ESTADO CIVIL	BRASILEIRA/CASADA
CARGO/PROFISSÃO	CONSULTORA DE RELACIONAMENTO SÊNIOR / PROCURADORA LEGAL
ENDEREÇO RESIDENCIAL	RUA DOS PESSEGUIROS, Nº 55, BAIRRO VILA CLÓRIS, CEP 31744-072, BELO HORIZONTE - MG

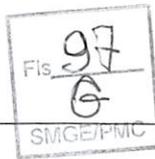
Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Lagoa Santa/MG, 25 de novembro de 2019.

ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 11.405.384/0001-49
LEDIANE ALVES PINHEIRO – PROCURADORA
RG-M-4.913.585 – SSP/MG - CPF: 004.012.496-70

Alfa Med Sistemas Médicos Ltda.

Rua Hum, 80A | Distrito Industrial Genesco Aparecido de Oliveira | Lagoa Santa /MG
Telefone / Fax +55 31 3681-6388 | atendimento@alfamed.com | www.alfamed.com



EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2019 - UASG 160203

Nº Processo: 64040000193201923. PREGÃO SRP Nº 16/2019. Contratante: 2 BATALHAO DE ENGENHARIA DE -CONSTRUCAO. CNPJ Contratado: 1717377000231. Contratado : SAGA NICE COMERCIO DE VEICULOS -PEÇAS E SERVICOS LTDA. Objeto: Aquisição de veículo utilitário (pick-up pequena, cabine dupla). Fundamento Legal: Art. 54 da Lei nº 8.666/93 e Dec. nº 7.892/13. Vigência: 31/12/2019 a 30/12/2020. Valor Total: R\$221.070,00. Fonte: 100000000 - 2019NE801147 Fonte: 100000000 - 2019NE801148 Fonte: 100000000 - 2019NE801705. Data de Assinatura: 31/12/2019.

(SICON - 21/01/2020)

4º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2019

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 30/12/2019. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de materiais de acondicionamento, embalagens, expediente, limpeza, proteção, segurança, festividades, homenagens, educativos e esportivos

EDUARDO HENRIQUE DA SILVA BASTOS
Ordenador de Despesas

(SIDE - 21/01/2020) 160027-00001-2020NE002277

6ª REGIÃO MILITAR
HOSPITAL GERAL DE SALVADORAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2019 - UASG 160039

Nº Processo: 64585007709201911. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos para Terapia Nutricional Enteral e Parenteral estando inclusos o fornecimento de equipamentos e suas respectivas bombas para infusão em regime de comodato, para atender as demandas do HGeS e órgãos participantes. Total de Itens Licitados: 36. Edital: 22/01/2020 das 08h00 às 12h00. Endereço: Ladeira Dos Gales, 26 - Brotas, - Salvador/BA ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/160039-5-00018-2019. Entrega das Propostas: a partir de 22/01/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 04/02/2020 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

RUY TERRA FILHO
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 20/01/2020) 160039-00001-2019NE002249

7ª REGIÃO MILITAR
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATALRESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 1/2019

A Ordenadora de Despesas do Hospital de Guarnição de Natal torna público o Resultado do Pregão nº 01/2019 em favor das seguintes Empresas: 01.274.126/0001-17 - D OXXI NORDESTE LTDA MERCIO DE PRODUTOS FARMACEU, R\$ 63.664,74; 01.663.156/0001-15 - VITALIUS DIAGNOSTICA EIRELI, R\$ 490.066,49; 02.472.743/0001-90 - DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI, R\$ 485.937,42; 03.319.496/0001-59 - MEDCAL FARMA HOSPITALAR LTDA, R\$ 70.248,00; 04.040.450/0001-69 - NORDE-LAB COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, R\$ 105.600,00; 04.666.364/0001-66 - CDH - CENTRO DE DIAGNOSTICO HUMANO LTDA, R\$ 50.139,40; 05.731.550/0001-02 - WEBMED SOLUCOES EM SAUDE EIRELI, R\$ 285.800,00; 08.282.077/0001-03 - BIOSYSTEMS NE COMERCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS E HOSP, R\$ 252.903,60; 08.647.266/0001-32 - BIOCORE COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALAR, R\$ 82.705,00; 12.305.387/0001-73 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, R\$ 1.279.562,02; 13.160.859/0001-00 - BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA, R\$ 523.830,00; 14.021.899/0001-33 - SERION BRASIL IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DIA, R\$ 1.920,00; 14.108.524/0001-05 - DK DIAGNOSTICA COMERCIO DE PRODUTOS CIENTIFICOS EIRELI, R\$ 40.000,00; 15.562.934/0001-94 - MOLECULAR BIOTECNOLOGIA E REPRESENTACAO LTDA, R\$ 21.733,60; 15.610.582/0001-03 - M DE F M FRAGOSO - ETIQUETAS, R\$ 3.081,60; 18.448.863/0001-91 - V P SILVA BRINQUEDOS, R\$ 47.594,50; 59.403.410/0001-26 - INTERJET COMERCIO EIRELI, R\$ 15.746,50; 61.485.900/0007-56 - SG TECNOLOGIA CLINICA LTDA, R\$ 6.480,00. Valor Global da Ata: R\$ 3.832.384,67. Responsável pelo julgamento: CLÁUDIA LIMA GUSMÃO CACHO - TC / OD do HGU.

CLÁUDIA LIMA GUSMÃO CACHO

(SIDE - 21/01/2020) 160345-00001-2019NE002277

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 15/2018

A Ordenadora de Despesas do Hospital de Guarnição de Natal torna público o Resultado do Pregão nº 15/2018 em favor da seguinte Empresa: 02.800.122/0001-98 - CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA, R\$ 376.541,00; 03.149.182/0001-55 - CLINUTRI LTDA, R\$ 353.200,00; 04.167.179/0001-27 - EMPORIO NUTRI CARE - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS NU, R\$ 64.075,00; 05.818.747/0001-75 - NUTRIR SAUDE STORE LTDA, R\$ 244.276,20; 08.647.266/0001-32 - BIOCORE COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALAR, R\$ 163.400,00; 21.296.343/0001-15 - HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NU, R\$ 8.100,00; 24.240.998/0002-40 - R C DE FREITAS, R\$ 270.656,00; 24.658.613/0001-89 - INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA, R\$ 20.930,00; 97.532.879/0001-54 - SOARES & VIEIRA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, R\$ 36.600,00. Valor Global da Ata: R\$ 1.537.778,20. Responsável pelo julgamento: CLAUDIA LIMA GUSMÃO CACHO - TC / OD do HGU.

CLAUDIA LIMA GUSMÃO CACHO

(SIDE - 21/01/2020) 160345-00001-2019NE002277

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 16/2019

A Ordenadora de Despesas do Hospital de Guarnição de Natal torna público o Resultado do Pregão nº 16/2019 em favor da seguinte Empresa: 04.014.812/0001-47 - ENGELEV LTDA. Valor Global da Ata: R\$ 227.955,86. Responsável pelo julgamento: CLAUDIA LIMA GUSMÃO CACHO - TC / OD do HGU.

CLAUDIA LIMA GUSMÃO CACHO

(SIDE - 21/01/2020) 160345-00001-2019NE002277

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 3/2019

O Hospital Militar de Área de Recife torna público que o objeto deste pregão foi adjudicado emolgoado para a seguinte empresa: 12.136.713/0001-66-ENDOXX COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE APARELHOS ME, itens 27 e 28; 05.923.871/0001-09-ALPHARAD MATERIAIS PARA DIAGNOSTICOS EIRELI, itens 61 e 63; 11.400.944/0001-72 -AVMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, itens 62,64,65 e 66; 05.991.790/0001-38 -CR MEDICAL PRODUTOS E SERVICOS LTDA, itens 74 e 76; 97.520.092/0001-72 -ENDO MEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO COMERCIAL LTDA, item 49; 08.713.023/0001-55 -ENDOSURGICAL COMERCIO, REPRESENTACAO, IMPORTACAO E EXPO, itens 41,43,47,53 e 73; 32.416.864/0001-85 -IDS MEDICAL IMPORTACAO, DISTRIBUICAO E SERVICIO EIRELI item 72; 04.242.860/0001-92 - MEDI-GLOBE BRASIL LTDA, item 75; 11.619.992/0001-56-PRIOIM TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS EIRELI, itens 57,69 e 59; 26.382.505/0001-51-THAIS CRISTINA VINHAL RAMOS, item 79. Ata de registro de preços com validade de 12 meses a contar da data da assinatura. Responsável pelo julgamento: 3º Sgt Mirela Roberta Alves Pereira Lins, Pregoeira.

MARIA SANDRA ANDRADE
Ordenador de despesas

(SIDE - 21/01/2020) 160199-00001-2020NE002249

10ª REGIÃO MILITAR
7ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA
16º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2020 - UASG 160172

Nº Processo: 64685005050201922. Objeto: Credenciamento e contratação para prestação de serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável no ano de 2020 (período 01 jan a 31 dez 2020). Processo complementar a Inexigibilidade 10/2019, tendo em vista a ausência de um contratado, reconhecido e ratificado, na inclusão dos itens da inexigibilidade no SIASG/NET. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: O credenciamento estará aberto para todos os que a ele habilitarem, caracterizando a inviabilidade de competição. Declaração de Inexigibilidade em 16/12/2019. ANDRE CRIVANO ESPINHA. Ordenador de Despesas do 16º Rm Mec. Ratificação em 18/12/2019. PEDRO PAULO DE MELLO BRAGA. Comandante da 7ª Região Militar. Valor Global: R\$ 76.000,00. CPF CONTRATADA : 065.392.914-50 LEANDRO DO NASCIMENTO MELO.

(SIDE - 21/01/2020) 160172-00001-2019NE002277

31ª BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 510/2020 - UASG 160173

Nº Processo: 00806223405201957. INEXIGIBILIDADE Nº 23/2019. Contratante: 31 BATALHAO DE INFANTARIA -MOTORIZADO. CNPJ Contratado: 23871427000160. Contratado : GAMA SERVICOS DE DIAGNOSTICOS POR-IMAGENS EIRELI. Objeto: Contratação de Organização Civil de Saúde para prestação de serviço de assistência médico-hospitalar na especialidade de Diagnóstico por imagem, Cardiologia, Clínica Médica, Cirurgia geral, Endoscopia, Cirurgia de Cabeça e Pescoço, Ginecologia e Obstetrícia, Ortopedia e Traumatologia, Dermatologista, Nutrição, Laboratório e Psicologia. Fundamento Legal: Parágrafo Único do Art. 61, a lei 8.666/93. Vigência: 01/01/2020 a 31/12/2020. Valor Total: R\$80.000,00. Fonte: 250270013 - 2020NE800033 Fonte: 250270037 - 2020NE800045 Fonte: 151000000 - 2020NE800009 Fonte: 151000000 - 2020NE800021. Data de Assinatura: 30/12/2019.

(SICON - 21/01/2020) 160173-00001-2019NE002277

HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2019

O Ordenador de Despesas do HGeF torna público homologação do Pregão Eletrônico SRP nº 24/2019, em 20/01/2020. Empresa vencedora: LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 05.652.247/0001-06, item: 02, valor total R\$87.590,00; ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 11.405.384/0001-49, item 15, valor total R\$ 200.000,00 e SUPERARMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 23.643.895/0001-88, item: 03, valor total R\$25.080,00. Valor Global da Ata: R\$312.580,00. Pregoeiro: JOÃO EUDES DA SILVA RAMOS - Maj.

SÉRGIO LUIS HAMMES - CEL

(SIDE - 21/01/2020) 160050-00001-2019NE002061

25ª BATALHÃO DE CAÇADORES

EXTRATO DE CESSÃO DE USO Nº 1/2019 - UASG 160204

Cessão de uso Nr 01/2019. Processo Nr 64024.007387/2019-58. Inexigibilidade de Licitação Nr 07/2019. Cedente: 25ª BATALHÃO DE CAÇADORES. CNPJ Cessionário: 07.233.786/0001-36 - CLUBE DE SUBTENENTES E SARGENTOS DA GUARNIÇÃO FEDERAL DE TERESINA-PI. Objeto: Promover o desenvolvimento de atividades sociais, desportivas e de lazer. Fundamento Legal: Lei Nr 8.666/93, Dec Lei nº 9.760/46 (IR 50 - 13). Vigência: 01/09/2019 a 01/09/2021. Valor Mensal: R\$ 130,74. Data de assinatura: 01/09/2019.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - UASG 160204

Processo nº 64024.007387/2019-58. Objeto: Cessão de Uso de atividade de apoio para instalações do Clube de Subtenentes e Sargentos da Guarnição Federal de Teresina-PI. Fundamento Legal: Art 25º Caput, da Lei 8.666/93. Justificativa: promover intercâmbio social, recreativo, desportivo, cultural, educacional, assistencial e cívico, primordialmente entre os militares e seus familiares e entre estes e os demais segmentos da sociedade. Declaração de Inexigibilidade em 27 de dezembro de 2019. MARCIO VIEIRA COSTA, Ordenador de Despesas. Ratificação em 31 de dezembro de 2019. General de Divisão FERNANDO JOSÉ SOARES DA CUNHA MATTOS, Comandante da 10ª Região Militar. Valor mensal: R\$ 130,74. CNPJ Cessionário: 07.233.786/0001-36.

BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE FORTALEZA

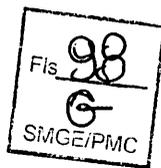
AVISO DE PENALIDADE

NUP 64242.004854/2019-13.

Fica a empresa MUNDIAL REFRIGERAÇÃO EIRELI, CNPJ 27.390.535/0001-72 notificada da punição por atraso na entrega de material constante na Nota de Empenho 2019NE000017. Sendo aplicada a Sanção Administrativa de advertência, previsto no inc. I, do Art. 87, Lei n 8.666/93

Fortaleza - CE, 21 de janeiro de 2020.
MAX SCHELER COELHO COSTA
Comandante

**TERMO DE
REFERÊNCIA N°
008/SAPO/2020**



FORMULÁRIO DE COTAÇÃO



URGENTE

PROPOSTA Nº 065/2019

Prezado (a),

A Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ n.º 15.084.338/0001-46, situada na Rua General Aníbal da Mata, 139, Bairro: Duque de Caxias I, Cuiabá/MT, CEP: 78.043-7355 telefone (65) 3617-7383/7323, através da Diretoria Geral Administrativa e Financeira (Cotações) vem respeitosamente solicitar dessa Empresa proposta de preços para aquisição de Equipamentos Hospitalares para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá.

Cód. Tce	Item	Descrição	UND	QTD	V. Unit.	V. Total	Marca
00010590	15	MONITOR MULTIPARÂMETRO, TIPO: pré configurado /modular, parâmetros:ECG, PNI, PI, SPO2, temp, resp, dc, tipo de tela: tela LCD 12", alta resolução, características adicionais: congelamento tela e memória. Componentes: alarmes/bateria. Opcionais: capnografia, opcionais 02: arritmias e segmentos st. Acessórios: completo com cabos e sensores.	Unid	10			

PRAZO DE ENTREGA DA PROPOSTA: 03 (três) dias ao recebimento do (e-mail).

A manifestação do **ACEITE** ou **NÃO** da empresa para realização da Proposta, deverá ser enviada via e-mail para sms.cotacao@cuiaba.mt.gov.br aos cuidados do **SETOR DE COTAÇÕES**, e preencher em papel timbrado da empresa, contendo todas as informações e identificações da mesma e dos responsáveis (**carimbo e assinatura**), bem como todos os dados conforme:

EMPRESA:		
FANTASIA:		
CNPJ:		INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:		
N.º		COMPLEMENTO:
BAIRRO:		TELEFONE:
E-MAIL:		
RESPONSÁVEL		
CARGO:		
BANCO:		AGENCIA:
		CONTA:
PRAZO DE ENTREGA DO PRODUTO/SERVIÇO:		
GARANTIA DO MATERIAL		VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS (MÍNIMO)

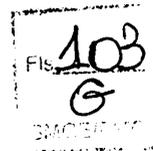
Em caso de dúvida entrar em contato com maior brevidade para agilidade do processo. Esperamos contar com a vossa colaboração e atenção para atendermos as nossas Unidades de Saúde de Cuiabá.

Cuiabá, 11 de Março de 2020.

EMAILS ENVIADOS E RECEBIDOS

16/03/2020

Email – Secretaria Municipal de Saude - Cotacao – Outlook



Cotação urgente - SMS Cuiabá

Secretaria Municipal de Saude - Cotacao <sms.cotacao@cuiaba.mt.gov.br>

Qua, 11/03/2020 17:08

Para: Breno Holanda <comercial1@medmt.com.br>

 1 anexos (146 KB)

FC 064 - AQ. AD DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES - MONITORES MULTIPARÂMETROS - sapo - saa (TR 007).doc;

Bom Dia,

Venho por meio deste, solicitar cotação de preço dos itens contidos no formulário anexo, que visa realizar a Aquisição de Insumos Hospitalares, cuja finalidade é atender a rede da SMS.

Tendo em vista a urgência e o curto prazo, peço gentilmente que o formulário seja respondido com a maior brevidade possível, para que essa Coordenadoria possa dar andamento no processo de aquisição.

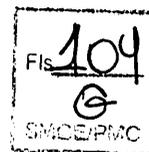
Muito Obrigada desde já.

Yara Frasson

Coordenadoria Administrativa

SMS CUIABÁ

065 - 3617-7323

**RES: Cotação urgente - SMS Cuiabá**

Breno Holanda <comercial1@medmt.com.br>

Qui, 12/03/2020 11:45

Para: Secretaria Municipal de Saude - Cotacao <sms.cotacao@cuiaba.mt.gov.br>

📎 1 anexos (857 KB)

proposta 064 sec.saude de cuiaba MEDLAB ATUALIZADA.pdf;

Bom dia Yara,

Me desculpe pelo erro, segue corrigido.

Qualquer coisa é só falar

De: Secretaria Municipal de Saude - Cotacao [mailto:sms.cotacao@cuiaba.mt.gov.br]**Enviada em:** quinta-feira, 12 de março de 2020 12:24**Para:** Breno Holanda <comercial1@medmt.com.br>**Assunto:** RE: Cotação urgente - SMS Cuiabá

Bom dia, Breno. Tudo bem?

O valor total da proposta está incorreto. Como são **15 unidades**, o valor correto é **R\$ 275.250,00**
Peço gentilmente que atualize e reenvie.

Grata.

Yara Frasson

Coordenadoria Administrativa

SMS CUIABÁ**065 - 3617-7323**

De: Breno Holanda <comercial1@medmt.com.br>**Enviado:** quinta-feira, 12 de março de 2020 08:44**Para:** Secretaria Municipal de Saude - Cotacao <sms.cotacao@cuiaba.mt.gov.br>**Assunto:** RES: Cotação urgente - SMS Cuiabá

Bom dia Yara,

Segue no anexo proposta comercial de monitor de 15 polegadas com touch+ capnografia modelo vita600 marca alfamed.

De: Secretaria Municipal de Saude - Cotacao [mailto:sms.cotacao@cuiaba.mt.gov.br]**Enviada em:** quarta-feira, 11 de março de 2020 18:08**Para:** Breno Holanda <comercial1@medmt.com.br>**Assunto:** Cotação urgente - SMS Cuiabá

Bom Dia,

Venho por meio deste, solicitar cotação de preço dos itens contidos no formulário anexo, que visa realizar a Aquisição de Insumos Hospitalares, cuja finalidade é atender a rede da SMS.

16/03/2020

Email – Secretaria Municipal de Saude - Cotacao – Outlook

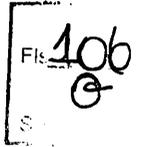


Tendo em vista a urgência e o curto prazo, peço gentilmente que o formulário seja respondido com a maior brevidade possível, para que essa Coordenadoria possa dar andamento no processo de aquisição. Muito Obrigada desde já.

Yara Frasson
Coordenadoria Administrativa
SMS CUIABÁ
065 - 3617-7323

16/03/2020

Email – Secretaria Municipal de Saude - Cotacao – Outlook



Cotação TR 008 - URGENTE! SMS CUIABÁ

Secretaria Municipal de Saude - Cotacao <sms.cotacao@cuiaba.mt.gov.br>

Qua, 11/03/2020 17:11

Para: Cirúrgica Gonçalves <comercial@cirurgicagoncalves.com>

 1 anexos (97 KB)

FC 065 - AQ. AD DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES - MONITORES MULTIPARÂMETROS - sapo - saa - 2 (TR 008).docx;

Bom Dia,

Venho por meio deste, solicitar cotação de preço dos itens contidos no formulário anexo, que visa realizar a Aquisição de Insumos Hospitalares, cuja finalidade é atender a rede da SMS.

Tendo em vista a urgência e o curto prazo, peço gentilmente que o formulário seja respondido com a maior brevidade possível, para que essa Coordenadoria possa dar andamento no processo de aquisição.

Muito Obrigada desde já.

Yara Frasson

Coordenadoria Administrativa

SMS CUIABÁ

065 - 3617-7323

Re: Cotação TR 008 - URGENTE! SMS CUIABÁ

Cirúrgica Gonçalves <comercial@cirurgicagoncalves.com>

Sáb, 14/03/2020 10:16

Para: Secretaria Municipal de Saude - Cotacao <sms.cotacao@cuiaba.mt.gov.br>

📎 2 anexos (2 MB)

SES.pdf; SES - Cópia.pdf;

BOM DIA

SEGUE ORÇAMENTO EM ANEXO

Cirúrgica Gonçalves LTDA ME

CNPJ. 15.371.628/0001-70 - INSC. EST. 13.006.622-2

AV. GENERAL MELLO 1.527 - BAIRRO PICO DO AMOR - CEP. 78065-290 - CUIABÁ - MT

FONE 65 - 3634 5142 CEL 65 99810-6344 ou 65 98457 - 0698

E-MAIL : comercial@cirurgicagoncalves.com

Loja Virtual: www.cirurgicagoncalves.com.br

Em qua., 11 de mar. de 2020 às 18:11, Secretaria Municipal de Saude - Cotacao

<sms.cotacao@cuiaba.mt.gov.br> escreveu:

Bom Dia,

Venho por meio deste, solicitar cotação de preço dos itens contidos no formulário anexo, que visa realizar a Aquisição de Insumos Hospitalares, cuja finalidade é atender a rede da SMS.

Tendo em vista a urgência e o curto prazo, peço gentilmente que o formulário seja respondido com a maior brevidade possível, para que essa Coordenadoria possa dar andamento no processo de aquisição.

Muito Obrigada desde já.

Yara Frasson

Coordenadoria Administrativa

SMS CUIABÁ

065 - 3617-7323

16/03/2020

Email – Secretaria Municipal de Saude - Cotacao – Outlook



Cotação TR 008 - SMS CUIABÁ

Secretaria Municipal de Saude - Cotacao <sms.cotacao@cuiaba.mt.gov.br>

Qua, 11/03/2020 17:13

Para: MM Hospitalar - Julio Lopes <vendas5@mmhospitalar.com.br>

 1 anexos (142 KB)

FC 065 - AQ. AD DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES - MONITORES MULTIPARÂMETROS - sapo - saa - 2 (TR 008).doc;

Bom Dia,

Venho por meio deste, solicitar cotação de preço dos itens contidos no formulário anexo, que visa realizar a Aquisição de Insumos Hospitalares, cuja finalidade é atender a rede da SMS.

Tendo em vista a urgência e o curto prazo, peço gentilmente que o formulário seja respondido com a maior brevidade possível, para que essa Coordenadoria possa dar andamento no processo de aquisição.

Muito Obrigada desde já.

Yara Frasson

Coordenadoria Administrativa

SMS CUIABÁ

065 - 3617-7323

RES: ORÇAMENTO N°. 0007-2020

Vendas MM Hospitalar <vendas5@mmhospitalar.com.br>

Sex, 13/03/2020 12:23

Para: Secretaria Municipal de Saude - Cotacao <sms.cotacao@cuiaba.mt.gov.br>

📎 1 anexos (525 KB)

ORÇAMENTO N°. 0007-2020 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CUIABA 13.03.2020.pdf;

BOA TARDE,

SEGUE ORÇAMENTO SOLICITADO EM ANEXO.

ATENCIOSAMENTE,



De: Secretaria Municipal de Saude - Cotacao <sms.cotacao@cuiaba.mt.gov.br>

Enviada em: quarta-feira, 11 de março de 2020 16:32

Para: MM Hospitalar - Julio Lopes <vendas5@mmhospitalar.com.br>

Assunto: Cotação URGENTE - SMS Cuiabá

Bom Dia,

Venho por meio deste, solicitar cotação de preço dos itens contidos no formulário anexo, que visa realizar a Aquisição de Insumos Hospitalares, cuja finalidade é atender a rede da SMS.

Tendo em vista a urgência e o curto prazo, peço gentilmente que o formulário seja respondido com a maior brevidade possível, para que essa Coordenadoria possa dar andamento no processo de aquisição. Muito Obrigada desde já.

Yara Frasson

Coordenadoria Administrativa

SMS CUIABÁ

065 - 3617-7323

ORÇAMENTOS



Av. São Sebastião - 1603 - Sala: A e B - Bairro: Goiabeiras - Cuiabá-MT CEP: 78032-160
 CNPJ: 14.995.486/0001-50 - I.E.: 13.450.831-9 - Fone/Fax: (66) 3624-3824
 e-mail: assistencia@medmt.com.br

Orçamento 12.03.2020

Cód. Tce	Item	Descrição	UND	QTD	V. Unit.	V. Total	Marca / modelo
00010590	15	MONITOR MULTIPARÂMETRO, TIPO: pré configurado /modular, parâmetros:ECG, PNI, PI, SPO2, temp, resp, dc, tipo de tela: tela LCD 12", alta resolução, características adicionais: congelamento tela e memória. Componentes: alarmes/bateria. Opcionais: capnografia, opcionais 02: arritmias e segmentos st. Acessórios: completo com cabos e sensores.	Unid	10	14.550,00	145.500,00	Alfamed / Vital 600 básico + EtCO2 sldestream G2

Valor total 145.500,00 reais

CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA

- **Condição De Pagamento:** A vista
- **Validade da Proposta:** 60 dias.
- **Prazo de entrega:** 30 dias.
- **Frete:** Incluso

Cuiabá, 12 de março de 2020.

Medlab Assistência Técnica
Breno Holanda
 Engenheiro
 CREA: MT031640

CNPJ: 14.995.486/0001-50
 MEDLAB Assistência Técnica e Comércio
 de Peças para Equipamento
 Hospitalares EIRELI-ME
 Av. São Sebastião, 1603-Sl. A, B
 Bairro: Goiabeiras
CEP 78032-160 - CUIABÁ - MT

BRENO HOLANDA
 Setor Comercial
comercial1@medmt.com.br

Av. São Sebastião, 1603 - Bairro: Goiabeiras - Sala: A e B Cuiabá - MT CEP: 78.032-160 - CNPJ: 14.995.486/0001-50 - IE:13.450.831-9 Email: assistencia@medmt.com.br					



Av. São Sebastião - 1.603 - Sala: A e B - Bairro: Goiabeiras - Cuiabá-MT CEP: 78032-160
 CNPJ: 14.995.486/0001-50 - IE: 13.450.831-9 Fone/Fax: (65) 3624-3824
 e-mail: assistencia@medmt.com.br

EMPRESA: MEDLAB ASSISTENCIA TECNICA E COMERCIO DE PECAS PARA EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - EPP		
FANTASIA: MEDLAB		
CNPJ: 14.995.486/0001-50	INSC. ESTADUAL: 13.450.831-9	
ENDEREÇO: AV SAO SEBASTIAO		
N.º 1603	COMPLEMENTO:	
BAIRRO: Goiabeiras	TELEFONE: 65 3624-3824	
E-MAIL: comercial1@medmt.com.br		
RESPONSÁVEL Breno Holanda		
CARGO: Engenheiro/Comercial		
BANCO: Banco do Brasil	AGENCIA: 0046-9	CONTA: 37727-9
PRAZO DE ENTREGA DO PRODUTO/SERVIÇO: 30 dias		
GARANTIA DO MATERIAL 36 meses	VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS (MÍNIMO)	

PROPOSTA Nº 064/2019

CLIENTE: Secretaria municipal de saúde de Cuiabá CNPJ: 15.084.338/0001-46 ATT: SETOR DE COTAÇÕES E-mail: sms.cotacao@cuiaba.mt.gov.br Contato:

PROPOSTA Nº 065/2019

Prezado (a),

A Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ n.º 15.084.338/0001-46, situada na Rua General Anibal da Mata, 139, Bairro: Duque de Caxias I, Cuiabá/MT, CEP: 78.043-7355 telefone (65) 3617-7383/7323, através da Diretoria Geral Administrativa e Financeira (Cotações) vem respeitosamente solicitar dessa Empresa proposta de preços para aquisição de Equipamentos Hospitalares para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá.

DADOS DA EMPRESA					
Razão Social da Empresa: CIRURGICA GONÇALVES LTDA - EPP					
Nome Fantasia: ODONTOTÉCNICA					
CNPJ: 15.371.628/0001-70			Inscrição Estadual: 13.006.622-2		
Endereço: Av. General Mello n. 1.527 - Bairro Pico do Amor		CEP: 78065-290		Município: Cuiabá - MT	
Telefones: 65- 3634 - 5142 / 3634 - 6951			E-mail: cgltda1@hotmail.com ; comercial@cirurgicagoncalves.com		
Banco: Brasil		Agência: 0046-9		Conta Corrente: 22721-8	
Item	Descrição	QTD	Marca	V. Unitário	Valor Total
01	MONITOR MULTIPARÂMETRO, TIPO: pré configurado /modular, parâmetros:ECG, PNI, PI, SPO2, temp, resp, dc, tipo de tela: tela LCD 12", alta resolução, características adicionais: congelamento tela e memória. Componentes: alarmes/bateria. Opcionais: capnografia, opcionais 02: arritmias e segmentos st. Acessórios: completo com cabos e sensores.	10	BIONET	21.345,00	213.450,00

Condições Gerais:

Pagamento: á vista

Frete: incluso

Validade da Proposta: 10 dias

Cuiabá, 13/03/2020



ARIANNE FERNANDES

15 371 628/0001-70
CIRURGICA GONÇALVES LTDA
AV. GAL. MELLO, Nº 1.527
B. PICO DO AMOR - CEP 78.065-290
Cuiabá - MT.

CIRURGICA MM HOSPITALAR

EQUIPAMENTOS PARA HOSPITAIS, CONSULTÓRIOS, CLINICAS E TODA LINHA DE DIAGNOSTICO E IMAGEM. CNPJ: 17.059.112/0001-10 - INSC. EST.: 134681240.
ENDEREÇO: RUA TEN. THOGO DA SILVA PEREIRA, Nº. 400, CENTRO-SUL, CUIABÁ/MT, CEP: 78.020-500, TELEFONE: (65) 3624-6663 / 9.9973-1177 - E-MAIL: vendas5@mmhospitalar.com.br

Cuiabá/MT, dia 13 de Março de 2020.

A:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CUIABA	NATUREZA	
CNPJ:	15.084.338/0001-46	ORÇAMENTO Nº.:	0006-2020
A.C.:	SRA. YARA	PEDIDO:	
E-MAIL:	sms.cotacao@cuiaba.mt.gov.br	RETIRA DE MERCADORIA:	()
TELEFONE:	(65) 3617-7383	REFERENTE CENTRO CIRURGICO	

	DESCRIPTIVO	MARCA	QUANTIDADE	VALORES	
				UNITARIO	TOTAL
1	MONITOR MULTIPARAMETRO C/ 7 DERIVAÇÕES + CAPINOGRAFIA, MOD. T5	PROLIFE	10	R\$ 27.040,00	R\$ 270.400,00
	TOTAL GERAL				R\$ 270.400,00

CONDIÇÕES GERS	FORMA DE PAGAMENTO:	A VISTA
	ENTREGA DE MERCADORIA:	ATÉ 60 DIAS
	FRETE:	EMITENTE CIF (X) / DESTINATÁRIO FOB ()
	VALIDADE DA PROPOSTA:	60 DIAS
	FATURAMENTO MINIMO:	R\$ 120,00

DADOS BANCÁRIOS	BANCO DO BRASIL	
	AGENCIA:	4042-8
	CONTA CORRENTE:	21335-7

ASSINATURA DO VENDEDOR	 CNPJ: 17 059 112/0001-10 CIRURGICA MM HOSPITALAR LTDA - ME Rua Epitacio Cordeiro, Thogo da Silva Pereira, Nº. 400, Sala 01 A - Centro Sul CEP: 78020-500 CUIABÁ - MATO GROSSO DO SUL - MT JULIO LOPES
------------------------	---



MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

MAPA DE APURAÇÃO Nº 068/2020

Adesão à Ata de Registro de Preço Nº 07.24/2019 proveniente do Pregão Eletrônico (SRP) N.º 24/2019, do Hospital Geral de Fortaleza, que tem por objeto "registro de preço para futura aquisição de aparelhos de ventilação não invasiva (CPAP e BIPAP), acessórios, bomba de infusão portátil, orteses auditivas (aparelho de amplificação sonora de uso individual) e equipamentos diversos, especificados nos item 1 do Termo de Referência, Anexo I do Edital" para atender as necessidades do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá – EMPRESA: ALFA MED SISTEMAS MEDICOS LTDA – CNPJ N.º 11.405.384/0001-49				Ata de Registro de Preços Nº 07.24/2019 - Pregão Eletrônico N.º 24/2019 - EMPRESA: ALFA MED SISTEMAS MEDICOS LTDA – CNPJ N.º 11.405.384/0001-49			Medlab assistência técnica e comércio de peças para Equip. Hospitalares CNPJ: 14.995.486/0001-50			Cirúrgica Gonçalves CNPJ: 15.371.628/0001-70			M.M Equipamentos Hospitalares CNPJ: 17.059.112/0001-10			Relatório de Cotação de preços/ Preços de Compras Governamentais: Conforme Relação anexa.	
Item	Descrição	UND	QTD	V.Unit.	V. Total	Marca	V.Unit.	V. Total	Marca	V.Unit.	V. Total	Marca	V.Unit.	V. Total	Marca	V.Unit.	V. Total
7	MONITOR MULTIPARÂMETRO, TIPO: pré configurado /modular, parâmetros: ECG, PNI, PI, SPO2, temp, resp, dc, tipo de tela: tela LCD 12", alta resolução, características adicionais: congelamento de tela e memória, componentes: alarmes/bateria, opcionais: capnografia, opcionais 02: arritmias e segmentos st, acessórios: completo com cabos e sensores.	Unid	10	10.000,00	R\$ 100.000,00	Alfamed	R\$ 14.450,00	144.500,00	Alfamed/ Vital 600 básico + Et CO2 Sidestream G2	R\$ 21.345,00	R\$ 213.450,00	Bionet	R\$ 27.040,00	R\$ 270.400,00	Prolife	R\$ 13.850,00	R\$ 138.500,00
VALOR TOTAL DA ADESÃO:				R\$	100.000,00		R\$	144.500,00		R\$	213.450,00		R\$	270.400,00		R\$	138.500,00

Yara Rissa C. Frasson
Yara Rissa C. Frasson
Coordenadora Administrativa/SMS
Cotação 16/03/2020



PREÇOS PÚBLICOS – RELATÓRIO DE COTAÇÃO – BANCO DE PREÇOS


 Sistema Integrado de
 Administração de
 Serviços Gerais

ATA SRP

Ministério da
Economia

Consultas

Ambiente: PRODUÇÃO

Visualizar Item SRP

16/03/2020 12:05:35

Orgão: 52121 - COMANDO DO EXERCITO UASG Gerenciadora: 160026 - COMANDO DA 22ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico N° da Licitação: 00009/2019 N° da IRP: 00006/2019 N° do Processo: 65407000445201981 Compra Nacional: Não Gerenciada/Autorizada ME/SGD: Não

N° do Item: 11 Tipo do Item: Material Item: 435555 - MÓDULO MONITOR MULTIPARÂMETRO

Descrição Detalhada

MÓDULO MONITOR MULTIPARÂMETRO, TIPO DE ANÁLISE P/ DÉBITO CARDÍACO, PI, PNI, OXÍMETRIA, ECG E RESP, COMPATIBILIDADE EQUIPAMENTO COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO

Quantidade Publicada

2

Unidade de Fornecimento

UNIDADE

Detalhes do Item Solicitações do Item UASGs do Item Fornecedores do Item

Fornecedores

Classificação	Fornecedor	Marca do Material	Quantidade Homologada	Quantidade Autorizada	Valor Unitário Homologado (R\$)	Valor Unitário Renegociado (R\$)	Ação
1º	01.405.834/0001-40 - MTB TECNOLOGIA LTDA	Prolife	2	0	13.850.0000	-	Visualizar

[Pesquisar Item SRP](#) [Nova Consulta](#)

Solução SERPRO

➤ CONSULTA ATA DE PREGÃO

160026.92019.99439.4456.3943144940



MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar da Amazônia
8ª Região Militar
COMANDO 22ª BDA INF SI

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00009/2019 (SRP)

Às 10:00 horas do dia 10 de abril de 2019, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Boletim Interno nº 18, Cmdo 22ª Bda Inf SI de 28/01/2019, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, referente ao Processo nº 65407000445201981, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00009/2019. Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para eventual aquisição de equipamentos/materiais para uso em atividades de saúde.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1**Descrição:** CADEIRA DE RODAS

Descrição Complementar: CADEIRA DE RODAS, TIPO FUNCIONAMENTO MANUAL, TIPO CONSTRUTIVO DOBRÁVEL EM DUPLO X, MATERIAL ESTRUTURA AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO ESTRUTURA PINTURA EPÓXI, TIPO USO LOCOMOÇÃO, TAMANHO ADULTO, TIPO ENCOSTO ENCOSTO RECLINÁVEL, APOIO BRAÇO APOIO BRAÇOS ESCAMOTEÁVEIS, ACABAMENTO DO ENCOSTO E ASSENTO COURVIN OU NAPA, TIPO DE PNEU PNEUS DIANTEIROS MACIÇOS, TIPO PNEU TRASEIRO TRASEIRO INFLÁVEL, APOIO PÉS APOIO PÉS REMOVÍVEL

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 4**Valor estimado:** R\$ 1.365,6600**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Situação:** Aceito e Habilitado

Aceito para: ROSANGELA SOARES SARDINHA CORNETTA, pelo melhor lance de R\$ 861,3500 e a quantidade de 4 UNIDADE .

Item: 2**Descrição:** ESTETOSCÓPIO

Descrição Complementar: ESTETOSCÓPIO, TIPO BIAURICULAR, ACESSÓRIOS OLIVAS ANATÔMICAS PVC, HASTE HASTE AÇO INOX, TUBO TUBO 'Y' PVC, AUSCULTADOR AUSCULTADOR AÇO INOX C/ ANEL DE BORRACHA, TAMANHO ADULTO

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 7**Valor estimado:** R\$ 270,3500**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Situação:** Aceito e Habilitado

Aceito para: OMEGA COMERCIO E SERVICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 55,1000 e a quantidade de 7 UNIDADE .

Item: 3**Descrição:** ESTETOSCÓPIO

Descrição Complementar: ESTETOSCÓPIO, TIPO BIAURICULAR, ACESSÓRIOS OLIVAS ANATÔMICAS SILICONE, HASTE HASTE AÇO INOX, TUBO TUBO 'Y' SILICONE, AUSCULTADOR AUSCULTADOR AÇO INOX C/ ANEL DE BORRACHA, TAMANHO PEDIÁTRICO

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 3**Valor estimado:** R\$ 74,0400**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Situação:** Aceito e Habilitado

Aceito para: D M A MACIEL E CIA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 14,0500 e a quantidade de 3 UNIDADE .

Item: 4**Descrição:** MULETA

Descrição Complementar: MULETA, MODELO AXILAR, TIPO APOIO DE BRAÇO, APOIO MÃO APOIO DE MÃO, MATERIA PRIMA EM POLÍMERO, HASTE HASTE REGULÁVEL NA ALTURA, MATERIAL HASTE EM ALUMÍNIO, PÉS C/ PONTEIRA DE BORRACHA, TAMANHO* TAMANHO ADULTO

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

Valor estimado: R\$ 196,9400**Situação:** Aceito e Habilitado**Aceito para:** CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, **pelo melhor lance de R\$ 128,6600 e a quantidade de 2 UNIDADE .****Item: 11****Descrição:** MÓDULO MONITOR MULTIPARÂMETRO**Descrição Complementar:** MÓDULO MONITOR MULTIPARÂMETRO, TIPO DE ANÁLISE P/ DÉBITO CARDÍACO, PI, PNI, OXÍMETRIA, ECG E RES P, COMPATIBILIDADE EQUIPAMENTO COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 2**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor estimado: R\$ 13.850,0000****Situação:** Aceito e Habilitado**Aceito para:** MTB TECNOLOGIA LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 13.850,0000 e a quantidade de 2 UNIDADE .****Item: 12****Descrição:** OXÍMETRO**Descrição Complementar:** OXÍMETRO, TIPO PULSO, FAIXA MEDIÇÃO SATURAÇÃO 10 A 100%, FAIXA MEDIÇÃO PULSO 1 CERCA DE 20 A 250 BPM, AUTONOMIA SISTEMA 1 CERCA 32 H, ALIMENTAÇÃO PILHA, ACESSÓRIOS C/ SENSOR**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 6**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor estimado: R\$ 140,9100****Situação:** Aceito e Habilitado**Aceito para:** CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, **pelo melhor lance de R\$ 116,0000 e a quantidade de 6 UNIDADE .****Item: 13****Descrição:** ELETROCARDIOGRAFO**Descrição Complementar:** ELETROCARDIOGRAFO, MATERIAL TRAÇADO DIGITAL, ECG PERSONALIZADO (CARTÃO DE BOLSO), MODELO PROCESSAMENTO DIGITAL, IMPRESSÃO CONVENCIONAL, FUNÇÕES PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA DESFIBRILADOR, TIPO REGISTRO 12 DERIVAÇÕES, VELOCIDADE REGISTRO EMITE RELATÓRIO PERSONALIZADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ARQUIVA ECGE USA ECG ESFORÇO**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor estimado: R\$ 6.833,5300****Situação:** Aceito e Habilitado**Aceito para:** DMAV SUPORTE MEDICO LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 5.892,0000 e a quantidade de 1 UNIDADE .****Item: 14****Descrição:** ASPIRADOR SECREÇÕES**Descrição Complementar:** ASPIRADOR SECREÇÕES, TIPO CIRÚRGICO, CAPACIDADE FRASCO COLETOR 2 FRASCOS PLÁSTICO MÍNIMO 2,5L CADA L, POTÊNCIA MOTOR MÍNIMO 1/4 HP HP, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BAIXO RUÍDO, MOTOR COM PROTEÇÃO, MICROFILTRO, FREQUÊNCIA 60 HZ, VOLUME AR FLUXO DE 0 A 24 L/MIN, TENSÃO 110/220 V, ACESSÓRIOS VACUÔMETRO, TECLADO MEMBRANA, ALARMES, FRASCO EXTR A, OUTROS COMPONENTES 10 CIRCUITOS COMPLETOS PARA ASPIRAÇÃO**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 4**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor estimado: R\$ 3.024,1500****Situação:** Aceito e Habilitado**Aceito para:** CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, **pelo melhor lance de R\$ 2.587,4300 e a quantidade de 4 UNIDADE .****Item: 15****Descrição:** SENSOR**Descrição Complementar:** Medidor de glicose- Glicosímetro para medida instantânea de glicose. 5 segundos, faixa de medição: 20 ~ 600mg/dl (1.1 ~33.3 mmol/L), com visor. Similar a marca On call plus.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 8**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor estimado: R\$ 81,7800****Situação:** Aceito e Habilitado**Aceito para:** D M A MACIEL E CIA LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 61,4500 e a quantidade de 8 UNIDADE .****Item: 16****Descrição:** CONJUNTO OXIGÊNIO MEDICINAL**Descrição Complementar:** CONJUNTO OXIGÊNIO MEDICINAL, TIPO ACONDICIONAMENTO CILINDRO PORTÁTIL, COMPONENTES MASCARA, ASPIRADOR VENTURI, FRASCO 400ML, CAPACIDADE 3 L**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

DOCUMENTOS

[SIASGnet-AtaSRP] Solicitação de Adesão Autorizada para a Ata do(a) Pregão Eletrônico 160050-00024/2019

siasgnet-atasrp@planejamento.gov.br <siasgnet-atasrp@planejamento.gov.br>

Qua, 18/03/2020 06:00

Para: Dalila Romanini <dalila.romanini@cuiaba.mt.gov.br>

Prezado Gestor,

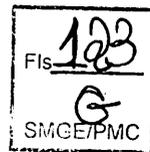
O Gestor da Ata do(a) Pregão Eletrônico 160050-00024/2019 autorizou a adesão para o item N° 15 da solicitação de adesão 927030-00005/2020.

Esta mensagem foi gerada automaticamente pelo sistema SIASGnet e não deve ser respondida.



16/03/2020

Email – Apoio Sag – Outlook



SOLICITAÇÃO DE ACEITE A ADESÃO "CARONA" A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Apoio Sag <apoio.sag@cuiaba.mt.gov.br>

Seg, 16/03/2020 11:52

Para: ledianepinheiro@alfamed.com <ledianepinheiro@alfamed.com>

📎 1 anexos (495 KB)

OF 77. SAG.SMS.2020 HGF - ALFAMED.pdf;

Bom Dia

Venho por meio desta solicitar aceite a Ata de Registro de Preço Nº 07.24/2019 proveniente do Pregão Eletrônico Nº 024/2019 firmado com o Hospital Geral de Fortaleza, conforme Ofício Nº 077/SAG/SMS/2020 em anexo.

Desde já,
Grato.

Paulo Vitor
Apoio Técnico
Secretaria Adjunta de Gestão
(65) 3617-7368

OFÍCIO Nº77/SAG/SMS/2020

Cuiabá, 13 de março de 2020.

À
ALFA MED SISTEMAS MEDICOS LTDA
CNPJ: Nº 11.405.384/0001-49
Sr^a. Lediane Alves Pinheiro
Representante Legal.

Assunto: Solicitação de Adesão da Ata de Registro de Preço Nº 07.24/2019

Senhora Representante,

Com os nossos cordiais cumprimentos venho através deste solicitar a Vossa Senhoria autorização para adesão "Carona" da **Ata de Registro de Preços nº 3/2019 proveniente do Pregão Eletrônico Nº 24/2019 do Hospital Geral de Fortaleza**, cujo objeto é **Aquisição de aparelhos de ventilação não invasiva (CPAP e BIPAP), acessórios bomba de infusão portátil, órteses auditivas (aparelhos de amplificação sonora de uso individual) e equipamentos diversos**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, conforme tabela abaixo:

HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA CNPJ:10.246.060/0002-23					
Item	Descrição	Unid.	Qtde.	V. Unit	V. Total
15	MONITOR MULTIPARÂMETRO, TIPO: pré configurado /modular, parâmetros:ECG, PNI, PI, SPO2, temp, resp, dc, tipo de tela:tela LCD 12", alta resolução, características adicionais: congelamentotela e memória, componentes: alarmes/bateria, opcionais: capnografia, opcionais 02: arritmias e segmentos st, acessórios:completo com cabos e sensores.	UNID	10	R\$ 10.000	R\$ 100.000,00
TOTAL A SER ADERIDO:					R\$ 100.000,00

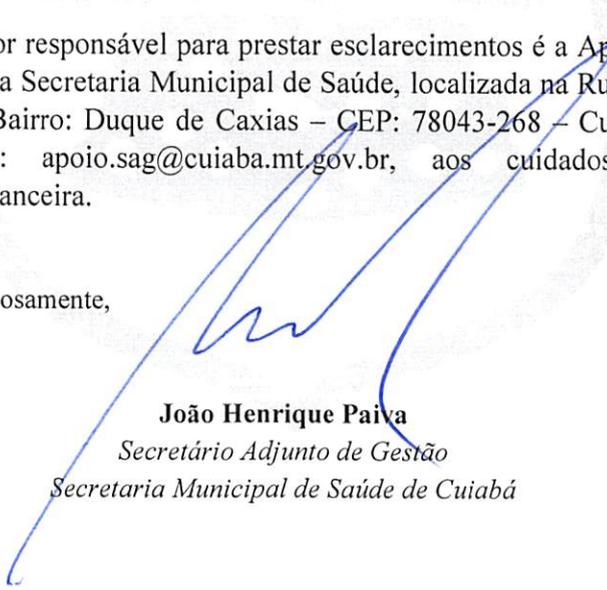
Assim, em razão da necessidade desta Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, aguardamos o **vosso aceite e as documentações necessárias na tabela abaixo** a fim de darmos prosseguimentos nos trâmites necessários para a aquisição dos produtos, conforme acima já discriminado.

Documentações necessárias	
1.	Declaração que o fornecedor registrado na ata de registro de preços mantém as mesmas condições de habilitação exigidas no edital da licitação (art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/93).
2.	Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
3.	Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (Inscrição Municipal ou

	Inscrição Estadual);
4.	Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais, Previdenciários e à Dívida Ativa da União), emitida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal), Consolidada de acordo com Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014);
5.	Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante;
6.	Certidão Negativa de Débito expedida pela Procuradoria Geral do Estado do domicílio tributário da licitante;
7.	Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal;
8.	Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF;
9.	Certidão Negativa de Débito Trabalhista emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho;
10.	Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas;
11.	Cópias das Identificações do(s) responsável(s) da Empresa (RG e CPF).
12.	Declaração que da empresa informando que a demanda pretendida não prejudica as obrigações presentes e futuras assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

O setor responsável para prestar esclarecimentos é a Apoio da Secretaria Adjunta de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua General Aníbal da Mata, nº 135 – Bairro: Duque de Caxias – CEP: 78043-268 – Cuiabá/MT - Fone: 3617-7368, e-mail: apoio.sag@cuiaba.mt.gov.br, aos cuidados da Diretoria Administrativa e Financeira.

Atenciosamente,


João Henrique Paiva
Secretário Adjunto de Gestão
Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá

PVRM

À
Coordenadoria Especial Assistencial de Orçamento
Sandra Maria G. da Anunciação
Coordenadora Especial de Assistencial de Orçamento

Assunto: Solicitação de Nota Reserva

Senhora Coordenadora,

Cumprimentado-a cordialmente, considerando o Termo de Referência N° 008/HPSMC/SAPO/SMS/2020 que versa sobre a Adesão à Ata de Registro de Preço N° 07.24/2019 proveniente do Pregão Eletrônico (SRP) N.º24/2019, do Hospital Geral de Fortaleza, que tem por objeto "*Aquisição de aparelhos de ventilação não invasiva (CPAP e BIPAP), acessórios, bomba de infusão portátil, orteses auditivas (aparelhos de amplificação sonora de uso individual) e equipamentos diversos*" para atender o Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá, conforme tabela abaixo:

Empresa: ALFA MED SISTEMAS MEDICOS LTDA CNPJ: 11.405.384/00001-49		
Unidade	Valor Unit.	Valor Total
HPSMC	R\$ 10.000,00	R\$ 100.000,00

Sem mais reiteramos votos de estima e consideração.

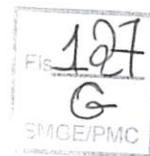
Atenciosamente,

João Henrique Paiva
Secretário Adjunto de Gestão/SMS





COORDENADORIA ESPECIAL
REDE ASSISTENCIAL DE ORÇAMENTO



CI N° 094/2020/CERAO/SMS

Cuiabá, 19 de Março de 2020

Ao

Secretário Adjunto de Gestão da SMS

João Henrique de Paiva

ASSUNTO: Nota de Reserva

Senhor Secretário,

Conforme solicitado encaminhamos a Nota de Reserva abaixo, para as devidas providências.

N° Reserva	Credor	Valor
16601000019	2183-ALFAMED SISTEMAS MÉDICOS	R\$ 100.000,00

Atenciosamente,


Sandra Mª Gonçalves da Anunciação
Coordenadora Esp. Rede Assistencial de Orçamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J.: 15.084.338/0001-46

SAO JOAQUIM, 315 AO LADO DO MINISTERIO DO TRABALHO
CENTRO SUL, CUIABÁ-MT



1. Documento

2. Número

3. Data

NOTA DE RESERVA

16601000019/2020

19/03/2020

4. DOTAÇÃO

Reduzido da Dotação: 166010009
Órgão: 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa de Trabalho: 16.601.12391239 10122003812391239
Projeto/Atividade: 1239 - INVESTIR NAS REDES DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA E TERCIÁRIA DA SMS
Especificação da Despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Destinação de Recurso: 0102000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE

5. CREDOR

Código/Nome: 2183 - ALFAMED SISTEMAS MÉDICOS CPF/CNPJ: 11.405.384/0001-49
Endereço: DOUTOR LUND, 2049, CENTRO Cidade: LAGOA SANTA - MG
Telefone (1): Telefone (2): Telefone (3):

6. HISTÓRICO

DESPESA COM AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA (CPAP E BIPAP), ACESSÓRIOS, BOMBA DE INFUSÃO PORTÁTIL, ORTESES AUDITIVAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PSMC/SMS, ATRAVÉS DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°0724/2019, ORIUNDA DO HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA, PREGÃO ELETRÔNICO N°24/2019, CONFORME CI N°77/124/2020/SAG/SMS, FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DESPESA N°002/2020/SAPO/SMS, TR N°008/2020/HPSMC/SAPO/SMS, CI N°196/2020/ASSEJUR/SMS, NOTA TÉCNICA ANEXO AO PROCESSO, MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS N°068/2020/CADM/SMS E O DE ACORDO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ.

7. SALDO ANTERIOR

218.358,00

8. VALOR RESERVA

100.000,00

9. SALDO ATUAL

100.000,00

10. VALOR POR EXTENSO

CEM MIL REAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

O ordenador de Despesa no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a execução orçamentária, autoriza a emissão de despesa conforme descrito:

Luiz Antonio Possas de Carvalho
Sec.Mun. de Saúde

João Henrique Paiva
Secretário Adjunto Gestão
Secretaria Municipal de Saúde

MINUTA



ADESÃO Nº 14/2020

CONTRATO Nº ___/2019

.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030.628/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07.24/2019

PREGÃO ELETRÔNICO/ 24/2019 MINISTÉRIO DA DEFESA/EXÉRCITO
BRASILEIRO/ HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE CUIABÁ, ATRAVÉS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A
EMPRESA ALFA MED SISTEMAS
MÉDICOS LTDA**

Aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, o Município de Cuiabá/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro - Praça Alencastro, nº 158, Centro, na cidade de Cuiabá/MT, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, sendo representada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e então Secretário, **Senhor LUIZ ANTÔNIO POSSAS DE CARVALHO**, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito(a) no CPF/MF nº _____ e, de outro lado, a empresa: **ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 11.405.384/0001-49, com sede -----, CEP _____, FONE: _____, e-mail _____, representada neste ato pelo seu Representante Legal, **Senhor(a) -----**, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF/MF nº _____, no item discriminado na tabela abaixo em que a empresa é detentora na Ata de Registro de Preços nº 07.24/2019, oriunda do Pregão Eletrônico/24/2019 Ministério da Defesa / Exército Brasileiro/ Hospital geral de Fortaleza/MT, doravante denominada simplesmente **Contratada**, considerando a autorização para fornecimento/prestação de serviço do objeto de que trata o Processo, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 5.456/2014 e, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é **AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA (CPAP E BIPAP) ACESSÓRIOS, BOMBA DE INFUSÃO PORTÁTIL, ÓRTESES AUDITIVAS (APARELHO DE AMPLIAÇÃO SONORA DE USO INDIVIDUAL) E EQUIPAMENTOS DIVERSOS**”, para atender as necessidades do Hospital e Prono Socorro Municipal de Cuiabá.

2 CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL

2.1 A lavratura do presente contrato decorre da realização de adesão à Ata de Registro de Preços nº 07.24/2019, oriunda do Pregão Eletrônico 24/2019/Ministério da defesa/Exército Brasileiro/Hospital Geral de Fortaleza, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 192 de 05, de outubro de 2009, Decreto Municipal nº 5.011, de 21 de fevereiro de 2011, Decreto Municipal nº 5.456, de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES AO CONTRATO

3.1 Constituem partes integrantes deste contrato, estando a ele vinculado, como se neste estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- Proposta da Contratada;
- Ata de Registro de Preços nº 07.24/2019
- Edital do Pregão Eletrônico 24/2019/Ministério da Defesa/ Exército Brasileiro/ Hospital Geral de Fortaleza

3.2 Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

4 CLÁUSULA QUARTA – DO CONTRATO

4.1 A Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, e posteriormente retirar a Nota de Empenho para entrega dos produtos/serviços, objeto desta contratação.

4.2 O contrato será celebrado com vigência de 12 meses contados a partir da data de sua assinatura.

4.3 O contrato será rescindido, tão logo seja formalizado contrato decorrente de procedimento licitatório promovido pela Secretaria Municipal de Gestão, nos termos do Decreto Municipal nº 6.317, de 13 de julho de 2017.

4.4 Como condição para emissão da Nota de Empenho, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada.

4.5 A divulgação do extrato do contrato ocorrerá por publicação no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico <http://www.tce.mt.gov.br/>.

5 CLÁUSULA QUINTA – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

5.1 Descrição

ITEM	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	V. UNIT.	VALOR TOTAL
15	00010590	MONITOR MULTIPARÂMETRO, TIPO: pré configurado /modular, parâmetros:ECG, PNI, PI, SP02, temp, resp, de, tipo de tela:tela LCD 12", alta resolução, características adicionais: congelamentotel a e memória. componentes: alarmes/bateria. opcionais: capnografia, opcionais 02: arritmias e segmentos st. acessórios:completo com cabos e sensores.	UNID	10	10.000,00	100.000,00
					TOTAL	100.000,00

VALOR R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS).

5.2 FORMA DE DISTRIBUIÇÃO / MEMÓRIA DE CÁLCULO:

Segue abaixo relatório de quantitativo dos Monitores multiparamétricos a serem distribuídos nos 5 (cinco) Centros Cirúrgicos do HPSMC:

DESTINAÇÃO	Item 15 - Monitor Multiparamétrico
CENTRO -SALA CIRURGICO 1	2
CENTRO-SALA CIRURGICO2	2
CENTRO-SALA CIRURGICO3	2
CENTRO-SALA CIRURGICO4	2
CENTRO-SALA CIRURGICOS	2
TOTAL	10

6 CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 O fornecimento dos bens será efetuado de acordo com a necessidade da SMS, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Compra ou assinatura do instrumento de contrato, conforme o caso, com prazo de entrega não superior a:

6.2 60 (sessenta) dias úteis, para o item 15;

6.3 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por um período máximo de 20 (vinte) dias úteis, uma única vez, por solicitação escrita e justificada da Contratada, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pela área solicitante.

6.4 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.5 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.6 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato

7 CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e

perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1 efetuar a entrega (inclusive com instalação, se for o caso) do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, nº série, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.1.1.1 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso.

7.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.1.7 não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.1.8 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.9 responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

7.1.10 Fornecer garantia de **12 (doze) meses** para peças e serviços de manutenção preventiva e corretiva e assistência técnica, sem ônus para a Contratante, contado a partir da data de recebimento definitivo do bem ofertado. Obriga-se a mesma também a manter os possíveis defeitos nos bens durante o período de garantia, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**. O descumprimento desta garantia e dos prazos aqui citados implica na aplicação das penalidades previstas no **item 12** deste Termo de Referência;

7.1.10.1 Caso a garantia do fabricante seja maior que a solicitada neste Termo de Referência, prevalece a do fabricante.

7.1.11 prestar assistência técnica, durante o prazo da garantia, sempre que solicitada pela Contratante, contando com profissionais qualificados pelo respectivo conselho de classe ou qualificados pelo fabricante, atendendo à solicitação no prazo **máximo** de 48 (quarenta e oito) horas;

7.1.12 Para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 12, e 13 a Contratada deverá disponibilizar um Centro Auditivo e/ou Laboratório, localizados na cidade de Fortaleza CE ou região metropolitana, para a realização de atividades, tais como: confecção dos moldes, ajustes necessários, manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e assistência técnica na prestação de garantia.

7.1.13 Fornecer endereço, telefone e dados do responsável pela assistência técnica, quando solicitado;

7.1.14 Toda e qualquer responsabilidade quanto aos empregados da Contratada será de sua inteira responsabilidade

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 São obrigações da Contratante:

8.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

8.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A Secretaria Municipal de Saúde, designará como Gestor e Fiscal de Contrato, por meio de Portaria específica, servidores abaixo relacionados, que serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias e medidas corretivas ao seu fiel cumprimento de acordo com as cláusulas avençadas em contrato:

GESTOR	Nome: Dr. Douglas Dolce Domingues CPF: 352.747.678-42 RG: 34050578-3 SSP/MT Matrícula: 4021764 Cargo/Lotação: Diretor Técnico-HPSMC
FISCAL	Nome: Sr. Benedito Nilo Nasser CPF: 535.724.831-15 RG: 479803 SSP/SE

	Matricula: 4887895 Cargo/Lotação: Gerente da GAT-HPSMC
SUPLENTE	Nome: Jefferson da Costa Teixeira CPF: 706.500.801-06 RG: 1354606-6 Matricula :4891133 Cargo/Lotação: Gerente de Material e Patrimônio/SMS

9.2 Caberá ao gestor do contrato as seguintes atribuições:

9.3 Realizar conferências das notas fiscais atestadas pelo Fiscal do contrato, e posteriormente efetuar o pagamento.

9.4. Atentar aos valores a serem pagos, tomando cuidado para que os pagamentos não ultrapassem o valor do contrato.

9.5. Acompanhar e analisar os relatórios que por ventura venham a ser emitidos pelo Fiscal do contrato. Havendo qualquer apontamento que acuse atraso ou descumprimento da aquisição/serviço, o gestor deverá notificar a contratada solicitando justificativa e o cumprimento no prazo estabelecido pela Secretaria demandante.

9.6. Quaisquer outras ao qual a Administração julgar necessárias e convenientes para o excelente andamento do contrato e que estiverem em conformidade com a IN 06/2014.

9.7 Caberá ao fiscal do contrato as seguintes atribuições:

I- Orientar: estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato;

II- Fiscalizar: verificar o material utilizado e a forma de execução do objeto do contrato, confirmando o cumprimento das obrigações;

III- Interditar: paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado;

IV- Intervir: assumir a execução do contrato;

V- Informar: a Administração o cometimento de falhas e irregularidades detectadas pela Contratada que implique comprometimento da aquisição e/ou aplicação de penalidades previstas; e noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto (suplente) possa assumir a gestão do contrato, evitando prejuízos, interrupções e suspensão das atividades de fiscalização.

VI- Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;

VII- Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassem a sua competência;

VIII- Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;

IX- Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

X- Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

XI- Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de produtos de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

XII- Formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

XIII- Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabíveis medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os fornecimentos;

XIV- Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades.

Caberá ao Fiscal, além das que perfazem na legislação vigente, Lei NQ 8.666/93 e a IN SCL nQ 006/2014, conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela empresa contratada, encaminhando-a diretamente ao DAF (Diretoria Administrativa Financeira) da Secretaria Municipal de Saúde, a fim de providenciar a Nota de Liquidação

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos recursos específicos

BLOCO DE INVESTIMENTO

EXERCÍCIO - 2020

ÓRGÃO - 16-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE - 601-FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO - 10-SAÚDE

SUB FUNÇÃO - 302 -ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PROGRAMA - 0038- INVESTIMENTOS

PROJETO ATIVIDADE - 1239 - INVESTIR NA REDE DE ATENÇÃO AMBULATORIAL ESP., HOSP. E NA ESTR.FÍSICA DA SEDE FONTE - 0102000000 – RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE

CONTA DE DESPESA - 44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução

Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.



11.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.9 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.10 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.12 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.14 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.15 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.16A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.17 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{\quad} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1 O contrato poderá ser alterado somente em um dos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da Contratante.

12.2 A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.2 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.3 ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.4 falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.5 comportar-se de modo inidôneo;

13.6 cometer fraude fiscal;

13.7 Pela inexecução **total ou parcial** do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.8 **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.9 **multa moratória** de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30(trinta) dias**;

13.10 **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.11 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.12 **suspensão de licitar** e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.13 **impedimento de licitar** e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

13.14 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 12.1 deste Termo de Referência.

13.15 **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.16 As sanções previstas nos subitens 12.2.5 e 12.2.6, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.17 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

13.18 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.19 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.20 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.21A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.22As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.23Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.24Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.25A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.26Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.27A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.28 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.29 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL



14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

14.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.1.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.1.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.1.5 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

14.1.6 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.1.7 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1 A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto Municipal nº 5.011 de 21 de fevereiro de 2011 e demais normas pertinentes.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

16.1 A Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico <http://www.tce.mt.gov.br/>, em até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo máximo de vinte dias, daquela data.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem às partes justas e Contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá/MT, 30 de março de 2020

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE CUIABÁ
Luiz Antonio Possas de Carvalho
Secretário(a) Municipal de Saúde

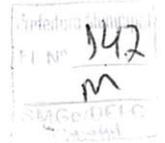
CONTRATADA:

Nome da empresa
CNPJ/MF: _____
Representante: _____
RG: _____
CPF/MF: _____

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:
RG:

Nome:
CPF:
RG:



ADESÃO Nº 14/2020
CONTRATONº 140/2020/PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30.628/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2019
PREGÃO ELETRÔNICO/001/2019 MINISTÉRIO DA DEFESA/EXÉRCITO
BRASILEIRO/ HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE CUIABÁ, ATRAVÉS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A
EMPRESA ALTA MED SISTEMAS
MÉDICOS LTDA

Aos trinta dia do mês de março do ano de dois mil e vinte, o Município de Cuiabá/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro - Praça Alencastro, nº 158, Centro, na cidade de Cuiabá/MT, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, sendo representada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e então Secretário, **Senhor LUIZ ANTÔNIO POSSAS DE CARVALHO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 000195 SSP MT e inscrito no CPF/MF nº 109.063.201-00e, de outro lado, a empresa: **ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 11.405.384/0001-49, com sede na Rua Hum, nº 80-A, Distrito Industrial Genesco Aparecido de Oliveira, CEP 33400-000, Lagoa Santa, FONE: (31) 3681 6388, e-mail atendimento@alfamed.com, representada neste ato pelo sua Representante Legal, **Senhora LEDIANE ALVES PINHEIRO**, portadora da Carteira de Identidade nº M-4.913.585 SSP/MG e CPF/MF nº 004.012.496-70, **no item discriminado na tabela abaixo em que a empresa é detentora na Ata de Registro de Preços nº 07.24/2019, oriunda do Pregão Eletrônico/24/2019 Ministério da Defesa / Exército Brasileiro/ Hospital geral de Fortaleza/MT**, doravante denominada simplesmente **Contratada**, considerando a autorização para fornecimento/prestação de serviço do objeto de que trata o Processo, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 5.456/2014 e, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é **AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA (CPAP E BIPAP) ACESSÓRIOS, BOMBA DE INFUSÃO PORTÁTIL, ÓRTESES AUDITIVAS (APARELHO DE AMPLIAÇÃO SONORA DE USO INDIVIDUAL) E EQUIPAMENTOS DIVERSOS**, para atender as necessidades do Hospital e Prono Socorro Municipal de Cuiabá.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

2.1A lavratura do presente contrato decorre da realização de adesão à Ata de Registro de Preços nº 07.24/2019, oriunda do Pregão Eletrônico 24/2019/Ministério da Defesa/Exército Brasileiro/Hospital Geral de Fortaleza, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 192 de 05, de outubro de 2009, Decreto Municipal nº 5.011, de 21 de fevereiro de 2011, Decreto Municipal nº 5.456, de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES AO CONTRATO

3.1 Constituem partes integrantes deste contrato, estando a ele vinculado, como se neste estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- Proposta da Contratada;
- Ata de Registro de Preços nº 07.24/2019
- Edital do Pregão Eletrônico 24/2019/Ministério da Defesa/ Exército Brasileiro/ Hospital Geral de Fortaleza

3.2 Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

4 CLÁUSULA QUARTA – DO CONTRATO

4.1 A Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, e posteriormente retirar a Nota de Empenho para entrega dos produtos/serviços, objeto desta contratação.

4.2 O contrato será celebrado com vigência de 12 meses contados a partir da data de sua assinatura.

4.3 O contrato será rescindido, tão logo seja formalizado contrato decorrente de procedimento licitatório promovido pela Secretaria Municipal de Gestão, nos termos do Decreto Municipal nº 6.317, de 13 de julho de 2017.

4.4 Como condição para emissão da Nota de Empenho, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada.

4.5 A divulgação do extrato do contrato ocorrerá por publicação no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico <http://www.tce.mt.gov.br/>.

5 CLÁUSULA QUINTA – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

5.1 Descrição

144
M

ITEM	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO	UN. ID.	QTD.	V. UNIT.	VALOR TOTAL
15	00010590	MONITOR MULTIPARÂMETRO, TIPO: pré configurado / modular, parâmetros: ECG, PNI, PI, SP02, temp, resp. de, tipo de tela: tela LCD 12", alta resolução, características adicionais: congelamento de tela e memória, componentes: alarmes / bateria, opcionais: capnografia, opcionais 02: arritmias e segmentos st, acessórios: completo com cabos e sensores.	UN. ID.	10	10.000,00	100.000,00
					TOTAL	100.000,00

VALOR R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS).

5.2 FORMA DE DISTRIBUIÇÃO / MEMÓRIA DE CÁLCULO:

Segue abaixo relatório de quantitativo dos Monitores multiparamétricos a serem distribuídos nos 5 (cinco) Centros Cirúrgicos do HPSMC:

DESTINAÇÃO	Item 15 - Monitor Multiparamétrico
CENTRO-SALACIRURGICO1	2
CENTRO-SALACIRURGICO2	2
CENTRO-SALACIRURGICO3	2
CENTRO-SALACIRURGICO4	2
CENTRO-SALACIRURGICOS	2
TOTAL	10

6 CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1

O fornecimento dos bens será efetivado de acordo com a necessidade da SMS, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Compra ou assinatura do instrumento de contrato, conforme o caso, com prazo de entrega não superior a:

6.2 60 (sessenta) dias úteis, para o item 15:

6.3 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por um período máximo de 20 (vinte) dias úteis, uma única vez, por solicitação escrita e justificada da Contratada, formulada antes de findo o prazo.

145
m

o estabelecido, e formalmente aceita pela área solicitante.

6.4 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.5 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sempre juízo da aplicação das penalidades.

6.6 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.7 Na hipótese de averificação a que se refere o subitem anterior não ocorrer a procedência dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e a proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, ainda:

7.1.1 Efetuar a entrega (inclusive com instalação, se for o caso) do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, nº série, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.1.1.1 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso.

7.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6 Indicar preposto para representar a ladurante a execução do contrato;

7.1.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste Termo de Referência ou em minuta de contrato;

7.1.8 Não permitira utilização de qualquer trabalho menor de dezesseis anos, na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitira utilização do trabalho menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

exceto

7.1.9 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

7.1.10 Fornecer garantia de **12 (doze) meses** para peças e serviços de manutenção preventiva e corretiva e assistência técnica, sem ônus para a Contratante, contado a partir da data de recebimento definitivo do bem ofertado. Obrigase a mesma também a manter os possíveis defeitos nos bens durante o período de garantia, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**. O descumprimento desta garantia e dos prazos aqui citados implicará a aplicação das penalidades previstas no **item 12** deste Termo de Referência;

7.1.10.1 Caso a garantia do fabricante seja maior que a solicitada neste Termo de Referência, prevalece a do fabricante.

7.1.11 Prestar assistência técnica, durante o prazo da garantia, sempre que solicitada pela Contratante, contanto com profissionais qualificados pelo respectivo conselho de classe ou qualificados pelo fabricante, atendendo à solicitação no prazo **máximo de 48 (quarenta e oito) horas**;

7.1.12 Para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 12, e 13 a Contratada deverá disponibilizar um Centro Auditivo e/ou Laboratório, localizados na cidade de Fortaleza CE ou região metropolitana, para a realização de atividades, tais como: confecção dos moldes, ajustes necessários, manutenção preventiva e corretiva e reposição de peças e assistência técnica na prestação de garantia.

7.1.13 Fornecer endereço, telefone e dados do responsável pela assistência técnica, quando solicitado;

7.1.14 Toda e qualquer responsabilidade quanto ao empregado da Contratada será de sua inteira responsabilidade

8 CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 São obrigações da Contratante:

8.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/serviços especialmente designado;

8.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

8.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada

146
m

com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de toda Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

147
M

9 CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1A Secretaria Municipal de Saúde, designará como Gestor e Fiscal de Contrato, por meio de Portaria específica, servidores abaixo relacionados, que serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias e medidas corretivas ao seu fiel cumprimento de acordo com as cláusulas avençadas em contrato:

GESTOR	Nome: Dr Douglas Dolce Domingues CPF: 352.747.678-42 RG: 34050578-3 SSP/MT Matrícula: 4021764 Cargo/Lotação: Diretor Técnico-HPSMC
FISCAL	Nome: Sr. Benedito Nilo Nasser CPF: 535.724.831-15 RG: 479803 SSP/SE Matrícula: 4887895 Cargo/Lotação: Gerente da GAT-HPSMC
SUPLENTE	Nome: Jefferson da Costa Teixeira CPF: 706.500.801-06 RG: 1354606-6 Matrícula: 4891133 Cargo/Lotação: Gerente de Material Patrimônio/SMS

9.2 Caberá ao gestor do contrato as seguintes atribuições:

9.3 Realizar conferências das notas fiscais atestadas pelo Fiscal do contrato, e posteriormente efetuar o pagamento.

9.4. Atentar aos valores a serem pagos, tomando cuidado para que os pagamentos não ultrapassem o valor do contrato.

9.5. Acompanhar e analisar os relatórios que por ventura venham a ser emitidos pelo Fiscal do contrato. Havendo qualquer apontamento que acuse atraso ou descumprimento da aquisição/serviço, o gestor deverá notificar a contratada solicitando justificativa e o cumprimento no prazo estabelecido pela Secretaria demandante.

9.6. Quaisquer outras ao qual a Administração julgar necessárias e convenientes para o excelente andamento do contrato e que estiverem em conformidade com a IN 06/2014.

9.7 Caberá ao fiscal do contrato as seguintes atribuições:

I- Orientar: estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato;

II- Fiscalizar: verificar o material utilizado e a forma de execução do objeto do contrato, confirmando o cumprimento das obrigações;

III- Interditar: paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado;

IV- Intervir: assumir a execução do contrato;

V- Informar: a Administração o cometimento de falhas e irregularidades detectadas pela Contratada que implique comprometimento da aquisição e/ou aplicação de

penalidades previstas: e noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto (suplente) possa assumir a gestão do contrato, evitando prejuízos, interrupções e suspensão das atividades de fiscalização.

148
M

VI- Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;

VII- Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassem a sua competência;

VIII- Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;

IX- Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

X- Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

XI- Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de produtos de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

XII- Formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

XIII- Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabíveis medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os fornecimentos;

XIV- Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades.

Caberá ao Fiscal, além das que perfazem a legislação vigente, Lei Nº 8.666/93 e a IN SCL Nº 006/2014, conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela empresa contratada, encaminhando-a diretamente ao DAF (Diretoria Administrativa Financeira) da Secretaria Municipal de Saúde, a fim de providenciar a Nota de Liquidação.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos recursos específicos

BLOCO DE INVESTIMENTOS

EXERCÍCIO-2020

ÓRGÃO-16-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE-601-

FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE-FUNÇÃO

O-10-SAÚDE

SUBFUNÇÃO-302-

ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL-P

PROGRAMA-0038-INVESTIMENTOS

PROJETO ATIVIDADE-1239-INVESTIR NA REDE DE ATENÇÃO AMBULATORIAL ESP.,

HOSP. ENA ESTR. FÍSICA DA SEDE FONTE-0102000000-

RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-SAÚDE

CONTA DE DESPESA-44.90.52-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso I do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3 Considera-se o corrido o recebimento da nota fiscal ou faturamento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada com prova de regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sob restado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.7 Será considerada a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificação e manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.9 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, neste mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.10 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possíveis suspensões temporárias de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar como Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá co

municar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento assefetuado, para que sejamacionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

150
m

11.12 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a contratação amplada de fesa.

11.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.14 Será rescindido o contrato em execução como contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.15 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.16 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.17 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de qualquer forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = En

cargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{\quad} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6

12.1 O contrato poderá ser alterado somente em um dos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da Contratante.

12.2 A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.2 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.3 Ensejar retardamento da execução do objeto;

13.4 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.5 Comportar-se de modo inidôneo;

13.6 Cometer fraude fiscal;

13.7 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.8 **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas as que não acarretem prejuízo significativo para a Contratante;

13.9

Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta) dias**;

13.10 **Multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.11 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.12 **Suspensão de licitar** e impedimento de contratar como órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.13

Impedimento de licitar e contratar como União como consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

13.14 A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista nestes subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 12.1 deste Termo de Referência.

13.15 **Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

152
M

13.16 As sanções previstas nos subitens 12.2.5 e 12.2.6, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a multa, descontando-se os pagamentos a serem efetuados.

13.17 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

13.18

Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal ou recolhimento de quaisquer tributos;

13.19 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.20

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.21 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegure ao contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.22 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a ser pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.23 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.24 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.25 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.26 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.27 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não são consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.28 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem participação de agente público.

13.29 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1 Por ato unilateral escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sempre juízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

14.1.2 Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.1.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.1.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em casos de rescisão administrativa previsto no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.1.5 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

14.1.6 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.1.7 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenização e multas

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1 A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto Municipal nº 5.011 de 21 de fevereiro de 2011 e demais normas pertinentes.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

16.1 A Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico <http://www.tce.mt.gov.br/>, em até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo máximo de vinte dias, daquela data.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem às partes justas e Contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá/MT, 30 de março de 2020

CONTRATANTE:



MUNICÍPIO DE CUIABÁ
LUIZ ANTONIO POSSAS DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA:



ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA

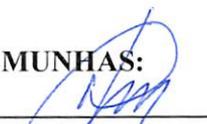
CNPJ/MF: 11.405.384/0001-49

CPF/MF: 004.012.496-70

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:


150941541-68

Nome:

CPF:


484.958.301-91

156
M

Coord. Orç/SMS
FIS
[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J.: 15.084.338/0001-46

SÃO JOAQUIM, 315 AO LADO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO
CENTRO SUL, CUIABÁ-MT
CEP: 76020150

1. Documento	2. Número	3. Data - Tipo do Empenho
NOTA DE EMPENHO	16601000856/2020	14/04/2020 - GLOBAL

4. DOTAÇÃO

Reduzido da Dotação: 166010157
 Órgão: 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Unidade: 601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Programa de Trabalho: 16.601.12391239 10122003812391239
 Projeto/Atividade: 1239 - INVESTIR NAS REDES DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA E TERCIÁRIA DA SMS
 Especificação da Despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 Detalhamento da Despesa: 0800 - APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODONTOLÓGICO, LABOR. E HOSPITALAR
 Destinação de Recurso: 0147070000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL

5. CREDOR

Código/Nome: 2183 - ALFAMED SISTEMAS MÉDICOS
 Endereço: DOUTOR LUND, 2049, CENTRO
 Telefone (1): _____ Telefone (2): _____
 Banco: _____ Agência: _____

CPF/CNPJ: 11.405.384/0001-49
 Cidade: LAGOA SANTAMGM
 Telefone (3): _____
 Banco/Agência/Conta: 0//

6. HISTÓRICO

Despesa com aquisição de equipamentos hospitalares (Item 15 - MONITORES MULTIPARÂMETRO), para atender o HPSCM/SMS, no enfrentamento da Pandemia de Circulação do Coronavírus – COVID 19, de acordo com a Portaria nº 3.698 de 23.12.2019, Emenda nº 31010002, Proposta nº 12063872000119025, Lei Federal nº 13.979 de 06/02/2020, Decreto Nº 407 de 16/03/2020, Nota Técnica/TCE/MT Nº 8.345-3 de 27/03/2020, Decreto PMC Nº 7.849 de 20/03/2020 (Decretos: nº 7839/16.03.2020, nº 7.846/18.03.2020 e nº 7.847/18.03.2020), matérias divulgadas nos meios de comunicação e o disposto na Lei nº 8.666 de 21/06/1993, conforme Contrato de Adesão nº 0140/2020 à Ata de Registro de Preços nº 024/2019, Pregão Eletrônico nº 001/2019 - Hospital Geral Fortaleza, Processo Administrativo nº 30.628/2020, CI nº 283/2020/CC/DAF/SMS e o de acordo do Secretário Municipal de Saúde de Cuiabá.

7. SALDO ANTERIOR	8. VALOR EMPENHO	9. SALDO ATUAL
499.660,00	100.000,00	399.660,00

10. VALOR POR EXTENSO
CEM MIL REAIS

11. DADOS COMPLEMENTARES

Tipo do Motivo de Empenho: COMPRA E SERVIÇO COVID-19
 Proc. Licitatório: 1/2019 Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Registro de Preço: N
 Natureza: 4 - AQUISICAO DE EQUIP E MAT.PERMANENTE
 Processo de compra: 030628/2020
 Pedido de Empenho: 0
 Nº Pedido de Compra: _____ Data: / / Reserva: /0
 Nº Contrato: 140/2020 Alteração de Contrato: 0/0

ALFAMED SISTEMAS MÉDICOS

O ordenador de Despesa no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a execução orçamentária, autoriza a emissão de despesa conforme descrito:

Luiz Antonio Possas de Carvalho
Sec.Mun. de Saúde

João Henrique de Azevedo
Secretário Adjunto Gestão
Secretaria Municipal de Saúde



157
M

presenciais nos estabelecimentos de ensino da rede privada, se dará da seguinte forma:

- I - dia 18 de maio de 2020: Educação infantil, berçário e ensino superior;
- II - 25 de maio de 2020: ensino fundamental e médio e demais atividades educacionais tais como cursos livres, profissionalizantes, de idiomas entre outros;

Art. 5º As disposições contidas no presente decreto poderão ser revistas a qualquer momento, considerando o monitoramento da evolução da COVID-19.

Art. 6º As demais questões inerentes ao cumprimento do presente decreto, serão objeto de ato próprio a ser editado pelo Secretário Municipal de Educação.

Art. 7º O descumprimento das medidas deste Decreto acarretará a responsabilização civil, administrativa e penal dos agentes infratores, nos termos da lei.

Art. 8º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro em Cuiabá - MT, 27 de abril de 2020.

EMANUEL PINHEIRO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 025-A /SMOP/2019

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas/SMOP, vem designar como **Gestor do Contrato Engº Civil Gervásio Madal de Assis**, CPF 109.491.271-91, RG 104.995-SSP-MT, CREA nº 120116434-6, Matrícula nº 3000209, **Fiscal do Contrato Engº Civil Enaldo Neves** CPF 103.633.781-20, RG 1458139-6-SSP/MT, CREA Nº MT1953/D, Matrícula nº 4880000 e **Suplente do Fiscal Engº Civil Enedino Antunes Soares** CPF 230.035.961-87, RG 073.033-SSP/MT, CREA Nº MT03658/D Matrícula nº 3000056, para cumprir a Gestão e Fiscalização do Contrato nº 077/2019, efetuado para contratação de empresa BJ – Tendência, Comercio Serviços EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 03.301.414/0001-49, atendendo as normas e regras de Engenharia para Fiscalização de Serviços.

Cuiabá/MT, 20 de Maio de 2019

ENGº CIVIL VANDERLÚCIO RODRIGUES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

PORTARIA Nº 147/2020 /GS/SME

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, por uso das suas atribuições legais e considerando a Lei Complementar nº 220 de 22 de dezembro de 2010, que disciplina sobre a Qualificação Profissional; considerando o Decreto nº 4.335 de 22/09/2005 que institui o Conselho de Qualificação Profissional da Secretaria Municipal de Educação; considerando o processo já protocolado na SME que solicita afastamento para Qualificação Profissional; e considerando, ainda proposta do Conselho de Qualificação Profissional

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder **AFASTAMENTO INTEGRAL**, com ônus, para Qualificação Profissional:

Nome e Lotação	Nível	Temática	Período
CAROLINA PORTELA - EMEB Santa Cecília	TENUTA Mestrado	Cartas: Uma Mágica Entrada Para o Mundo Letrado	11/05/2020 à 31/12/2021

REGISTRADA. PUBLICADA. CUMpra-SE.

Cuiabá, 27 de Abril de 2020.

Alex Vieira Passos
Secretário Municipal de Educação
Ato GP nº 258/2018

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 140/2020 – Originário do Pregão Eletrônico nº 24/2019/Ministério da Defesa/Exército Brasileiro/ Hospital Geral de Fortaleza e Processo Administrativo nº 30.628/2020. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada por seu Secretário, Senhor Luiz Antonio Possas de Carvalho. **CONTRATADA:** ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 11.405.384/0001-49, representada neste ato pela sua Representante Legal, Senhora Lediane Alves Pinheiro. **OBJETO:** Aquisição de aparelhos de ventilação não invasiva (cpap e bipap) acessórios, bomba de infusão portátil, órteses auditivas (aparelho de ampliação sonora de uso individual) e equipamentos diversos, para atender as necessidades do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 16.601, Projeto Atividade: 1239, Conta de Despesa: 44.90.52, Fonte: 102. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais). **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da realização de adesão à Ata

de Registro de Preços nº 07.24/2019, Contrato nº 140/2020/PMC, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 192 de 05, de outubro de 2009, Decreto Municipal nº 5.011, de 21 de fevereiro de 2011, Decreto Municipal nº 5.456, de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 141/2020 – Originário do Pregão Eletrônico nº 021/2019/Fundação Universidade Federal de Mato Grosso/FUFMT e Processo Administrativo nº 30.630/2020. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada por seu Secretário, Senhor Luiz Antonio Possas de Carvalho. **CONTRATADA:** ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 11.405.384/0001-49, representada neste ato pela sua Representante Legal, Senhora Lediane Alves Pinheiro. **OBJETO:** Aquisição de equipamentos e materiais permanentes de uso hospitalar e laboratorial, para atender as necessidades do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 16.601, Projeto Atividade: 1239, Conta de Despesa: 44.90.52, Fonte: 102. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 201.000,00 (Duzentos e um mil reais). **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da realização de adesão à Ata de Registro de Preços nº 150/2019, Contrato nº 141/2020/PMC, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 192 de 05, de outubro de 2009, Decreto Municipal nº 5.011, de 21 de fevereiro de 2011, Decreto Municipal nº 5.456, de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2020 – Processo Administrativo nº 135.639/2019. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de rede de comunicação da Prefeitura Municipal de Cuiabá e suas Secretarias em caráter emergencial pelo período de 180 (cento e oitenta dias), composta de locação de hardware e software e prestação de serviços de suporte, manutenção e gestão, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência, e seus anexos. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada por seu Secretário, Senhor Luiz Antonio Possas de Carvalho. **CONTRATADA:** STELMAT TELEINFORMÁTICA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.950.386/0001-00, representado pelo Senhor Allan Exupery de Araújo. **VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 668.255,40 (Seiscentos e sessenta e oito mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos). **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da realização da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2020, Contrato nº 110/2020, realizado com fundamento no Inciso IV do Artigo 24, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações. Cuiabá/MT 27/04/2020. **RATIFICO:** Luiz Antônio Possas de Carvalho - Secretária Municipal de Saúde.

EXTRATO DO CONTRATO DE DISPENSA Nº 110/2020 – Originário Dispensa de Licitação nº. 14/2020 e Processo Administrativo nº 135.639/2019. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado por seu Secretário, Senhor Luiz Antonio Possas de Carvalho. **CONTRATADA:** STELMAT TELEINFORMÁTICA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.950.386/0001-00, representado pelo Senhor Allan Exupery de Araújo. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de rede de comunicação da Prefeitura Municipal de Cuiabá e suas Secretarias em caráter emergencial pelo período de 180 (cento e oitenta dias), composta de locação de hardware e software e prestação de serviços de suporte, manutenção e gestão, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência, e seus anexos. **VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 668.255,40 (Seiscentos e sessenta e oito mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Gestora: 16.601; Projeto Atividade: 2380/2381/2382/2383/2384/2385/2386/2391/2392/2393/2394; Elemento de Despesa: 33.90.39; Fonte: 142/146. **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da realização da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2020, Contrato nº 110/2020, realizado com fundamento no Inciso IV do Artigo 24, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2020 – Processo Administrativo nº 135.639/2019. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de rede de comunicação da Prefeitura Municipal de Cuiabá e suas Secretarias em caráter emergencial pelo período de 180 (cento e oitenta dias), composta de locação de hardware e software e prestação de serviços de suporte, manutenção e gestão, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência, e seus anexos. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Assistência Social Direitos Humanos e da Pessoa Com Deficiência - SADHPD, neste ato representado por seu Secretário, Senhor Wilton Coelho Pereira. **CONTRATADA:** STELMAT TELEINFORMÁTICA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.950.386/0001-00, representado pelo Senhor Allan Exupery de Araújo. **VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 191.985,60 (Cento e noventa e um mil, novecentos e oitenta e cinco reais sessenta centavos). **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da realização da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2020, Contrato nº 095/2020/PMC, realizado com fundamento no Inciso IV do Artigo 24, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações. Cuiabá/MT 27/04/2020. **RATIFICO:** Wilton Coelho Pereira - Secretária Municipal de Assistência Social Direitos Humanos e da Pessoa Com Deficiência.

EXTRATO DO CONTRATO DE DISPENSA Nº 095/2020 – Originário Dispensa de Licitação nº. 022/2020 e Processo Administrativo nº 135.639/2019. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Assistência Social Direitos Humanos e da Pessoa Com Deficiência - SADHPD, neste ato representado por seu Secretário, Senhor Wilton Coelho Pereira. **CONTRATADA:** STELMAT TELEINFORMÁTICA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.950.386/0001-00, representado pelo Senhor Allan Exupery de Araújo. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de rede de comunicação da Prefeitura Municipal de Cuiabá e suas Secretarias em caráter emergencial pelo período de 180 (cento e oitenta dias), composta de locação de hardware e software e prestação de serviços de suporte, manutenção e gestão, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência, e seus anexos. **VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 191.985,60 (Cento e noventa e um mil, novecentos e oitenta e cinco reais sessenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Gestora: 11.101;

TERMO DE ENCERRAMENTO DE LICITAÇÃO

O PROCESSO ADMINISTRATIVO PG030628/2020, CUJO OBJETO ATA 0724/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO 024/2019 OBJETO AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA. **CONTRATO DE ADESÃO Nº014/2019**. É COMPOSTO DE DOIS (1) VOLUMES EM ORDEM CRONOLÓGICA DE 02 A 157.

CUIABÁ, 07 MAIO DE 2020.

VISTO:



VALDIR PEREIRA DA SILVA
COORDENADOR DE LICITAÇÃO